



SERVIÇO ASSISTENCIAL DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBEDOURO SASEMB

Bebedouro, 26 de setembro de 2025

RRC 006/2025

Prezado Senhor,

Pela presente resposta ao requerimento OEV/ICX/01/2025 – CPI, vem, perante Vossa Excelência, fornecer informações e documentos, nos termos seguintes:

1 – O Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bebedouro, foi instituído em 05 de setembro de 1955, pela Lei Municipal 290/1955, que criou a Caixa Beneficente dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro (CBFSMB), posteriormente alterada pela Lei Municipal 1508/1981, que criou o Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro (SASEMB), e posteriormente revogada pela Lei Municipal 3467/2005, atualmente em vigor.

2 – O Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bebedouro tem estrutura organizacional disposta na Lei Municipal 3467/2005, que estabelece os parâmetros legais que regem sua composição, competências e atribuições.

3 – Os membros do Comitê de Investimentos do Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro (SASEMB) possuem experiência profissional e conhecimentos técnicos compatíveis com as atribuições inerentes às suas funções, nos termos do artigo 3º, parágrafo 1º, inciso II, do Decreto Municipal 9909/2012.

4 – As atas das reuniões do Conselho Municipal de Previdência e do Comitê de Investimentos do corrente ano de 2025, estão disponíveis para consulta pública, em observância aos princípios da publicidade e da transparência administrativa, no site do Serviço Assistencial



SERVIÇO ASSISTENCIAL DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBEDOURO SASEMB

dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro (SASEMB):
www.sasemb.sp.gov.br

5 – O Diretor do Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro (SASEMB) preencheu os requisitos legais previstos no artigo 8º-B, caput, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal 9717/1998, no ato da nomeação, tendo em vista que: a) não tem condenação criminal e nem incidiu em nenhuma hipótese de inelegibilidade; b) possui Certificação de Gestor em Regime Próprio de Previdência Social (CGRPPS); c) tem comprovada experiência no exercício de atividade na área jurídica (Advocacia Previdenciária) e na área administrativa (Gestor de Regime Próprio de Previdência Social); d) tem formação superior (Graduado em Direito há mais de 21 anos e Pós-Graduado em Direito Público e Privado), de conformidade com o extrato em anexo do Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social do Ministério da Previdência (CADPREV).

Os membros do Conselho Municipal de Previdência do Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro (SASEMB), nos termos da Lei Municipal 3467/2005, precisam possuir formação em nível médio e nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, cujos requisitos legais foram atendidos.

Ademais, os membros do Conselho Municipal de Previdência e do Comitê de Investimentos do Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro (SASEMB), preencheram os requisitos legais do artigo 8º-B, parágrafo único, da Lei Federal 9717/1998, no ato da nomeação, tendo em vista que: a) não têm condenação criminal e nem incidiram em nenhuma hipótese de inelegibilidade; b) possuem prazo até 31 de dezembro de 2025 para obtenção de certificação, conforme disposto no artigo 247, parágrafo 9º, inciso II, alíneas “b” e “c”, da Portaria 1467/2022, do Ministério da Previdência Social.



SERVIÇO ASSISTENCIAL DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBEDOURO SASEMB

6 – O Chefe do Poder Executivo, no ato da nomeação do Diretor do Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro (SASEMB), verificou a presença dos requisitos legais, previstos no artigo 8º-B, caput, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal 9717/1998, conforme exposto no item 5.

7 – O Diretor do Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro (SASEMB) não tem atribuição legal para nomear ou para exigir comprovação da presença dos requisitos legais para o exercício da função de membro do Conselho Municipal de Previdência e do Comitê de Investimentos.

8 – Os critérios legais para indicação e composição do Conselho Municipal de Previdência, são os previstos no artigo 25, caput e parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, da Lei Municipal 3467/2005, e, os critérios legais para indicação e composição do Comitê de Investimentos, são os previstos no artigo 3º, caput e parágrafos 1º e 2º, do Decreto Municipal 9909/2012.

9 – As certificações admitidas para o Gestor do Regime Próprio de Previdência Social e para os membros do Conselho Municipal de Previdência e do Comitê de Investimentos são as emitidas pelas associações credenciadas pelo Ministério da Previdência Social, quais sejam: a) TOTUM – Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial; b) APIMEC – Associação dos Analistas e Profissionais de Investimentos do Mercado de Capitais do Brasil; e c) ABIPEM – Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais.

10 – Os requisitos legais para indicação e para nomeação dos membros do Conselho Municipal de Previdência, são os previstos no artigo 25, caput e parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, da Lei Municipal 3467/2005, e, os requisitos legais para indicação e para nomeação dos membros do Comitê de Investimentos, são os previstos no artigo 3º, caput e parágrafos 1º e 2º, do Decreto Municipal 9909/2012, cujos dispositivos legais



SERVIÇO ASSISTENCIAL DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBEDOURO SASEMB

são de conhecimento público e notório e de observância obrigatória por parte do Chefe do Poder Executivo.

11 – O Diretor do Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro (SASEMB) tem comprovada experiência no exercício de atividade na área jurídica (Advocacia Previdenciária) e na área administrativa (Gestor de Regime Próprio de Previdência Social), de conformidade com os documentos em anexo.

12 – Os documentos do Diretor, dos membros do Conselho Municipal de Previdência e dos membros do Comitê de Investimentos, do Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro (SASEMB), exigidos pelo artigo 8º-B, caput e parágrafo único combinado com o artigo 247, parágrafo 9º, inciso II, alíneas “b” e “c”, da Portaria 1467/2022, do Ministério da Previdência Social, foram encaminhados ao Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social do Ministério da Previdência (CADPREV), de conformidade com o documento em anexo.

13 – Os membros do Comitê de Investimentos do Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro (SASEMB), possuem prazo até 31 de dezembro de 2025 para obtenção de certificação, conforme disposto no artigo 247, parágrafo 9º, inciso II, alínea “c”, da Portaria 1467/2022, do Ministério da Previdência Social.

14 – Os membros do Conselho Municipal de Previdência e do Comitê de Investimentos do Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro (SASEMB) não têm condenação criminal e nem incidiram em nenhuma hipótese de inelegibilidade, de conformidade com os documentos em anexo.



SERVIÇO ASSISTENCIAL DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBEDOURO SASEMB

15 – O Município de Bebedouro possui certificado de regularidade previdenciária (CRP), expedido por determinação judicial, de conformidade com o documento em anexo.

16 – O quadro de pessoal do Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro (SASEMB), nos termos dos artigos 99 e 103, da Lei Municipal 34672/2005, é composto pelo Diretor e por servidores públicos requisitados ao Prefeito Municipal.

17 – A Prefeitura do Município de Bebedouro cedeu onerosamente ao Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro (SASEMB), 4 (quatro) servidores públicos municipais, sendo 3 (três) escriturários e 1 (um) atendente, de conformidade com os documentos em anexo.

18 – O Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro (SASEMB) contratou o Instituto Brasileiro de Administração (IBAM) para elaboração de Plano de Carreira, de conformidade com os documentos em anexo.

19 – A elaboração do Plano de Carreira do Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro (SASEMB), se faz necessário para atendimento de recomendações do Ministério Público do Estado de São Paulo e do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em razão da autarquia previdenciária contar com apenas 1 (um) servidor público próprio, qual seja, o Diretor.

20 – O Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro (SASEMB), não fez adesão ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, pois, no momento, não preenche os requisitos exigidos.



SERVIÇO ASSISTENCIAL DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBEDOURO SASSEMB

21 – As quantidades de servidores públicos em atividade na Prefeitura do Município de Bebedouro, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro (SAAEB), no Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro (IMESB) e na Câmara do Município de Bebedouro, devem ser solicitadas diretamente e individualmente a cada órgão, uma vez que tal informação é de natureza específica e atualizada conforme os registros administrativos próprios de cada ente público.

22 – A quantidade de servidores públicos municipais que ingressaram na Prefeitura do Município de Bebedouro, no período de janeiro de 2021 a julho de 2025, deve ser solicitado diretamente no respectivo órgão, uma vez que tal informação é de natureza específica e atualizada conforme os registros administrativos do próprio ente público.

23 – Os balancetes contendo as receitas e despesas do Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro (SASEMB) são encaminhados mensalmente, pela Prefeitura do Município de Bebedouro à Câmara do Município de Bebedouro, de conformidade com a legislação vigente.

24 – Os contratos de consultoria e assessoria celebrados pelo Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro (SASEMB) seguem em anexo.

Atenciosamente,

LINCOLN DEL BIANCO DE MENEZES
CARVALHO:29028659889

Assinado de forma digital por LINCOLN DEL
BIANCO DE MENEZES
CARVALHO:29028659889
Dados: 2025.09.26 10:50:34 -03'00'

Lincoln Del Bianco de Menezes Carvalho
Diretor do SASEMB

Excelentíssimo Senhor João Vitor Alves Martins
Presidente da CPI do SASEMB
Bebedouro (SP)



Ministério da Previdência Social - MPS
Secretaria do Regime Próprio e Complementar - SRPC
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social -
DRPPS
CADPREV

Relatório Individual de Atendimento aos Requisitos Mínimos

Ente Federativo: Bebedouro - SP

Informações Adicionais do Ente

Porte	Ano do ISP	Volume de Recursos	Renovação do CRP
Médio Porte	2023	R\$ 54.386.689,82	12/10/2025

Dirigentes - 1 Dirigente Máximo e 0 Membro(s) da Diretoria

Atendimento aos requisitos: Regular

Nome	CPF	Responsabilidade	Data de	Antecedentes	Experiência	Formação	Certificação
			Nomeação	Criminais	Profissional	Superior	Profissional
LINCOLN DEL BIANCO DE MENEZES CARVALHO	290.286.598- 89	Dirigente Máximo	20/01/2025	✓	✓	✓	✓

Conselho Deliberativo - 6 Membro(s) Titular(es) Atendimento aos requisitos: Irregular

Nome	CPF	Data de Nomeação	Antecedentes Criminais	Experiência Profissional	Formação Superior	Certificação Profissional
LUCIMEIRE TRIBIOLLI DE MORAES	091.900.488-14	30/05/2025	✓	✓	✓	✗
LUIZ FELIPE LOPES	392.117.348-51	30/05/2025	✓	✓	✓	✗
MARIO PEREIRA DE SÁ	104.964.278-30	30/05/2025	✓	✓	✓	✓
PAULO ALEXANDRE MENDES	167.124.728-06	30/05/2025	✓	✓	✓	✗

Nome	CPF	Data de Nomeação	Antecedentes	Experiência	Formação	Certificação
			Criminais	Profissional	Superior	Profissional
SEBASTIAO BENEDITO ALVES	020.458.168-00	30/05/2025	✓	✓	✓	✗
TAYSON APRIGIO DE OLIVEIRA	398.755.028-71	30/05/2025	✓	✓	✓	✗

Conselho Fiscal - 0 Membro(s) Titular(es)

Atendimento aos requisitos: Irregular

Nome	CPF	Data de Nomeação	Antecedentes Criminais	Experiência Profissional	Formação Superior	Certificação Profissional
------	-----	------------------	------------------------	--------------------------	-------------------	---------------------------

Responsável pela Gestão das Aplicações dos Recursos do RPPS

Atendimento aos requisitos: Regular

Nome	CPF	Data de Nomeação	Antecedentes	Experiência	Formação	Certificação
			Criminais	Profissional	Superior	Profissional
LINCOLN DEL BIANCO DE MENEZES CARVALHO	290.286.598-89	20/01/2025	✓	✓	✓	✓

Comitê de Investimentos - 5 Membro(s) Titular(es)

Atendimento aos requisitos: Regular

Nome	CPF	Data de Nomeação	Antecedentes	Experiência	Formação	Certificação
			Criminais	Profissional	Superior	Profissional
LINCOLN DEL BIANCO DE MENEZES CARVALHO	290.286.598-89	20/01/2025	✓	✓	✓	✓
LUIZ FELIPE LOPES	392.117.348-51	03/06/2025	✓	✓	✓	✗
MARIO PEREIRA DE SÁ	104.964.278-30	03/06/2025	✓	✓	✓	✓
TAYSON APRIGIO DE OLIVEIRA	398.755.028-71	03/06/2025	✓	✓	✓	✗
TONY VARGE	092.216.918-70	08/10/2012	✓	✓	✓	✓

Dec. 11

Certificamos, para todos os fins e à vista dos assentamentos existentes, que Lincoln Del Bianco de Menezes Carvalho, RG. 29.306.236-5 SSP/SP, RA. 19983102-5, nascido em 19 de maio de 1981 em Barretos - SP, filho de João Batista de Menezes Carvalho e Maria do Carmo Del Bianco de Menezes Carvalho concluiu em 2003 o Curso de Direito - Bacharelado, do Centro Universitário de Rio Preto - UNIRP, tendo colado grau no dia 15 de janeiro de 2004. -



Leiraud Hilkner de Souza
Enc. de Expediente
RG : 21.725.829

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

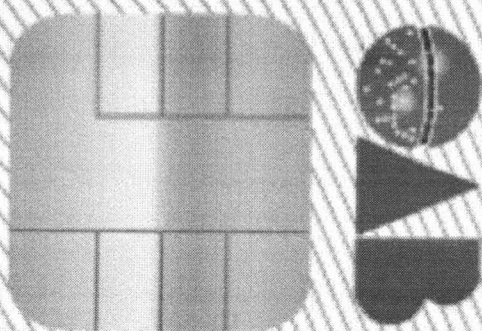
TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

05469593



ASSINATURA DO PORTADOR

Enicobruno



PORTARIA N.º 29.881, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA, EM COMISSÃO, LINCOLN DEL BIANCO DE MENEZES CARVALHO NO CARGO DE DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS.

PAULA OLIVEIRA LEMOS, Prefeita Municipal de Barretos, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, com fundamento no inciso II do artigo 11 da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes,

R E S O L V E:

ART. 1.º - Fica nomeado(a), em comissão, Lincoln Del Bianco de Menezes Carvalho, RG n.º 29.306.236-5, CPF n.º 290.286.598-89, no cargo de Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Barretos.

ART. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS,
Estado de São Paulo, em 11 de janeiro de 2021.

PAULA OLIVEIRA LEMOS
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração
na data supra.

THYAGO SANTOS ABRAÃO REIS
Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE

O JORNAL OFICIAL do Município é editado e publicado por meio da rede mundial de computadores no site oficial da Prefeitura do Município de Barretos.

www.barretos.sp.gov.br

TIAGO CARDOSO DE ALMEIDA

Bacharel em Comunicação Social - Publicitário DRT 0006291/SP | Jornalista MTB 0084055/SP
Projeto Gráfico e Diagramação do Jornal Folha de Barretos

Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação
Gabinete do Prefeito - Av. Almirante Gago Coutinho nº 500 - Bairro Rios
Fone: (017) 3321-1139 - CEP 14.783-200 BARRETOS/SP

Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação

Email: imprensa@imprensa.barretos.sp.gov.br

CERTIFICADO

*Lincoln Del Bianco De Menezes
Carvalho*

CGRPPS-5435

Está autorizado a usar a designação de

**Certificado de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social
(CGRPPS)**

A presente autorização está sujeita ao cumprimento das obrigações previstas no
Regulamento da Certificação do Profissional de Investimentos.

Emitido em terça-feira, 23 de novembro de 2021 pela
Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais
APIMEC



Lucy Aparecida de Sousa
Presidente da APIMEC BRASIL

**ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS DO BRASIL -
API MEC BRASIL**

Membro da *Association of Certified International Investment Analysts – ACIIA*



CERTIFICADO

O Instituto Totum declara que:

Instituto de Previdência do Município de Barretos

Localizado na Avenida 33, 846 - Baroni - Barretos - SP

cumpriu as exigências estabelecidas no

Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS,

conforme Portaria MPS nº 185/2015, demonstrando ter adotado adequadas práticas de gestão previdenciária relativas a Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária.

Certificado nº: **396-23**

Nível de Aderência da Certificação: **I (Certificação Inicial)**

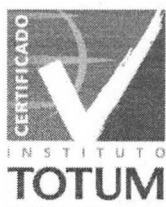
Este certificado é válido até: **23 de Novembro de 2026**

São Paulo, 23 de Novembro de 2023

INSTITUTO TOTUM

Av. Paulista, 2439 - 13º andar - Cj. 132

Bela Vista - São Paulo/SP - Brasil



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS****ESTADO DE SÃO PAULO****GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA N.º 34.357, DE 05 DE ABRIL DE 2024**

EXONERA, A PEDIDO, LINCOLN DEL BIANCO DE MENEZES CARVALHO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS.

PAULA OLIVEIRA LEMOS, Prefeita Municipal, no desempenho de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso II do artigo 110 da Lei Complementar n.º 68, de 03 de julho de 2006, com alterações subsequentes, considerando os autos do Processo n.º 6094/2024,

R E S O L V E:

- ART. 1.º** - Fica exonerado(a), a pedido, Lincoln Del Bianco de Menezes Carvalho, RG n.º 29.306.236-5, do cargo de Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Barretos.
- ART. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 05 de abril de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS,
Estado de São Paulo, em 05 de abril de 2024.

PAULA OLIVEIRA LEMOS
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração na
data supra.

SIRLENE MARTINS DE MENEZES
Secretária Municipal de Administração

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PELO PODER EXECUTIVO - 05/04/2024 16:27:41 - H8P0-NZ67-U03A-0TRK
Para verificar o arquivo original acesse: <http://consulta.siscam.com.br/barretos/documentos/autenticar>



Ministério da Previdência Social - MPS
Secretaria do Regime Próprio e Complementar - SRPC
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social -
DRPPS
CADPREV

Relatório de Estrutura de Gestão

Doc. 32

Ente Federativo: Bebedouro - SP

Informações Adicionais do Ente

Grupo ISP	Ano do ISP	Volume de Recursos
Médio Porte	2023	R\$ 59.318.440,61

Dirigentes - 1 Dirigente Máximo e 0 Membro(s) da Diretoria

Nome	CPF	Responsabilidade	Ato de Nomeação	Data da Nomeação	Data Fim
LINCOLN DEL BIANCO DE MENEZES CARVALHO	290.286.598-89	Dirigente Máximo	Portaria	20/01/2025	-

Conselho Deliberativo - 6 Membro(s) Titular(es)

Nome	CPF	Representação	Ato de Nomeação	Data da Nomeação	Data Fim
LUCIMEIRE TRIBIOLLI DE MORAES	091.900.488-14	Segurados	Decreto	30/05/2025	-
LUIZ FELIPE LOPES	392.117.348-51	Segurados	Decreto	30/05/2025	-
MARIO PEREIRA DE SÁ	104.964.278-30	Segurados	Decreto	30/05/2025	-
PAULO ALEXANDRE MENDES	167.124.728-06	Segurados	Decreto	30/05/2025	-
SEBASTIAO BENEDITO ALVES	020.458.168-00	Segurados	Decreto	30/05/2025	-

Conselho Deliberativo - 6 Membro(s) Titular(es)

Nome	CPF	Representação	Ato de Nomeação	Data da Nomeação	Data Fim
TAYSON APRIGIO DE OLIVEIRA	398.755.028-71	Segurados	Decreto	30/05/2025	-

Conselho Fiscal - 0 Membro(s) Titular(es)

Nome	CPF	Ato de Nomeação	Data da Nomeação	Data Fim
------	-----	-----------------	------------------	----------

Responsável pela Gestão das Aplicações dos Recursos do RPPS

Nome	CPF	Ato de Nomeação	Data da Nomeação	Data Fim
LINCOLN DEL BIANCO DE MENEZES CARVALHO	290.286.598-89	Portaria	20/01/2025	-

Comitê de Investimentos - 5 Membro(s) Titular(es)

Nome	CPF	Ato de Nomeação	Data da Nomeação	Data Fim
LINCOLN DEL BIANCO DE MENEZES CARVALHO	290.286.598-89	Portaria	20/01/2025	-
LUIZ FELIPE LOPES	392.117.348-51	Portaria	03/06/2025	-
MARIO PEREIRA DE SÁ	104.964.278-30	Portaria	03/06/2025	-
TAYSON APRIGIO DE OLIVEIRA	398.755.028-71	Portaria	03/06/2025	-
TONY VARGE	092.216.918-70	Portaria	08/10/2012	-



08/07/2025

0087956086

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 2646713**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 07/07/2025, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

TAYSON APRIGIO DE OLIVEIRA, RG: 47.107.258-8-SSP/SP, CPF: 398.755.028-71, nascido em 24/12/1990, natural de Terra Roxa - SP, filho de Jose Antonio Aprigio de Oliveira e Maria Helena Francisco, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

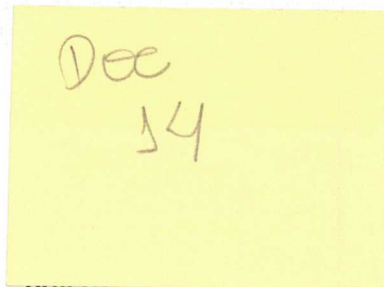
É **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 1º, da Res. CNJ nº 121/2010, a certidão na qual constem apenas inquéritos policiais, ou processos sem condenação transitada em julgado, ou em caso de gozo de sursis ou com pena já cumprida ou extinta. Esta certidão **PODERÁ SER COMPLETADA COM AS CERTIDÕES DE OBJETO E PÉ DOS FEITOS NELA APONTADOS**, solicitadas diretamente aos respectivos juízos, para indicação da situação em cada um deles.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, **NÃO QUALIFICADO(A)**, em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a **HOMÔNIMOS**, e não à pessoa pesquisada. Nessa hipótese, esta certidão poderá ser acompanhada de declaração de homonímia do interessado, conforme modelo disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 2º, da Res. CNJ nº 121/2010. Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba **DÚVIDAS FREQUENTES**.

ESTA CERTIDÃO NÃO VALE PARA FINS ELEITORAIS. Ela abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente distribuídos após 31/12/1993. A data de informatização de cada Comarca está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/pdf/Comunicado.22.2019.pdf> - Com. SPI nº 22/2019.

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do>

Esta certidão é sem custas.



São Paulo, 8 de julho de 2025.

PEDIDO Nº:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA
Abrangência - Seção Judiciária e Juizado Especial Federal de São Paulo
N. 2025/000006539650

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes **CRIMINAIS** contra: **TAYSON APRIGIO DE OLIVEIRA** (nome da mãe **MARIA HELENA FRANCISCO** e data de nascimento **24/12/1990**) ou CPF nº **398.755.028-71**.

Certidão emitida em: 08/07/2025, às 13:22:19 (data e hora de Brasília).

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, endereço <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/VerificarAutenticidade>, com base no código de segurança **651BDBDC50C82A25**.
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 680/2020 e Resolução PRES n. 529/2022;
- e) Certidão emitida em consulta ao Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico;
- f) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo.
- g) Foram pesquisados processos de Execução Criminal - SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificado.

Seção Judiciária de São Paulo / Divisão de Apoio Judiciário

Dúvidas e sugestões: admsp-suec@trf3.jus.br

(O atendimento por e-mail é rápido e as solicitações são prontamente respondidas)

(11) 2172-6150

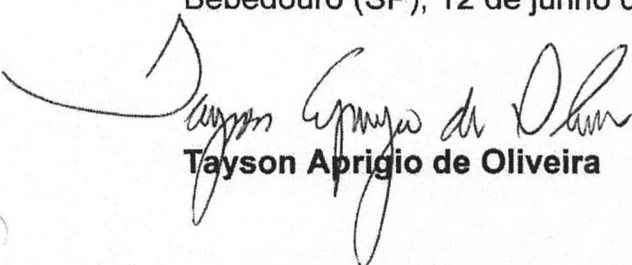


DECLARAÇÃO

(inciso II do § 1º do art. 3º Portaria SEPRT/ME nº 9907/2020)

Eu, Tayson Aprigio de Oliveira, portador da identidade nº 47.107.258-8-SSP/SP, CPF nº 398.755.028-71, residente e domiciliado na Rua Luiz Monteiro de Carvalho e Silva número 319, Parque Residencial Eldorado, na cidade de Bebedouro (SP), CEP 14706-108, designado para exercer a função de Membro Titular do Conselho Municipal de Previdência, junto a unidade gestora de Regime Próprio de Previdência Social de Bebedouro (SP), declaro, para os devidos fins da prova prevista no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não soufrí condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Bebedouro (SP), 12 de junho de 2025.



Tayson Aprigio de Oliveira



08/07/2025

0087954819

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 2686571**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 07/07/2025, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

SEBASTIÃO BENEDITO ALVES, RG: 12.515.524-SSP/SP, CPF: 020.458.168-00, nascido em 16/08/1958, natural de Pindorama - SP, filho de Jose Alves e Daria de Lima Alves, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

É **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 1º, da Res. CNJ nº 121/2010, a certidão na qual constem apenas inquéritos policiais, ou processos sem condenação transitada em julgado, ou em caso de gozo de sursis ou com pena já cumprida ou extinta. Esta certidão **PODERÁ SER COMPLETADA COM AS CERTIDÕES DE OBJETO E PÉ DOS FEITOS NELA APONTADOS**, solicitadas diretamente aos respectivos juízos, para indicação da situação em cada um deles.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, **NÃO QUALIFICADO(A)**, em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a **HOMÔNIMOS**, e não à pessoa pesquisada. Nessa hipótese, esta certidão poderá ser acompanhada de declaração de homonímia do interessado, conforme modelo disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 2º, da Res. CNJ nº 121/2010. Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba **DÚVIDAS FREQUENTES**.

ESTA CERTIDÃO NÃO VALE PARA FINS ELEITORAIS. Ela abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente distribuídos após 31/12/1993. A data de informatização de cada Comarca está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/pdf/Comunicado.22.2019.pdf> - Com. SPI nº 22/2019.

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do>

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 10 de julho de 2025.

PEDIDO Nº:



0087954819





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA
Abrangência - Seção Judiciária e Juizado Especial Federal de São Paulo
N. 2025/000006539278

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes **CRIMINAIS** contra: **SEBASTIAO BENEDITO ALVES** (nome da mãe **DARIA DE LIMA ALVES** e data de nascimento **16/08/1958**) ou **CPF nº 020.458.168-00**.

Certidão emitida em: 08/07/2025, às 13:12:16 (data e hora de Brasília).

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, endereço <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/VerificarAutenticidade>, com base no código de segurança **DFC282B020BD2399**.
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 680/2020 e Resolução PRES n. 529/2022;
- e) Certidão emitida em consulta ao Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico;
- f) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo.
- g) Foram pesquisados processos de Execução Criminal - SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificado.

Seção Judiciária de São Paulo / Divisão de Apoio Judiciário

Dúvidas e sugestões: admsp-suec@trf3.jus.br

(O atendimento por e-mail é rápido e as solicitações são prontamente respondidas)

(11) 2172-6150

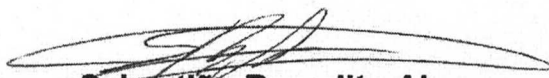


DECLARAÇÃO

(inciso II do § 1º do art. 3º Portaria SEPRT/ME nº 9907/2020)

Eu, Sebastião Benedito Alves, portador da identidade nº 12.515.524-SSP/SP, CPF nº 020.458.168-00, residente e domiciliado na Rua Aristides Geraldo Zaccarelli número 150, Residencial Antônia Santaella, na cidade de Bebedouro (SP), CEP 14711-346, designado para exercer a função de Membro Titular do Conselho Municipal de Previdência, junto a unidade gestora de Regime Próprio de Previdência Social de Bebedouro (SP), declaro, para os devidos fins da prova prevista no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não sou condenado criminalmente transitado em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Bebedouro (SP), 12 de junho de 2025.


Sebastião Benedito Alves



08/07/2025

0087955456

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 2690189**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 07/07/2025, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

LUIZ FELIPE LOPES, RG: 48.555.423-9-SSP/SP, CPF: 392.117.348-51, nascido em 15/08/1992, natural de Bebedouro - SP, filho de Luiz Carlos Lopes e Eva Lopes E Lopes, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

É **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 1º, da Res. CNJ nº 121/2010, a certidão na qual constem apenas inquéritos policiais, ou processos sem condenação transitada em julgado, ou em caso de gozo de sursis ou com pena já cumprida ou extinta. Esta certidão **PODERÁ SER COMPLETADA COM AS CERTIDÕES DE OBJETO E PÉ DOS FEITOS NELA APONTADOS**, solicitadas diretamente aos respectivos juízos, para indicação da situação em cada um deles.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, **NÃO QUALIFICADO(A)**, em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a **HOMÔNIMOS**, e não à pessoa pesquisada. Nessa hipótese, esta certidão poderá ser acompanhada de declaração de homonímia do interessado, conforme modelo disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 2º, da Res. CNJ nº 121/2010. Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba **DÚVIDAS FREQUENTES**.

ESTA CERTIDÃO NÃO VALE PARA FINS ELEITORAIS. Ela abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente distribuídos após 31/12/1993. A data de informatização de cada Comarca está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/pdf/Comunicado.22.2019.pdf> - Com. SPI nº 22/2019.

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do>

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 10 de julho de 2025.

PEDIDO Nº: 0087955456





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA
Abrangência - Seção Judiciária e Juizado Especial Federal de São Paulo
N. 2025/000006539614

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes **CRIMINAIS** contra: **LUIZ FELIPE LOPES (nome da mãe EVA LOPES E LOPES e data de nascimento 15/08/1992) ou CPF nº 392.117.348-51.**

Certidão **emitida em:** 08/07/2025, às 13:21:22 (data e hora de Brasília).

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, endereço <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/VerificarAutenticidade>, com base no código de segurança **F6026BE19FEA16A0**.
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 680/2020 e Resolução PRES n. 529/2022;
- e) Certidão emitida em consulta ao Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico;
- f) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo.
- g) **Foram pesquisados processos de Execução Criminal - SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificado.**

Seção Judiciária de São Paulo / Divisão de Apoio Judiciário
Dúvidas e sugestões: admsp-suec@trf3.jus.br
(O atendimento por e-mail é rápido e as solicitações são prontamente respondidas)
(11) 2172-6150



DECLARAÇÃO

(inciso II do § 1º do art. 3º Portaria SEPRT/ME nº 9907/2020)

Eu, Luiz Felipe Lopes, portador da identidade nº 48.555.423-9-SSP/SP, CPF nº 392.117.348-51, residente e domiciliado na Rua João Mateus de Moares número 231, bloco 14, apartamento 201, Jardim São Francisco, na cidade de Bebedouro (SP), CEP 14702-901, designado para exercer a função de Membro Titular do Conselho Municipal de Previdência, junto a unidade gestora de Regime Próprio de Previdência Social de Bebedouro (SP), declaro, para os devidos fins da prova prevista no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não soufri condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Bebedouro (SP), 12 de junho de 2025.

Luiz Felipe Lopes
Luiz Felipe Lopes



08/07/2025

0087954930

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 2645510**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 07/07/2025, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

MARIO PEREIRA DE SA, RG: 22.238.493-1-SSP/SP, CPF: 104.964.278-30, nascido em 29/01/1972, natural de Bebedouro - SP, filho de Orlando Pereira de Sa e Jecy Baptista de Sa, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

É **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 1º, da Res. CNJ nº 121/2010, a certidão na qual constem apenas inquéritos policiais, ou processos sem condenação transitada em julgado, ou em caso de gozo de sursis ou com pena já cumprida ou extinta. Esta certidão **PODERÁ SER COMPLETADA COM AS CERTIDÕES DE OBJETO E PÉ DOS FEITOS NELA APONTADOS**, solicitadas diretamente aos respectivos juízos, para indicação da situação em cada um deles.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, **NÃO QUALIFICADO(A)**, em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a **HOMÔNIMOS**, e não à pessoa pesquisada. Nessa hipótese, esta certidão poderá ser acompanhada de declaração de homonímia do interessado, conforme modelo disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 2º, da Res. CNJ nº 121/2010. Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba **DÚVIDAS FREQUENTES**.

ESTA CERTIDÃO NÃO VALE PARA FINS ELEITORAIS. Ela abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente distribuídos após 31/12/1993. A data de informatização de cada Comarca está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/pdf/Comunicado.22.2019.pdf> - Com. SPI nº 22/2019.

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do>

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 8 de julho de 2025.

PEDIDO Nº:**0087954930**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA
Abrangência - Seção Judiciária e Juizado Especial Federal de São Paulo
N. 2025/000006539347

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes **CRIMINAIS** contra: **MARIO PEREIRA DE SA (nome da mãe JECY BAPTISTA DE SA e data de nascimento 29/01/1972) ou CPF nº 104.964.278-30.**

Certidão emitida em: 08/07/2025, às 13:14:22 (data e hora de Brasília).

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, endereço <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/VerificarAutenticidade>, com base no código de segurança **22C85B6D95B4C2F7**.
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 680/2020 e Resolução PRES n. 529/2022;
- e) Certidão emitida em consulta ao Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico;
- f) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo.
- g) **Foram pesquisados processos de Execução Criminal - SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificado.**

Seção Judiciária de São Paulo / Divisão de Apoio Judiciário

Dúvidas e sugestões: adm-sp-suec@trf3.jus.br

(O atendimento por e-mail é rápido e as solicitações são prontamente respondidas)

(11) 2172-6150

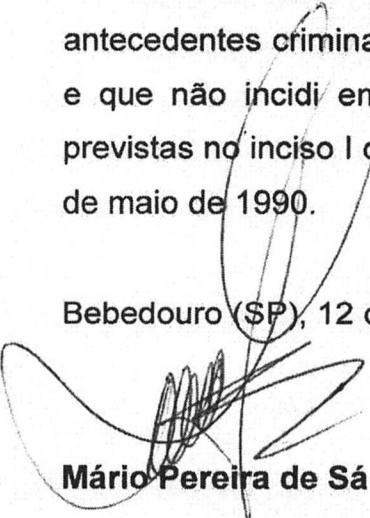


DECLARAÇÃO

(inciso II do § 1º do art. 3º Portaria SEPRT/ME nº 9907/2020)

Eu, Mário Pereira de Sá, portador da identidade nº 22.238.493-1-SSP/SP, CPF nº 104.964.278-30, residente e domiciliado na Rua Geraldino Lancelotti número 157, Residencial Antônia Santaella, na cidade de Bebedouro (SP), CEP 14711-468, designado para exercer a função de Presidente do Conselho Municipal de Previdência, junto a unidade gestora de Regime Próprio de Previdência Social de Bebedouro (SP), declaro, para os devidos fins da prova prevista no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não sofri condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Bebedouro (SP), 12 de junho de 2025.



Mário Pereira de Sá



08/07/2025

0087955219

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 2645747**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 07/07/2025, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

LUCIMEIRE TRIBIOLLI DE MOARES, RG: 19.960.324-8-SSP/SP, CPF: 091.900.488-14, nascida em 20/03/1972, natural de Bebedouro - SP, filha de Antonio Tribioli e Nadir de Oliveira Tribioli, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

É **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 1º, da Res. CNJ nº 121/2010, a certidão na qual constem apenas inquéritos policiais, ou processos sem condenação transitada em julgado, ou em caso de gozo de sursis ou com pena já cumprida ou extinta. Esta certidão **PODERÁ SER COMPLETADA COM AS CERTIDÕES DE OBJETO E PÉ DOS FEITOS NELA APONTADOS**, solicitadas diretamente aos respectivos juízos, para indicação da situação em cada um deles.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, **NÃO QUALIFICADO(A)**, em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a **HOMÔNIMOS**, e não à pessoa pesquisada. Nessa hipótese, esta certidão poderá ser acompanhada de declaração de homonímia do interessado, conforme modelo disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 2º, da Res. CNJ nº 121/2010. Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba **DÚVIDAS FREQUENTES**.

ESTA CERTIDÃO NÃO VALE PARA FINS ELEITORAIS. Ela abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente distribuídos após 31/12/1993. A data de informatização de cada Comarca está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/pdf/Comunicado.22.2019.pdf> - Com. SPI nº 22/2019.

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do>

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 8 de julho de 2025.

PEDIDO Nº:

0087955219





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA
Abrangência - Seção Judiciária e Juizado Especial Federal de São Paulo
N. 2025/000006539528

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes **CRIMINAIS** contra: **LUCIMEIRE TRIBIOLLI DE MORAES** (nome da mãe **NADIR DE OLIVEIRA TRIBIOLLI** e data de nascimento **20/03/1972**) ou **CPF nº 091.900.488-14**.

Certidão emitida em: 08/07/2025, às 13:19:08 (data e hora de Brasília).

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, endereço <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/VerificarAutenticidade>, com base no código de segurança **4A1C3B4362CF7607**.
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 680/2020 e Resolução PRES n. 529/2022;
- e) Certidão emitida em consulta ao Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico;
- f) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo.
- g) Foram pesquisados processos de Execução Criminal - SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificado.

Seção Judiciária de São Paulo / Divisão de Apoio Judiciário

Dúvidas e sugestões: admsp-suec@trf3.jus.br

(O atendimento por e-mail é rápido e as solicitações são prontamente respondidas)

(11) 2172-6150



DECLARAÇÃO

(Inciso II do § 1º do art. 3º Portaria SEPRT/ME nº 9907/2020)

Eu, Lucimeire Tribiolli de Moraes, portadora da identidade nº 19.960.324-8-SSP/SP, CPF nº 091.900.488-14, residente e domiciliada na Avenida Oswaldo Perrone número 297, Jardim Progresso, na cidade de Bebedouro (SP), CEP 14706-064, designado para exercer a função de Membro Titular do Conselho Municipal de Previdência, junto a unidade gestora de Regime Próprio de Previdência Social de Bebedouro (SP), declaro, para os devidos fins da prova prevista no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não sofri condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Bebedouro (SP), 12 de junho de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUCIMEIRE TRIBIOLLI DE MORAES
Data: 12/06/2025 16:11:07-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Lucimeire Tribiolli de Moraes



08/07/2025

0087956174

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 2647118**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 07/07/2025, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

PAULO ALEXANDRE MENDES, RG: 26.789.186-6-SSP/SP, CPF: 167.124.728-06, nascido em 14/12/1975, natural de Bebedouro - SP, filho de Marcos Antonio Braz Mendes e Teresinha da Silva Braz Mendes, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

É **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 1º, da Res. CNJ nº 121/2010, a certidão na qual constem apenas inquéritos policiais, ou processos sem condenação transitada em julgado, ou em caso de gozo de sursis ou com pena já cumprida ou extinta. Esta certidão **PODERÁ SER COMPLETADA COM AS CERTIDÕES DE OBJETO E PÉ DOS FEITOS NELA APONTADOS**, solicitadas diretamente aos respectivos juízos, para indicação da situação em cada um deles.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, **NÃO QUALIFICADO(A)**, em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a **HOMÔNIMOS**, e não à pessoa pesquisada. Nessa hipótese, esta certidão poderá ser acompanhada de declaração de homonímia do interessado, conforme modelo disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 2º, da Res. CNJ nº 121/2010. Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba **DÚVIDAS FREQUENTES**.

ESTA CERTIDÃO NÃO VALE PARA FINS ELEITORAIS. Ela abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente distribuídos após 31/12/1993. A data de informatização de cada Comarca está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/pdf/Comunicado.22.2019.pdf> - Com. SPI nº 22/2019.

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do>

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 8 de julho de 2025.

PEDIDO Nº:

0087956174





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA
Abrangência - Seção Judiciária e Juizado Especial Federal de São Paulo
N. 2025/000006539674

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes **CRIMINAIS** contra: **PAULO ALEXANDRE MENDES (nome da mãe TEREZINHA DA SILVA BRAZ MENDES e data de nascimento 14/12/1975) ou CPF nº 167.124.728-06.**

Certidão emitida em: 08/07/2025, às 13:23:13 (data e hora de Brasília).

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, endereço <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/VerificarAutenticidade>, com base no código de segurança **ACCC7162684B984E**.
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 680/2020 e Resolução PRES n. 529/2022;
- e) Certidão emitida em consulta ao Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico;
- f) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo.
- g) Foram pesquisados processos de Execução Criminal - SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificado.

Seção Judiciária de São Paulo / Divisão de Apoio Judiciário

Dúvidas e sugestões: admsp-suec@trf3.jus.br

(O atendimento por e-mail é rápido e as solicitações são prontamente respondidas)

(11) 2172-6150

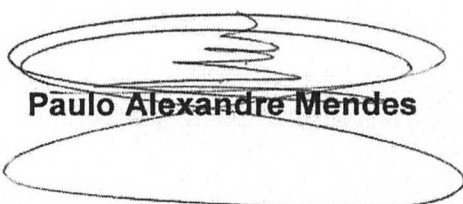


DECLARAÇÃO

(inciso II do § 1º do art. 3º Portaria SEPRT/ME nº 9907/2020)

Eu, Paulo Alexandre Mendes, portador da identidade nº 26.789.186-6-SSP/SP, CPF nº 167.124.728-06, residente e domiciliado na Rua Peru 254, Jardim Progresso, na cidade de Bebedouro (SP), CEP14706-092, designado para exercer a função de Membro Titular do Conselho Municipal de Previdência, junto a unidade gestora de Regime Próprio de Previdência Social de Bebedouro (SP), declaro, para os devidos fins da prova prevista no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não sofri condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Bebedouro (SP), 12 de junho de 2025.



Paulo Alexandre Mendes



Atestado de Antecedentes Criminais

Documento Informado: RG
Nome: TONY VARGE
Nº RG de SP: 20751869 - 5
Filiação: ROBERTO VARGE
OLIVIA BERNARDES VARGE
Data de Nascimento: 13/10/1971



Atesto que, para a combinação de dados de qualificação acima informada, **NÃO** existe registro de antecedentes judiciário-criminais, até a presente data, no instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt.

IMPORTANTE:

Este atestado é válido somente com a apresentação de documento de identidade oficial com os mesmos dados de qualificação acima indicados.


Maurício José Lemos Freire
Delegado Divisionário de Polícia do IIRGD / DIPOL / PCSP

Este atestado foi emitido em 10/04/2025, às 14:46 horas e está disponível para consulta no endereço da internet:
<http://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/validacao-atestado>, informando o código abaixo:

8b34109e-3363-4eef-b69a-b154621cc5d1



Nº 237578362025

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações Criminais
Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **TONY VARGE**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de ROBERTO VARGE e OLIVIA BERNARDES VARGE, nascido(a) aos 13/10/1971, natural de São Paulo-SP, CI 20751869-5 ssp SP, CPF 092.216.918-70.

Esta certidão foi expedida em **10/04/2025** às **15:04** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 237578362025.

DECLARAÇÃO (inciso II do § 1º do art. 3º desta Portaria)

Tony Varge, funcionário público municipal, portador da identidade nº 20.751.869-5, CPF nº 092.216.918-70, residente e domiciliado em Bebedouro/SP, na Rua Duque de Caxias nº 30 – Jd. São João – CEP: 14.700-430, designado para exercer a função de membro do comitê de investimentos junto à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social de Bebedouro/SP, declaro, para os devidos fins da prova prevista no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não sofreu condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidiu em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Bebedouro/SP, 22 de abril de 2025

TONY
VARGE:0922169187
0

Assinado de forma digital por
TONY VARGE:09221691870
Dados: 2025.04.22 10:27:45
-03'00'

Tony Varge

Membro do Comitê de Investimentos

DECLARAÇÃO

(inciso II do § 1º do art. 3º Portaria SEPRT/ME nº 9907/2020)

Eu, Lincoln Del Bianco de Menezes Carvalho, advogado, portador da identidade nº 29.306.236-5-SSP/SP, CPF nº 290.286.598-89, residente e domiciliado na Avenida São Lourenço número 334, Jardim de Alah, na cidade de Barretos (SP), CEP 14780-770, designado para exercer a função de Diretor, junto a unidade gestora de Regime Próprio de Previdência Social de Bebedouro (SP), declaro, para os devidos fins da prova prevista no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não sofri condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Bebedouro (SP), 23 de abril de 2025.

LINCOLN DEL BIANCO DE
MENEZES
CARVALHO:29028659889

Assinado de forma digital por
LINCOLN DEL BIANCO DE MENEZES
CARVALHO:29028659889
Dados: 2025.04.23 12:35:31 -03'00'

Lincoln Del Bianco de Menezes Carvalho



Nº 193519302025

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **LINCOLN DEL BIANCO DE MENEZES CARVALHO**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de JOAO BATISTA DE MENEZES CARVALHO e MARIA DO CARMO DEL:BIANCO DE MENEZES CARVALHO, nascido(a) aos 19/05/1981, natural de Barretos-SP, CI 29.306.236-5 SSP SP, CPF 290.286.598-89.

Esta certidão foi expedida em **17/01/2025** às **16:00** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 193519302025.



Atestado de Antecedentes Criminais

Documento Informado: RG

Nome: LINCOLN DEL BIANCO DE MENEZES CARVALHO

Nº RG de SP: 29306236 - 5

Filiação: JOÃO BATISTA DE MENEZES CARVALHO
MARIA DO CARMO DEL BIANCO DE MENEZES CARVALHO

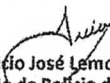
Data de Nascimento: 19/05/1981



Atesto que, para a combinação de dados de qualificação acima informada, **NÃO** existe registro de antecedentes judiciário-criminais, até a presente data, no Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt.

IMPORTANTE:

Este atestado é válido somente com a apresentação de documento de identidade oficial com os mesmos dados de qualificação acima indicados.


Maurício José Lemos Freire
Delegado Divisionário de Polícia do IIRGD / DIPOL / PCSP

Este atestado foi emitido em 17/01/2025, às 16:05 horas e está disponível para consulta no endereço da internet:
<http://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/validacao-atestado>, informando o código abaixo:

20d0eba7-7ead-4181-84fa-9727128120b0



DO documento
15

EMITIDO CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL

Ente Federativo: Bebedouro UF: SP

CNPJ Principal: 45.709.920/0001-11

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, COM FUNDAMENTO NO ART. 167, XIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E DA PORTARIA N.º 1.467, DE 2 DE JUNHO DE 2022, QUE O ENTE ESTÁ EM SITUAÇÃO IRREGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 1998, E AS IRREGULARIDADES OBSERVADAS ESTÃO SUSPENSAS CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, NÃO REPRESENTANDO IMPEDIMENTO À EMISSÃO DESTE CERTIFICADO.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.



EMITIDO EM 15/04/2025

VÁLIDO ATÉ 12/10/2025

**N.º 986221 -
242740**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Pça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14.701-009 - Cx Postal 361

CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta

BEBEDOURO - Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 28.004/2012

Transfere ônus de remuneração de funcionários que especifica e dá outras providências.

Considerando que os servidores Tony Varge e Cassia Teresinha Lopes Bernardes do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bebedouro estão cedidos ao Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro – SASEMB há vários anos,

Considerando o Ofício da Diretora do SASEMB protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos solicitando a transferência do ônus da remuneração dos mencionados servidores a autarquia previdenciária a partir de 1º de outubro do corrente ano, com fundamento na Lei Municipal nº 4164/2010

RESOLVE:

Art. 1º - Efetivar a cessão dos servidores **Tony Varge** matrícula nº 2110 – Escriturário – Referência 04 – Concursado e **Cassia Teresinha Lopes Bernardes** Matrícula nº 1118 – Atendente – Referência 02 - Concursada, ao Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro – SASEMB, com o ônus da remuneração para a autarquia cessionária, a partir de 01 de outubro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

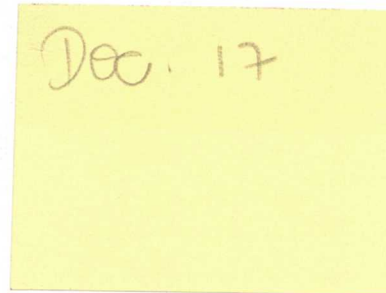
Prefeitura Municipal de Bebedouro, 19 de outubro de 2012

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 19 de outubro de 2012

Ivanira A de Souza
Escrituraria

“Deus seja Louvado”





Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

PORTARIA Nº 40.072 DE 19 DE MAIO DE 2025

Cede servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando que a Lei Municipal nº 4.164/2010 autoriza o Poder Executivo a ceder servidores municipais as autarquias, nas situações que especifica;

Considerando a requisição feita Diretor do Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro-SP, através do Ofício nº 013/2025 com ônus para referida autarquia, bem como a anuência do Diretor da Diretoria Jurídica, local de lotação do servido, cumprido assim os requisitos do art. 2º, §§ 2º e 3º da Lei Municipal nº 4.164/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, com permissivo na Lei Municipal nº 4.164/2010, o servidor **Marcus Vinícius Prudêncio de Souza** – Escriturário (concursado) – Matrícula 20.089, para ter exercício no **Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro (SASEMB)**, **a partir do dia 01/05/2025**.

Art. 2º - A cessão será com ônus à referida autarquia, uma vez que é feita com base no art. 2º, inciso II e § 1º, primeira parte, da Lei Municipal nº 4.164/2010.

Art. 3º - Nos termos e em cumprimento ao art. 278, da LC 145/2022 ficam cancelados eventual regime especial de trabalho, lotação e pagamento de eventuais gratificações temporárias e adicionais, desde que não incorporados à remuneração do servidor cedido.

Art. 4º - A autarquia cessionária deverá observar, no que couber, a aplicação da LC 145/2022, no que diz respeito as progressões horizontal e vertical e eventuais outros direitos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 35.579/2022, que nomeava o servidor cedido para ocupar o cargo de provimento em comissão de Supervisor de Seção, retroagindo seus efeitos ao dia 01/05/2025.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 19 de maio de 2025

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 19 de maio de 2025

Ivanira A de Souza
Secretaria

“Deus seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

PORTARIA Nº 40.124 DE 29 DE MAIO DE 2025

Cede servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando que a Lei Municipal nº 4.164/2010 autoriza o Poder Executivo a ceder servidores municipais as autarquias, nas situações que especifica;

Considerando a requisição feita Diretor do Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro-SP, com ônus para referida autarquia, bem como a anuência do Diretor do Departamento de Compras e Licitação, local de lotação do servidor (expediente eletrônico 9171/2025), cumpridos assim os requisitos do art. 2º, §§ 2º e 3º da Lei Municipal nº 4.164/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, com permissivo na Lei Municipal nº 4.164/2010, o servidor **Luiz Felipe Lopes** – Escriturário (concursado) – Matrícula 17.509, para ter exercício no **Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro (SASEMB)**, a partir do dia 01/06/2025.

Art. 2º - A cessão será com ônus à referida autarquia, uma vez que é feita com base no art. 2º, inciso II e § 1º, primeira parte, da Lei Municipal nº 4.164/2010.

Art. 3º - Nos termos e em cumprimento ao art. 278, da LC 145/2022 ficam cancelados eventual regime especial de trabalho, lotação e pagamento de eventuais gratificações temporárias e adicionais, desde que não incorporados à remuneração do servidor cedido.

Art. 4º - A autarquia cessionária deverá observar, no que couber, a aplicação da LC 145/2022, no que diz respeito as progressões horizontal e vertical e eventuais outros direitos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 29 de maio de 2025

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 29 de maio de 2025

Ivanira A de Souza
Secretaria

“Deus seja Louvado”



SERVIÇO ASSISTENCIAL DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBEDOURO SASEMB

TERMO DE REFERÊNCIA

1 BASE LEGAL

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas legais e regulamentares.

2 JUSTIFICATIVA

2.1. Expertise Especializada: Empresas ou Instituições especializadas em consultoria legislativa com conhecimento específico e experiência em lidar com questões normativas e regulatórias complexas. Compreensão profunda das leis e regulamentos pertinentes, o que é essencial para garantir que a presente seja feita de acordo com as normas constitucionais e legais e em conformidade com as melhores práticas.

2.2. Eficiência e Agilidade: A contratação de empresa ou instituição especializada proporciona a eficiência e agilidade na realização do serviço proposto, em virtude da experiência da equipe e pelos processos estabelecidos para realização do trabalho. Isso acelera significativamente o processo de reforma legislativa, garantindo que seja concluído dentro de prazos razoáveis e com qualidade superior.

2.3. Minimização de Riscos: As empresas ou instituições especializadas em consultoria legislativa estão familiarizadas com os desafios e obstáculos comuns enfrentados durante processos de reforma legislativa. Eles podem ajudar a identificar e mitigar potenciais riscos legais, reduzindo assim a probabilidade de problemas legais no futuro.

2.4. Análise Abrangente: Essas empresas e instituições têm recursos e capacidades para realizar uma análise abrangente da legislação existente, bem como das necessidades e objetivos da organização. Isso garante que as reformas propostas sejam fundamentadas em uma compreensão completa do contexto legal e das exigências organizacionais.

2.5. Desenvolvimento de Soluções Personalizadas: Uma empresa ou instituição especializada pode desenvolver soluções personalizadas que atendam às necessidades específicas da sua organização. Isso inclui a elaboração de Estatutos, plano de estrutura, plano de cargos e remuneração que sejam adequados às características e objetivos da sua instituição.

2.6. Transparência e Responsabilidade: Ao contratar uma empresa ou instituição





SERVIÇO ASSISTENCIAL DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBEDOURO SASEMB

especializada, espera-se alto nível de transparência e responsabilidade em relação ao processo de reforma legislativa. Isso inclui relatórios regulares sobre o progresso do projeto, custos associados e conformidade com os requisitos legais.

2.7. Foco nas Atividades Principais da Organização: Ao delegar a reforma legislativa a uma empresa especializada, você permite que sua equipe se concentre nas atividades principais da organização, sem se distrair com os detalhes e complexidades da legislação.

3 OBJETO

3.1. Revisão, atualização e/ou implementação dos seguintes instrumentos legais:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.
1	Criação do quadro de pessoal e Plano de Cargos e salários do SASEMB – Lei n. 3467/2005.	Serviço

3.2. Trata-se de Criação do quadro de pessoal e Plano de Cargos e salários (vencimentos e subsídios).

4 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Ações Preliminares:

4.1.1 Planejamento das atividades e etapas a serem desenvolvidas

4.1.1.1 Análise da Legislação, atos normativos e estrutura organizacional, de cargos e remuneração em vigor;

4.1.1.2 Visita(s) técnica(s) para reunião com o Diretor da Autarquia e demais servidores designados pelo mesmo para acompanhamento dos trabalhos;

4.1.1.3 Levantamento e análise da legislação vigente (leis/decretos/portarias), que regem os regimes jurídicos dos servidores públicos municipais.

4.1.1.4 Elaboração de um diagnóstico situacional visando espelhar a atual realidade da Autarquia, frente às questões objeto do presente Termo de Referência, apontando as eventuais incongruências com a legislação vigente,





SERVIÇO ASSISTENCIAL DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBEDOURO SASEMB

defasagens contextuais junto ao ambiente funcional, considerando os efeitos da legislação em vigor.

4.2 Criação do Quadro Pessoal e Plano de Cargos e Carreiras (Evolução Funcional) da Autarquia:

- 4.2.1 Criação da estrutura de cargos e carreiras;
- 4.2.2 Elaboração da estrutura de acordo com a natureza dos cargos efetivos;
- 4.2.3 Análise para proposta de criação de funções de confiança e funções gratificadas;
- 4.2.4 Síntese das atribuições dos cargos públicos do quadro pessoal e os requisitos para o respectivo provimento;
- 4.2.5 Elaboração de proposta para a adoção e ou adaptação das Evoluções Funcionais;
- 4.2.6 Elaboração do estudo de impacto Econômico- Financeiro para implantação da estrutura proposta;
- 4.2.7 Elaboração do anteprojeto de lei que disponha sobre a Criação da estrutura proposta, respeitando os limites impostos pela Lei Complementar 101/00 – LRF.
- 4.2.8 Elaboração do anteprojeto de lei que disponha sobre a criação organizacional administrativa da Autarquia.
- 4.2.9 Elaboração do anteprojeto de lei que disponha do plano de cargos e remuneração dos servidores da Autarquia.

4.3 Da Execução dos Serviços:

- 4.3.1 Os serviços deverão ser executados de forma presencial e a distância;
- 4.3.2 De forma presencial com reuniões pontuais com os servidores da Autarquia

5 VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A vigência do presente Contrato será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data de sua assinatura;
- 5.2. As despesas com locomoção dos profissionais, bem como as despesas de





SERVIÇO ASSISTENCIAL DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBEDOURO SASEMB

alimentação ficaram a cargo da empresa vencedora (Contratada).

6 DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Fica vedada a subcontratação da totalidade dos serviços a serem executados conforme o presente termo de referência.

7 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado com a entrega da respectiva nota fiscal, conforme vínculo e fonte de recursos.

7.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.3. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

7.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.

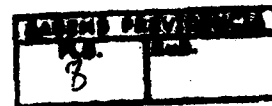
8 DOS PREÇOS DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

8.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

9 DA EQUIPE TÉCNICA DA EMPRESA OU INSTITUIÇÃO CONTRATADA

9.1. A empresa contratada deverá possuir em sua estrutura organizacional, profissionais da área jurídica, de economia ou de contabilidade e outros para a execução dos trabalhos, haja vista a necessidade de conhecimento técnico-profissional e experiência na execução dos objetos descritos.





SERVIÇO ASSISTENCIAL DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBEDOURO SASEMB

10 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

10.1. Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria especializada na Criação do Quadro de Cargos, funções e Carreiras da Autarquia previdenciária – SASEMB.

11 DA NECESSIDADE

11.1. As políticas de remuneração são realizadas através do Plano de Cargos e Carreiras, o qual normatiza internamente a promoção e a progressão de Carreiras. A gestão de Cargos e Salários ocupa uma posição-chave no recrutamento e manutenção dos Recursos Humanos da Administração Autárquica, pois estas precisam propiciar um ambiente de motivação e produtividade, eliminando as incoerências e distorções que possam causar desequilíbrios salariais e/ou a insatisfação das pessoas e a mitigação de riscos de passivos trabalhistas.

11.2. O plano consiste em ajustar as necessidades estruturais das organizações e as expectativas dos servidores, englobando em sua abordagem conceitual, as etapas de elaboração, classificação, procedimentos, vantagens e desvantagens, fórmulas estatísticas e sua utilização em ambiente laboral, seguindo legislação vigente e instruções e normativas do Tribunal de Contas do Estado.

11.3. É uma ferramenta que possibilita determinar as estruturas de cargos, salários, critérios, promoção mérito de forma justa para os servidores municipais.

11.4. A criação da estrutura organizacional e de cargos (especialmente de provimento em comissão), como a adequação da controladoria interna, também se justifica por determinações judiciais, como ocorre nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade.

12 ETAPAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA

12.1. PLANEJAMENTO e ANÁLISE DAS NORMAS E LEGISLAÇÃO ESPECÍFICAS

12.1.1 Abrange todo e qualquer trabalho analítico que envolve o presente objeto e suas implicações para criação do plano de ação que será implantado, mediante reuniões com o Diretor e servidores designados da Autarquia.

12.1.2 Estudo analítico da legislação municipal e da Autarquia pertinente e demais documentos, normas e rotinas interligados ao assunto, especialmente:

12.1.3 Lei Orgânica Municipal;





SERVIÇO ASSISTENCIAL DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBEDOURO SASEMB

- 12.1.4 Legislação Municipal pertinente aos assuntos tratados a serem disponibilizados;
- 12.1.5 Demais legislações aplicáveis a serem disponíveis para o trabalho.
- 12.1.6 Criação do quadro geral dos Cargos em Comissão (atribuições, quantitativos, referências de remuneração etc.)

12.2. ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO DIAGNÓSTICO

- 12.2.1 Apresentação do diagnóstico com base nas informações relativas aos estudos realizados e situações encontradas, com estabelecimento de estratégias que transmitam de forma transparente e simplificada as ações a serem tomadas, frente à necessidade de atendimento das normas legais e constitucionais.

12.3. MINUTAGEM DA CRIAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS

- 12.3.1. Tabulação dos dados coletados. Se necessário, entrevistas com servidores, através de amostragem previamente estabelecida, para verificação e consistência dos dados levantados.
- 12.3.2. Descrição dos cargos/funções, por intermédio de metodologia específica, a partir das funções coletadas, caracterizada principalmente pelas atribuições (sumária e detalhada), responsabilidades e requisitos básicos de investidura;
- 12.3.3. Minuta contendo a síntese das atribuições dos cargos públicos do quadro pessoal, requisitos para o respectivo provimento;
- 12.3.4. Definição das classes de vencimentos e padrões, a partir da hierarquização dos cargos e estudos sobre a possibilidade de formação de Carreiras e ou evolução funcional;
- 12.3.5. Proposição de estrutura salarial, com definição de seus critérios, que garanta o desenvolvimento do servidor na Evolução Funcional (progressão / promoção);
- 12.3.6. Revisão dos elementos para avaliação de desempenho funcional (ex. experiência, instrução, iniciativa, supervisão exercida ou recebida etc.);
- 12.3.7. Apresentação de recomendações na forma de tratamento aos eventuais casos não definidos.
- 12.3.8. Elaboração da MINUTA de Projeto de Lei de criação de PLANO DE CARGOS E CARREIRAS E SEUS ANEXOS.





SERVIÇO ASSISTENCIAL DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBEDOURO SASEMB

13. CONCLUSÃO

- 13.1. Orientações para a elaboração do cálculo do impacto que as proposituras irão causar na folha de pagamento;
- 13.2. Apresentação dos Projetos finalizados, prontos para envio ao Poder Legislativo.

14. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Responsabilizar-se perante a CONTRATANTE, sobre seus funcionários;
 - 14.1.1. Manter absoluto sigilo sobre as informações obtidas ou colocadas à disposição;
- 14.2. Apresentar organização técnica e administrativa que comprovem sua condição de habilitada a cumprir com eficiência os trabalhos apresentados.
- 14.3. Realizar os trabalhos de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações federal, estadual, municipal e órgão de controle.
- 14.4. Refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição, salvo se decorrentes de informação errônea da CONTRATANTE;
- 14.5. O Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, bem como pelos impostos e taxas devidos aos órgãos federal, estadual e municipal, bem como demais despesas decorrentes da proposta a ser apresentada.
- 14.6. Apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público demonstrando ter executados serviços semelhantes ao objeto deste termo e ou através de Curriculum(s) da Equipe Técnica responsável pelo Projeto que demonstre sua capacitação profissional na elaboração de serviços semelhantes e compatíveis com o presente projeto, objetivando demonstrar sua qualificação técnica para o trabalho.

15. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Pela disponibilização das informações necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 15.2. Pela disponibilização de local para a execução dos trabalhos em sua sede, ou outros espaços a serem indicados.
- 15.3. Pela Coordenação interna através da *Comissão* visando o acompanhamento, suporte e fiscalização, e ainda pela aprovação dos trabalhos realizados, atestando sua conclusão.
- 15.4. Por atuar de forma a auxiliar e participar do planejamento estratégico a ser adotado para cumprimento dos prazos e melhor alcance dos objetivos propostos.
- 15.5. Pela efetivação do pagamento da contratada pelos valores contratados e nos





SERVIÇO ASSISTENCIAL DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBEDOURO SASSEMB

prazos estipulados.

16. PROPOSTA DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS	Período do Contrato
Planejamento e análise das normas e legislação específicas	Primeiro mês
Elaboração e apresentação do diagnóstico	Segundo mês
Minutagem da criação do plano de cargos e carreiras	Terceiro mês

17. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Quanto à programação orçamentária, será realizado o dispêndio de acordo com a distribuição percentual abaixo quanto ao cumprimento das etapas abaixo, validadas pela Administração Pública.

ETAPAS	PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (DISPÊNDIO)	VALOR
Planejamento e análise das normas e legislação específicas	30%	
Elaboração e apresentação do diagnóstico	30%	
Minutagem da Criação dos cargos e do plano de cargos e carreiras	40%	


Lincoln Del Bianco de Menezes Carvalho

Solicito Orçamento

3 mensagens

Sasemb Bebedouro <sasembbebedouro@gmail.com>

28 de fevereiro de 2025 às 12:05

Para: "fipecursos" <fipecursos@gmail.com>

Bom dia,

Venho por meio deste, solicitar orçamento para criação da estrutura administrativa, quadro de pessoal e plano de cargos e carreira para o SASEMB.
Em anexo esta o Termo de Referencia.

Qualquer dúvida estou a disposição.

Att.

Camila

 **Termo de referencia estrutura administrativa.pdf**
765K

Luciene Aparecida Coelho <luciene.coelho@fipecursos.org.br>

28 de fevereiro de 2025 às 15:50

Para: sasembbebedouro@gmail.com

Cc: Marcio Rodrigues <marcio.rodrigues@fipecursos.org.br>

Prezada Senhora Camila.

Por favor informar um telefone para contato.

Att.,



Luciene Aparecida Coelho

luciene.coelho@fipecursos.org.br

Tel. 11 3767-1761

www.fipecursos.org.br



/fipecursos



/fipecursos



/fipecursos



/fipecursos

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Sasemb Bebedouro <sasembbebedouro@gmail.com>
Para: Luciene Aparecida Coelho <luciene.coelho@fipe.org.br>

5 de março de 2025 às 11:58

Bom dia

telefone para contato
17 3342- 8013

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Solicito Orçamento

1 mensagem

Sasemb Bebedouro <sasembbebedouro@gmail.com>

28 de fevereiro de 2025 às 12:09

Para: prospeccao.fgvprojetos@fgv.br

Bom dia,

Venho por meio deste, solicitar orçamento para criação da estrutura administrativa, quadro de pessoal e plano de cargos e carreira para o SASEMB.
Em anexo esta o Termo de Referencia.

Qualquer dúvida estou a disposição.

Att.

Camila



Termo de referencia estrutura administrativa.pdf

765K

Solicito Orçamento

1 mensagem

Sasemb Bebedouro <sasembbebedouro@gmail.com>

28 de fevereiro de 2025 às 12:08

Para: ibam@ibam.org.br

Bom dia,

Venho por meio deste, solicitar orçamento para criação da estrutura administrativa, quadro de pessoal e plano de cargos e carreira para o SASEMB.

Em anexo esta o Termo de Referencia.

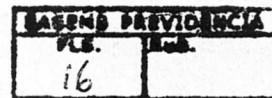
Qualquer dúvida estou a disposição.

Att.

Camila

 Termo de referencia estrutura administrativa.pdf

765K



Sasemb Bebedouro <sasembbebedouro@gmail.com>

Solicito Orçamento

1 mensagem

Sasemb Bebedouro <sasembbebedouro@gmail.com>

28 de fevereiro de 2025 às 12:07

Para: contato@fidesp.org.br

Bom dia,

Venho por meio deste, solicitar orçamento para criação da estrutura administrativa, quadro de pessoal e plano de cargos e carreira para o SASEMB.
Em anexo esta o Termo de Referencia.

Qualquer dúvida estou a disposição.

Att.

Camila

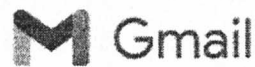


Termo de referencia estrutura administrativa.pdf

765K

SASEMB PREVIDENCIA	
FLB.	Ass.
17	

Sasemb Bebedouro <sasembbebedouro@gmail.com>



Solicito Orçamento

1 mensagem

Sasemb Bebedouro <sasembbebedouro@gmail.com> 28 de fevereiro de 2025 às 12:06
Para: "mackenziesolucoes@mackenzie.br" <mackenziesolucoes@mackenzie.br>

Bom dia,

Venho por meio deste, solicitar orçamento para criação da estrutura administrativa, quadro de pessoal e plano de cargos e carreira para o SASEMB.
Em anexo esta o Termo de Referencia.

Qualquer dúvida estou a disposição.

Att.

Camila

 Termo de referencia estrutura administrativa.pdf
765K

Solicito Orçamento

1 mensagem

Sasemb Bebedouro <sasembbebedouro@gmail.com>

28 de fevereiro de 2025 às 12:06

Para: consultoria@fia.com.br

Bom dia,

Venho por meio deste, solicitar orçamento para criação da estrutura administrativa, quadro de pessoal e plano de cargos e carreira para o SASEMB.
Em anexo esta o Termo de Referencia.

Qualquer dúvida estou a disposição.

Att.

Camila

 **Termo de referencia estrutura administrativa.pdf**
765K

Solicito Orçamento

1 mensagem

Sasemb Bebedouro <sasembbebedouro@gmail.com>
Para: propostas@fipe.org.br

26 de março de 2025 às 10:51

Bom dia,

Venho por meio deste, solicitar orçamento para criação da estrutura administrativa, quadro de pessoal e plano de cargos e carreira para o SASEMB.
Em anexo esta o Termo de Referencia.

Qualquer dúvida estou a disposição.

Att.

Camila



Termo de referencia estrutura administrativa.pdf
765K

Solicito Orçamento

2 mensagens

Sasemb Bebedouro <sasembbebedouro@gmail.com>

28 de fevereiro de 2025 às 12:06

Para: consultoria@fia.com.br

Bom dia,

Venho por meio deste, solicitar orçamento para criação da estrutura administrativa, quadro de pessoal e plano de cargos e carreira para o SASEMB.
Em anexo esta o Termo de Referencia.

Qualquer dúvida estou a disposição.

Att.

Camila

 **Termo de referencia estrutura administrativa.pdf**
765K

Sasemb Bebedouro <sasembbebedouro@gmail.com>

26 de março de 2025 às 10:53

Para: consultoria@fia.com.br

Bom dia,

Conforme solicitado reenviando o e-mail solicitado.

Att

Camila

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Solicito Orçamento

2 mensagens

Sasemb Bebedouro <sasembbebedouro@gmail.com>

28 de fevereiro de 2025 às 12:06

Para: "mackenziesolucoes@mackenzie.br" <mackenziesolucoes@mackenzie.br>

Bom dia,

Venho por meio deste, solicitar orçamento para criação da estrutura administrativa, quadro de pessoal e plano de cargos e carreira para o SASEMB.
Em anexo esta o Termo de Referencia.

Qualquer dúvida estou a disposição.

Att.

Camila

 **Termo de referencia estrutura administrativa.pdf**
765K

Sasemb Bebedouro <sasembbebedouro@gmail.com>

26 de março de 2025 às 11:02

Para: macksol.convênio@mackenzie.br

Bom dia,

Conforme solicitado encaminhando o e-mail novamente.

Att

Camila

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Termo de referencia estrutura administrativa.pdf**
765K

Solicito Proposta

SASMEM PREVIDENCI	
PLS.	Rub.
22	

De <contato.sasemb@bebedouro.sp.gov.br>
Para <carlos@ibamsp.org.br>, <ariane@ibamsp.org.br>
Data 2025-04-10 10:03

termo de referencia quadro de pessoal.pdf (~881 KB)

Bom dia,

Gostaria de proposta para execução do objeto em anexo.

Att.

Camila



**instituto brasileiro de
administração municipal**

O&G nº. 110/2025

São Paulo, 17 de abril de 2025.

Ilmo. Sr.

Lincoln Del Bianco de Menezes Carvalho

Diretor Responsável do

**Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro/SP -
SASEMB**

Prezado Senhor,

Em decorrência da solicitação apresentada ao IBAM, temos a grata satisfação de encaminhar-lhe, para análise, proposta de assessoria técnica, em desenvolvimento institucional, de acordo com as especificações e demais itens previstos no Termo de Referência apresentado ao IBAM.

Esta proposta técnico-financeira pretende fornecer informações gerais sobre a metodologia de trabalho do IBAM de forma a nortear discussões posteriores, objetivando os detalhamentos e ajustes que se fizerem necessários, para melhor atendimento às necessidades do Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro – SASEMB.

As contratações com o IBAM poderão ser realizadas com dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

Caso necessário, poderemos encaminhar atestados técnicos emitidos pelos contratantes do Instituto.

Caso os termos sejam aceitos, teremos prazer em encaminhar, com a maior brevidade possível, o respectivo contrato.

Colocamo-nos à sua disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Sem mais no momento, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhe nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Carlos Henrique da Fonseca
IBAM em São Paulo**

Tel./Fax (11) 5583-3388

ibamsp@ibamsp.org.br

www.ibamsp-concursos.org.br

Avenida Ceci, 2.081

Planalto Paulista - CEP 04065-004
São Paulo - SP

PROPOSTA DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL PARA O SERVIÇO ASSISTENCIAL DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DE - SASEMB.

1. APRESENTAÇÃO DO IBAM

O IBAM é uma organização de natureza não-governamental, sob a forma jurídica de associação civil, sem finalidade lucrativa, vocacionada para o desenvolvimento institucional do município sob a ótica de uma sociedade democrática e da valorização da cidadania.

A missão do IBAM é promover, com base na ética e na independência partidária, o Município como esfera autônoma de Governo, fortalecer sua capacidade de formular políticas, prestar serviços e fomentar o desenvolvimento local.

A experiência que o Instituto acumulou, ao longo de seus 72 anos de existência, de relacionamento com as distintas esferas de governo, no Brasil e no exterior, constitui-se em fonte de referência para governos municipais, para o aprimoramento das relações federativas e dos processos de descentralização do planejamento e da implementação de políticas públicas. Atualmente a ação do Instituto dá-se em marco que visa fortalecer e aprimorar as capacidades locais dos diversos atores – governo e sociedade – criando condições favoráveis para que atuem conjuntamente seja na melhoria da qualidade urbano-ambiental das cidades, seja na modernização das estruturas de gestão municipais, ou, ainda, sobre as próprias potencialidades de desenvolvimento econômico local, com foco na inclusão social.

A ideia de que uma das tarefas do desenvolvimento é também preservar e desenvolver o capital humano e social local, levou a que as práticas de capacitação e de assessoria no IBAM se combinem e se integrem cada vez mais em processo de empoderamento dos atores sociais e institucionais envolvidos.

As ações que o IBAM executa junto aos governos municipais, estaduais e federal e instituições nacionais e estrangeiras têm a seguinte natureza:

- **Estudos e Pesquisas** – Os estudos e pesquisas realizados pelo IBAM compreendem temas de relevante interesse para a Administração Pública em geral, particularmente a municipal. Alguns deles são de iniciativa do próprio Instituto, para melhor fundamentar sua atuação em prol do fortalecimento da descentralização, da autonomia municipal e das relações federativas, bem como do desenvolvimento sustentável dos assentamentos humanos. Outros são executados no âmbito de contratos e convênios assinados entre o Instituto e órgãos e entidades dos governos municipais, estaduais e federal, assim como com instituições nacionais e estrangeiras.
- **Consultoria Técnica** – O IBAM presta consultoria *in loco* e a distância direcionada para o desenvolvimento institucional, compreendendo, entre outros objetivos, a melhoria das políticas públicas e dos instrumentos de gestão financeira, tributária e fiscal; da gestão de pessoas; dos serviços públicos urbanos em geral; do planejamento estratégico, urbano e ambiental; da geração de cargo e renda e dos direitos humanos. Já atuou em todos os Municípios das capitais e em centenas de Municípios de todos os Estados brasileiros. Atuou, ainda, em mais de 20 países, particularmente da América Latina e da África de língua portuguesa.

- **Ensino** – as ações de ensino, sob a coordenação da Escola Nacional de Serviços Urbanos – ENSUR, estão direcionadas para a capacitação de agentes políticos, técnicos, gestores sociais e dirigentes de organizações governamentais e da sociedade civil. A Escola oferece, de forma permanente, cursos de educação nas modalidades presencial e a distância. Também realiza seminários e encontros de trabalho; desenvolve formação de multiplicadores e organiza estágios e visitas de observação de boas práticas de gestão local. A diversidade de temas e formatos adotados para as ações de ensino têm proporcionado o constante aprimoramento metodológico dos programas realizados nas instalações do IBAM, na cidade do Rio de Janeiro, ou de forma descentralizada, em qualquer parte do território brasileiro e em países latino-americanos e africanos.

O IBAM participa de importantes redes temáticas, nacionais e internacionais. Dentre elas, podem ser mencionadas: Fórum Nacional Lixo & Cidadania, Combate ao Trabalho Infantil, Combate à Violência Intrafamiliar, Mulher e Políticas Municipais e Observatórios Urbanos. O IBAM é Centro de Referência para América Latina do Programa Melhores Práticas do Habitat – Programa das Nações Unidas para os Assentamentos Humanos.

No ano de 2002, essa agência das Nações Unidas concedeu o Diploma de Honra ao IBAM pelo apoio contínuo ao desenvolvimento do Governo Local por meio de sua contribuição para a melhoria das questões urbanas e municipais.

De modo similar, o IBAM vem mantendo diversas parcerias, com entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, que propiciam sinergias organizacionais tendo em vista o melhor atendimento das demandas dos Governos Municipais.

As parcerias têm ensejado ganhos de qualidade ao IBAM, permitindo a prestação de assessorias que demandam conhecimentos e soluções especializadas. Também vêm sendo ampliadas as parcerias que favorecem a maior proximidade do Instituto com os Governos Municipais e melhoram, portanto, a sua capacidade de prestar serviços com maior rapidez e qualidade. Os Escritórios de Representação do IBAM em Estados da Federação são indicadores dessa orientação organizacional.

Com os governos municipais, em particular, o IBAM vem construindo as bases de uma cultura administrativa empreendedora, inovadora e voltada para obtenção de resultados. Essa visão é observada nas várias áreas de atuação do Instituto, porém merece ser destacada a atuação da Escola Nacional de Serviços Urbanos (ENSUR), pelo papel catalisador que cumpre no repasse e difusão da produção técnica do IBAM.

Para prestação dos serviços de apoio técnico, o IBAM conta com quadro permanente de cerca de 80 especialistas, além de mais de 70 consultores, ambos incluindo mestres e doutores. Sua estrutura organizacional está desenhada de forma a possibilitar aos usuários de seus serviços e produtos a rápida identificação de sua demanda. São as seguintes as unidades organizacionais do Instituto:

- Escola Nacional de Serviços Urbanos – ENSUR
- Desenvolvimento Econômico e Social – DES
- Organização e Gestão – O&G
- Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – DUMA
- Consultoria Jurídica

Em cada uma de suas unidades, o IBAM dispõe de especialistas encarregados do desenvolvimento de projetos de assistência técnica, estudos, pesquisas e difusão de informações. Visando o fortalecimento da Gestão Pública Municipal, são as seguintes as áreas temáticas de atuação do IBAM:

- Organização, Gestão e Desenvolvimento Institucional
- Planejamento Estratégico
- Gestão de Pessoas
- Educação corporativa
- Concurso Público e Processos Seletivos
- Desenvolvimento Econômico Local e Sustentado
- Finanças Públicas e Gestão Tributária
- Direito Público
- Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
- Planejamento Urbano, Planos Diretores e Legislação Urbanística
- Saneamento Ambiental
- Habitação e Regularização Fundiária
- Cadastro Imobiliário e Fiscal
- Geoprocessamento
- Gestão de Serviços e Sistemas Urbanos
- Saúde
- Assistência Social
- Direitos Humanos e Promoção da Cidadania
- Proteção à Criança, ao Adolescente e ao Idoso
- Mulher e Políticas Públicas
- Previdência do Servidor Municipal

2. ÁREA DE ORGANIZAÇÃO E GESTÃO – O&G

A O&G está direcionada para as atividades de desenvolvimento institucional visando o aprimoramento da prestação de serviços e a melhoria da qualidade de vida da população.

Neste contexto, os projetos voltados para o desenvolvimento institucional compreendem, dentre outros, a melhoria dos trabalhos de estrutura organizacional, de

recursos humanos, de administração financeira, de planejamento governamental e de elaboração de instrumentos necessários à gestão de políticas públicas setoriais.

A maioria destes trabalhos inicia-se com visitas de prospecção visando identificar *in loco* problemas nas diversas áreas de atuação dos órgãos governamentais. Daí decorrem diagnósticos contendo orientações para a correção de entraves e de questões institucionais que, na maioria das vezes, se concentram nas linhas de atuação administrativa e organizacional, jurídico-funcional, tributária, patrimonial e contábil-financeira.

O trato das questões institucionais, em sentido amplo, está referido à identidade organizacional que, por sua vez, não se concretiza sem a definição e difusão das estratégias da organização. Assim, assumem importância significativa os projetos em que se tem a oportunidade de iniciar os trabalhos pela instalação de um processo de planejamento em que são discutidos, entre outros temas, o campo de atuação da organização, sua missão e visão de futuro, propiciando o estabelecimento de um mapa ou cenário de contexto que permite entender a organização em toda a sua dimensão.

Essa concepção, inerente a uma abordagem organizacional de caráter estratégico, permeia hoje praticamente todas as intervenções concebidas e implementadas pela área de Organização e Gestão do IBAM. É apropriado dizer, portanto, que os projetos no campo de conhecimento da *estratégia* são dominantes na atuação do Instituto quando se trata de prestar serviços de consultoria ou assessoria técnica. Os projetos especificamente voltados para o planejamento estratégico são, então, um caso particular de utilização de um enfoque que alcança todas as linhas de atuação do IBAM direcionadas para o desenvolvimento institucional.

3. EXPERIÊNCIA INSTITUCIONAL NA ÁREA OBJETO DA PROPOSTA

O IBAM assessorou a realização de centenas de concursos públicos, estruturas administrativas, planos de cargos e carreiras, estatuto dos servidores, estatutos e planos de cargos e carreiras do magistério, sistemas de avaliação de desempenho, planos de lotação – dimensionamento da força de trabalho entre outros projetos e eventos mobilizadores de todo um processo de fortalecimento institucional que possibilitam a moderna e eficaz gestão de pessoas e gestão organizacional.

O Instituto acumula experiências bem sucedidas em que a transparência e a aplicabilidade das soluções apresentadas caracterizam o conjunto dos projetos realizados.

O sucesso obtido em tais projetos demonstra que o IBAM está preparado para desenvolver projetos de grande envergadura, exigindo uma elevada qualidade técnica.

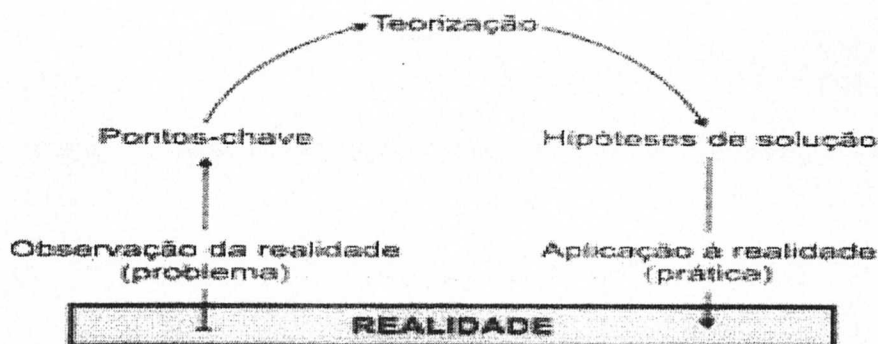
4. ASSESSORIA TÉCNICA EM DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DA SASEMB – SP

ABRANGÊNCIA DOS TRABALHOS E REFERENCIAL METODOLÓGICO

Os serviços técnicos a serem prestados pelo IBAM serão de natureza abrangente, multidimensional e interdisciplinar na medida em que buscarão sincronizar as proposições de mudanças identificadas no Projeto de Desenvolvimento Institucional do SASEMB.

Desta forma, o trabalho do Projeto será desenvolvido numa perspectiva sistêmica, de identificação de problemas e oportunidades de melhoria da atual gestão de pessoas,

considerando as inter-relações das ações de solução entre seus componentes e resultados.



GEEEP - Grupo de Estudo em Ecopedagogia e Educação Popular/2021

Deve-se ressaltar o caráter de desenvolvimento dos recursos humanos aplicados à Administração Pública Municipal adotado pelo IBAM por meio do compartilhamento, com a equipe municipal, das técnicas e conceitos utilizados na execução dos trabalhos e na identificação das soluções encontradas.

Como efeito desta característica, os instrumentos, reuniões e oficinas serão realizados com participação da equipe local. Os técnicos do IBAM trarão para as atividades previstas do Projeto, de forma didática e objetiva, os conceitos técnicos e legais que envolvem o seu desenvolvimento, fazendo com que estes conhecimentos e técnicas possam ser facilmente absorvidos, colocados em prática e, sempre que necessário, no futuro, renovados pela própria equipe da organização. A análise de boas práticas sobre projetos similares - "Benchmarking", também será objeto de verificação e discussão entre as equipes do Município e do IBAM.

Para que a metodologia participativa de realização dos trabalhos propostos pelo IBAM possa ser aproveitada pela equipe do Município e, para que haja transmissão do conhecimento técnico ao SASEMB deverá designar um grupo de trabalho para atuar como contraparte dos técnicos do Instituto.

APRESENTAÇÃO DO PROJETO, MOBILIZAÇÃO DA EQUIPE DO SASEMB, ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DO CRONOGRAMA DO PROJETO

Terá como objetivo apresentar às autoridades municipais e seus assessores as etapas, responsabilidades das partes, formas de participação das equipes entre outros aspectos inerentes à execução do Projeto, bem como realizar o mapeamento das expectativas frente aos objetivos estabelecidos e discutir o Plano de Trabalho e o Cronograma de Execução.

Ainda nesta etapa, serão realizadas palestras e reuniões, objetivando a mobilização e sensibilização das equipes do SASEMB para o Projeto, onde serão expostos os objetivos e dirimidas as dúvidas surgidas.

PROJETO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL PARA O SERVIÇO ASSISTENCIAL DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBEDOURO/SP – SASEMB

OBJETIVOS

- ❑ Elaborar relatório mostrando a situação atual da Autarquia, com base em dados analisados, apontando problemas legais, administrativos e funcionais, além dos efeitos da legislação na rotina da organização.
- ❑ realizar análise detalhada da legislação, dos atos normativos e da estrutura organizacional vigente da Autarquia, abrangendo os cargos existentes, seus sistemas de remuneração e o arcabouço jurídico-administrativo aplicável, incluindo o levantamento de leis, decretos, portarias e demais normativos que regem os regimes jurídicos dos servidores públicos municipais, com o objetivo de verificar a conformidade normativa da estrutura organizacional atual.
- ❑ propor a estrutura de cargos e carreiras da Autarquia, com base em princípios legais e de valorização do servidor, definindo atribuições, requisitos e critérios para provimento, além de regras claras para a evolução na carreira.
- ❑ analisar a viabilidade do novo quadro de pessoal, com projeções de impacto financeiro, respeitando a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e avaliando a sustentabilidade da proposta conforme o orçamento da Autarquia.
- ❑ regulamentar o Sistema de Avaliação de Desempenho dos servidores do SASEMB, com critérios objetivos e periódicos, alinhados às metas institucionais, garantindo transparência, participação, direito à defesa e orienta decisões sobre progressão, capacitação e gestão de pessoal.
- ❑ realizar reuniões presenciais com o Diretor e os servidores por ele designados, objetivando o alinhamento metodológico, esclarecimentos sobre os processos internos e acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos.

PRODUTOS

- ❑ Relatório de Diagnóstico Situacional detalhado com base nas informações coletadas e analisadas, tal documento refletirá a realidade atual da Autarquia no que tange aos aspectos legais, administrativos e funcionais, destacando eventuais incongruências com a legislação vigente, bem como possíveis defasagens em relação ao contexto funcional, como também serão considerados os impactos práticos da legislação aplicada sobre a dinâmica organizacional.
- ❑ Anteprojeto de Lei dispendo sobre a criação da estrutura de cargos e carreiras da Autarquia, com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e valorização do servidor público, bem como a natureza, complexidade e especificidade dos cargos efetivos, definindo atribuições, requisitos de provimento (como escolaridade, experiência e competências) e critérios técnicos e legais, além de inclui mecanismos de evolução funcional, com regras claras e meritocráticas para o desenvolvimento na carreira.
- ❑ Estudo Técnico demonstrando a viabilidade da implementação do novo quadro de pessoal, com projeções de impacto orçamentário e financeiro. O estudo considerará os custos com provimentos e progressões, respeitando os limites legais de despesa com pessoal, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. Também avaliará a sustentabilidade da medida frente à capacidade orçamentária da Autarquia.
- ❑ Decreto regulamentando a avaliação de desempenho dos servidores do SASEMB, com critérios objetivos e periódicos alinhados às metas institucionais.

O IBAM elaborará, também, as normas e diretrizes para o enquadramento dos servidores, orientando o SASEMB sobre como efetuar-lo nas estruturas de cargos a serem propostas.

Observação: O Anteprojeto de Lei dispendo sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do SASEMB não abrangem a administração direta, outras administrações indiretas e fundacionais, que devem ser objeto de projetos específicos.

REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será realizada de forma híbrida, combinando atividades presenciais e a distância. As ações presenciais ocorrerão por meio de reuniões pontuais com os servidores da Autarquia, conforme a necessidade e o andamento dos trabalhos, visando garantir alinhamento, coleta de informações e validação de etapas. As demais atividades poderão ser desenvolvidas remotamente, sem prejuízo à qualidade e à efetividade dos serviços prestados.

ETAPAS, PRAZOS E LOCAIS DE REALIZAÇÃO

Os trabalhos relativos esse Projeto terá a duração conforme previsto no cronograma de execução e serão desenvolvidos de acordo com as etapas descritas a seguir:

1ª Etapa – Planejamento e Análise das Normas e Legislação Específicas

Nesta etapa abrange todo e qualquer trabalho analítico que envolve o presente objeto e suas implicações para criação do plano de ação que será implantado, mediante reuniões com o Diretor e servidores designados da Autarquia.

Além do estudo analítico da legislação municipal pertinente e demais documentos, normas e rotinas interligados ao assunto, especialmente:

- Lei Orgânica Municipal – LOM;
- Legislação Municipal pertinente aos assuntos tratados a serem disponibilizados;
- Demais legislações aplicáveis a serem disponíveis para o trabalho.

2ª Etapa – Elaboração e Apresentação do Diagnóstico

Nesta etapa será elaborado e apresentado o diagnóstico com base nas informações relativas aos estudos realizados e situações encontradas, com estabelecimento de estratégias que transmitam de forma transparente e simplificada as ações a serem tomadas, frente à necessidade de atendimento das normas legais e constitucionais.

3ª Etapa – Minuta da Reestruturação do Plano de Cargos e Carreiras

Nesta etapa será realizada a tabulação dos dados coletados. Se necessário, entrevistas com servidores, através de amostragem previamente estabelecida, para verificação e consistência dos dados levantados.

Ainda nessa etapa será elaborada a descrição dos cargos/funções, por intermédio de metodologia específica, a partir das funções coletadas, caracterizada principalmente pelas atribuições (sumária e detalhada), responsabilidades e requisitos básicos de investidura, bem como a Minuta contendo a síntese das atribuições dos cargos públicos do quadro pessoal, requisitos para o respectivo provimento e proposta de adequação do Quadro de Referências e Remuneração.

Durante essa etapa ocorrerá a definição das classes de vencimentos e padrões, a partir da hierarquização dos cargos e estudos sobre a possibilidade de formação de Carreiras e ou evolução funcional, a proposição de estrutura salarial, com definição de seus critérios, que garanta o desenvolvimento do servidor na Evolução Funcional (progressão / promoção), a revisão dos elementos para avaliação de desempenho funcional (ex. experiência, instrução, iniciativa, supervisão exercida ou recebida etc.).

Ainda nessa etapa acontecerá a apresentação de recomendações na forma de tratamento aos eventuais casos não definidos, bem como a elaboração da Minuta de Projeto de Lei de Reestruturação de Plano de Cargos e Carreiras e seus anexos.

4ª Etapa – Conclusão dos Trabalhos

Nesta etapa será apresentada orientações para a elaboração do cálculo do impacto que as proposições irão causar na folha de pagamento, bem como apresentação dos trabalhos finalizados, prontos, no que couber, para envio ao Poder Legislativo.

EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO

Para a execução do Projeto, descrito nesta proposta, o IBAM alocará 01 (um) Coordenador Geral, especialista em Gestão de Projeto, 01 (um) Consultor Jurídico, Especialista em Direito Público e 01 (um) Consultor Técnico, especialista em Administração de Recursos Humanos.

O IBAM mobilizará, ainda, sua equipe técnica de apoio para as consultorias especiais necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

A equipe técnica relacionada acima, atuará *in loco* e à distância durante a execução do Projeto.

RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As responsabilidades e obrigações de cada parte envolvida no Projeto estão claramente estabelecidas no Termo de Referência, que serve como documento orientador para a execução dos trabalhos. Nele estão especificadas as atribuições da contratante e da contratada, incluindo prazos, entregas, formas de acompanhamento, critérios de avaliação e as condições para eventuais ajustes no escopo. Esse instrumento garante transparência, alinhamento de expectativas e segurança jurídica para ambas as partes ao longo da execução contratual.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

O prazo para a realização do Projeto apresentado nesta Proposta está estimado em até 3 meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, conforme cronograma a seguir:

ETAPAS	MESES		
	1º	2º	3º
Planejamento e Análise das Normas e Legislação Específicas	X		
Elaboração e Apresentação do Diagnóstico		X	
Minuta da Reestruturação do Plano de Cargos e Carreiras			X
Conclusão dos Trabalhos			X

ORÇAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO DO PROJETO

O Projeto de Assessoramento Técnico em Desenvolvimento Institucional para o SASEMB, apresentado nesta proposta, está orçado em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) Caso o Projeto seja contratado, a forma de pagamento deverá ser a seguinte:

- uma parcela de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na conclusão da primeira etapa do Projeto, quando do Planejamento e Análise das Normas e Legislação Específicas, prevista nesta proposta;
- uma parcela de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na conclusão da segunda etapa do Projeto, quando elaboração e apresentação do Diagnóstico, prevista nesta proposta;
- uma parcela de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na conclusão da terceira etapa, quando na entrega da Minuta da Reestruturação do Plano de Cargos e Carreiras, prevista nesta proposta.

Os pagamentos aqui mencionados serão efetuados pelo SASEMB mediante apresentação das respectivas faturas/notas fiscais pelo IBAM e não estão condicionados à aprovação do Projeto de Lei pela Câmara Municipal.

INÍCIO DO PROJETO

O Projeto será iniciado a partir do 10º (décimo) dia útil após o recebimento, pelo IBAM, do Contrato assinado, da cópia de sua publicação e da respectiva nota de empenho.

ASPECTOS GERAIS DO PROJETO

O SASEMB designará um grupo de trabalho local para atuar como contraparte dos técnicos do Instituto em todas as fases do Projeto e providenciará as instalações ou condições tecnológicas necessárias para o trabalho da equipe IBAM/SASEMB.

O SASEMB propiciará ao IBAM o apoio administrativo necessário à consecução dos trabalhos previstos nesta proposta.

O IBAM arcará com as despesas alimentação, hospedagem e de transporte terrestre dos seus técnicos no trecho até o Município de Bebedouro.

O IBAM será responsável pelos deslocamentos dos técnicos do IBAM dentro do Município a serviço do Projeto.

O IBAM cobrirá os custos dos trabalhos de sua equipe técnico-administrativa, inclusive os relativos a salários e encargos sociais.

O IBAM assessorará o SASEMB, junto à Câmara Municipal, caso tal providência seja solicitada pelo Diretor Responsável. Nesta hipótese, se as apresentações forem presenciais, o IBAM arcará com os gastos de locomoção terrestre, bem como com hospedagem dos técnicos do IBAM no Município, por um período aproximado de 2 (dois) dias úteis.

Caso o SASEMB solicite alterações após as entregas das versões finais do Projeto, estas serão objeto de termo aditivo ou novo contrato.

Caberá o SASEMB atestar ao final dos trabalhos, por escrito, o cumprimento do contrato pelo IBAM, quanto à qualidade dos serviços e às obrigações assumidas.

FORMA DE CONTRATAÇÃO DO IBAM

O SASEMB poderá celebrar o contrato com o IBAM para execução dos serviços técnicos constantes desta proposta com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta, bem como o orçamento aqui apresentado, têm a validade de 60 (sessenta) dias a partir da sua data de envio.

São Paulo, 17 de abril de 2025.

Atenciosamente,

Carlos Henrique da Fonseca
IBAM em São Paulo

CARLOS
HENRIQU
E DA
FONSECA:
97207314
868

Assinado de
forma digital
por CARLOS
HENRIQUE DA
FONSECA:9720
7314868
Dados:
2025.04.17
11:20:13 -03'00'



SERVIÇO ASSISTENCIAL DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBEDOURO SASEMB

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BEBEDOURO DO ANO DOIS MIL E VINTE E CINCO, REALIZADA EM 09 DE MAIO DE 2025

Às onze horas dia 09 de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões do edifício sede do SASEMB – Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro reuniram-se os membros do Conselho de Previdência, Aglaciels Virgilio Cyrillo Pereira Presidente do Conselho Municipal de Previdência, Valdecir Valencio membro do Conselho Municipal de Previdência, Denise Simões de Toledo Gabriel Claro, membro do Conselho Municipal de Previdência, o secretário dessa reunião Tony Varge e o diretor Lincoln Del Bianco de Menezes Carvalho. A presidente do conselho iniciou a reunião convidando o diretor para que explanasse o motivo pelo qual convidou os membros desse conselho. 1) contratação da empresa COMPANY MEDICINA E ENGENHARIA DO TRABALHO LTDA para confecção de laudos periciais (aprovado); 2) contratação da empresa BW7 SOLUÇÕES WEB LTDA para criação e manutenção de site (foi solicitado mais um orçamento que será anexado ao processo de contratação); 3) proposta do INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL para elaboração da reestruturação do plano de cargos e carreiras do RPPS (aprovado); 4) minuta do projeto de Lei que altera dispositivos da Lei 3.467/2005 conforme segue: a) alteração da taxa de administração como receita própria. b) imposto de renda retido na fonte dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do RPPS como receita própria. c) aposentadoria compulsória aos 75 anos de idade. d) aposentadoria programada com carência mínima de 180 contribuições para o RPPS, 5 anos de efetivo exercício no cargo, 65 anos se homem, 62 se mulher e 20 anos de contribuição. e) aposentadoria para pessoa com deficiência, carência mínima de 180 contribuições, 5 anos de efetivo exercício no cargo, 52 anos de idade no caso de deficiência grave, 55 anos de idade no caso de deficiência moderada, 57 anos de idade no caso de deficiência leve, 57 anos de idade de mulher e 60 anos de idade se homem independente do grau de deficiência, desde que cumprida o mínimo de contribuição de 15 anos. f) aposentadoria especial: carência mínima de 180 contribuições, 20 anos de efetivo exercício público, 5 anos de efetivo exercício no cargo, 62 anos se homem,



SERVIÇO ASSISTENCIAL DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBEDOURO SASEMB

57 se mulher, 20 anos de efetivos exposição à agentes químicos, físicos ou biológicos prejudiciais à saúde. g) alteração do calculo da pensão por morte com percentual de 50% do valor da aposentadoria recebida ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por invalidez na data do óbito, acrescidas de 10% de cotas por dependente, no máximo até 100%. h) novo calculo da aposentadoria corresponderá a 60% da média + 2% por ano de contribuição o que exceder 15 anos para mulheres e 20 anos para homens. i) doação do prédio sede do RPPS. O item 4 será analisado pelos membros do conselho municipal de previdência.

Nada mais havendo a tratar, subscrevem a presente ata a Presidente, os membros do conselho municipal de previdência, o diretor do RPPS e o secretário dessa ata, 09 de maio de 2025.

Aglaçiles Virgílio Cyrillo Pereira – Presidente do Conselho Municipal de Previdência

Valdecir Valencio – Membro do Conselho Municipal de Previdência

Denise Simões de Toledo Gabriel Claro – Membro do Conselho Municipal de Previdência

Lincoln Del Bianco de Menezes Carvalho – Diretor do SASEMB
Certificado de Gestor de RPPS – CGRPPS nº 5435

Tony Varge – Secretário

CP RPPS CGINV I – nº 613724439592712 – validade 08/12/2027



instituto brasileiro de
administração municipal

PERFIL TÉCNICO DA ÁREA DE ORGANIZAÇÃO E GESTÃO – O&G

PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (DI)

2007-2025



1. APRESENTAÇÃO DO IBAM

O IBAM é uma organização de natureza não-governamental, sob a forma jurídica de associação civil, sem finalidade lucrativa, vocacionada para o desenvolvimento institucional do município sob a ótica de uma sociedade democrática e da valorização da cidadania.

A missão do IBAM é promover, com base na ética e na independência partidária, o Município como esfera autônoma de Governo, fortalecer sua capacidade de formular políticas, prestar serviços e fomentar o desenvolvimento local.

A experiência que o Instituto acumulou, ao longo de 72 anos de existência, de relacionamento com as distintas esferas de governo, no Brasil e no exterior, constitui-se em fonte de referência para governos municipais, para o aprimoramento das relações federativas e dos processos de descentralização do planejamento e da implementação de políticas públicas. Atualmente a ação do Instituto dá-se em marco que visa fortalecer e aprimorar as capacidades locais dos diversos atores – governo e sociedade – criando condições favoráveis para que atuem conjuntamente seja na melhoria da qualidade urbano-ambiental das cidades, seja na modernização das estruturas de gestão municipais, ou, ainda, sobre as próprias potencialidades de desenvolvimento econômico local, com foco na inclusão social.

A ideia de que uma das tarefas do desenvolvimento é também preservar e desenvolver o capital humano e social local, levou a que as práticas de capacitação e de assessoria no IBAM se combinem e se integrem cada vez mais em processo de empoderamento dos atores sociais e institucionais envolvidos.

As ações que o IBAM executa junto aos governos municipais, estaduais e federal e instituições nacionais e estrangeiras têm a seguinte natureza:

- **Estudos e Pesquisas** – Os estudos e pesquisas realizados pelo IBAM compreendem temas de relevante interesse para a Administração Pública em geral, particularmente a municipal. Alguns deles são de iniciativa do próprio Instituto, para melhor fundamentar sua atuação em prol do fortalecimento da descentralização, da autonomia municipal e das relações federativas, bem como do desenvolvimento sustentável dos assentamentos humanos. Outros são executados no âmbito de contratos e convênios assinados entre o Instituto e órgãos e entidades dos governos municipais, estaduais e federal, assim como com instituições nacionais e estrangeiras.
- **Consultoria Técnica** – O IBAM presta consultoria *in loco* e a distância direcionada para o desenvolvimento institucional, compreendendo, entre outros objetivos, a melhoria das políticas públicas e dos instrumentos de gestão financeira, tributária e fiscal; da gestão de pessoas; dos serviços públicos urbanos em geral; do planejamento estratégico, urbano e ambiental; da geração de emprego e renda e dos direitos humanos. Já atuou em todos os Municípios das capitais e em centenas de Municípios de todos os Estados brasileiros. Atuou, ainda, em mais de 20 países, particularmente da América Latina e da África de língua portuguesa.
- **Ensino** – as ações de ensino, sob a coordenação da Escola Nacional de Serviços Urbanos - ENSUR, estão direcionadas para a capacitação de agentes políticos, técnicos, gestores sociais e dirigentes de organizações governamentais e da sociedade civil. A Escola oferece, de forma permanente, cursos de educação nas modalidades presencial e a distância. Também realiza seminários e encontros de trabalho; desenvolve formação de multiplicadores e organiza estágios e visitas de observação de boas práticas de gestão local. A diversidade de temas e formatos adotados para as ações de ensino têm

proporcionando o constante aprimoramento metodológico dos programas realizados nas instalações do IBAM, na cidade do Rio de Janeiro, ou de forma descentralizada, em qualquer parte do território brasileiro e em países latino-americanos e africanos.

O IBAM participa de importantes redes temáticas, nacionais e internacionais. Dentre elas, podem ser mencionadas: Fórum Nacional Lixo & Cidadania, Combate ao Trabalho Infantil, Combate à Violência Intrafamiliar, Mulher e Políticas Municipais e Observatórios Urbanos. O IBAM é Centro de Referência para América Latina do Programa Melhores Práticas do Habitat – Programa das Nações Unidas para os Assentamentos Humanos. No ano de 2002, essa agência das Nações Unidas concedeu o Diploma de Honra ao IBAM pelo apoio contínuo ao desenvolvimento do Governo Local por meio de sua contribuição para a melhoria das questões urbanas e municipais.

De modo similar, o IBAM vem mantendo diversas parcerias, com entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, que propiciam sinergias organizacionais tendo em vista o melhor atendimento das demandas dos Governos Municipais.

As parcerias têm ensejado ganhos de qualidade ao IBAM, permitindo a prestação de assessorias que demandam conhecimentos e soluções especializadas. Também vêm sendo ampliadas as parcerias que favorecem a maior proximidade do Instituto com os Governos Municipais e melhoram, portanto, a sua capacidade de prestar serviços com maior rapidez e qualidade. Os Escritórios de Representação do IBAM em Estados da Federação são indicadores dessa orientação organizacional.

Com os governos municipais, em particular, o IBAM vem construindo as bases de uma cultura administrativa empreendedora, inovadora e voltada para obtenção de resultados. Essa visão é observada nas várias áreas de atuação do Instituto, porém merece ser destacada a atuação da Escola Nacional de Serviços Urbanos (ENSUR), pelo papel catalisador que cumpre no repasse e difusão da produção técnica do IBAM.

Para prestação dos serviços de apoio técnico, o IBAM conta com quadro técnico permanente de cerca de 85 especialistas, além de uma rede de consultores, especialistas em diversas áreas do conhecimento, ambos incluindo mestres e doutores.

Em cada uma de suas unidades, o IBAM dispõe de especialistas encarregados do desenvolvimento de projetos de assistência técnica, estudos, pesquisas e difusão de informações. Visando o fortalecimento da Gestão Pública, são as seguintes as áreas temáticas de atuação do IBAM:

- Organização, Gestão e Desenvolvimento Institucional
- Planejamento Estratégico
- Gestão de Pessoas
- Educação Corporativa
- Concurso Público
- Desenvolvimento Econômico Local e Sustentado
- Finanças Públicas e Gestão Tributária
- Direito Público e Administrativo
- Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
- Planejamento Urbano, Planos Diretores e Legislações Urbanísticas
- Saneamento Ambiental
- Habitação e Regularização Fundiária
- Cadastro Imobiliário e Fiscal

- Geoprocessamento
- Gestão de Serviços e Sistemas Urbanos
- Saúde e Assistência Social
- Direitos Humanos e Promoção da Cidadania
- Proteção à Criança, ao Adolescente e ao Idoso
- Mulher e Políticas Públicas
- Previdência do Servidor Municipal

2. ÁREA DE ORGANIZAÇÃO E GESTÃO - O&G

A O&G está direcionada para as atividades de desenvolvimento institucional visando o aprimoramento da prestação de serviços e a melhoria da qualidade de vida da população. Neste contexto, os projetos voltados para o desenvolvimento institucional compreendem, dentre outros, a melhoria dos trabalhos de estrutura organizacional, de recursos humanos, de administração financeira, de planejamento governamental e de elaboração de instrumentos necessários à gestão de políticas públicas setoriais. A maioria destes trabalhos inicia-se com visitas de prospecção visando identificar *in loco* problemas das diversas áreas de atuação dos órgãos governamentais. Daí decorrem diagnósticos contendo orientações para a correção de entraves e de questões institucionais que, na maioria das vezes, se concentram nas linhas de atuação administrativa e organizacional, jurídico-funcional, tributária, patrimonial e contábil-financeira.

O trato das questões institucionais, em sentido amplo, está referido à identidade organizacional que, por sua vez, não se concretiza sem a definição e difusão das definições estratégicas da organização. Assim, assume importância significativa os projetos em que se tem a oportunidade de iniciar os trabalhos pela instalação de um processo de planejamento em que são discutidos, entre outros temas, o campo de atuação da organização, sua missão e visão de futuro, propiciando o estabelecimento de um mapa ou cenário de contexto que permite entender a organização em toda a sua dimensão.

Essa concepção, inerente a uma abordagem organizacional de caráter estratégico, permeia hoje praticamente todas as intervenções concebidas e implementadas pela área de Organização e Gestão do IBAM. É apropriado dizer, portanto, que os projetos no campo de conhecimento da *estratégia* são dominantes na atuação do Instituto quando se trata de prestar serviços de consultoria ou assessoria técnica. Os projetos especificamente voltados para o planejamento estratégico são, então, um caso particular de utilização de um enfoque que alcança todas as linhas de atuação do IBAM direcionadas para o desenvolvimento institucional.

A par desta abordagem, alguns esclarecimentos acerca dos diferentes projetos temáticos tratados pela área de Organização e Gestão são a seguir apresentados.

A implementação de projetos de estrutura organizacional visa adequar as administrações ao desempenho de suas finalidades, diante das demandas da população e dos objetivos e programas de ação governamental, estabelecendo mecanismos de aproximação entre o Governo e a comunidade, conforme os preceitos constitucionais, tendo em vista a melhor gestão dos recursos e serviços públicos.

Complementando essas atividades, através de uma metodologia participativa são desenvolvidos projetos de simplificação, racionalização e realinhamento de processos de trabalho de forma a proporcionar a internalização de técnicas modernas de redesenho dos mesmos, possibilitando garantir sua aplicação pelos servidores nas áreas objeto da modernização.

Quanto aos trabalhos realizados no campo das finanças públicas, atua visando ao aprimoramento das políticas de administração e gestão dos recursos financeiros no setor público, com ênfase no apoio técnico para a implantação de medidas voltadas para o aumento de receitas próprias das instituições governamentais. São produtos característicos dessa área: anteprojetos de códigos tributários municipais; mecanismos e instrumentos que tornem mais efetiva a administração da Dívida Ativa e a recuperação de valores referentes aos tributos; recadastramento imobiliário para fins de atualização dos cadastros relativos aos contribuintes, aos logradouros e aos imóveis, de forma a atender a as finalidades fiscais, tributárias e de planejamento. Com vistas a atender a crescente demanda por instrumentos que proporcionem melhor exercício das funções institucionais inerentes aos órgãos públicos, foram desenvolvidos sistemas de controle interno para facilitar a avaliação do cumprimento das metas previstas nos Planos Plurianuais e da execução dos programas governamentais, bem como a comprovação da legalidade e a avaliação dos resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial em órgãos públicos de diversas esferas de Governo.

A atuação em recursos humanos tem como tônica o aprimoramento funcional e a adequação das relações entre servidores e suas instituições, em sintonia com a legislação vigente, a regulação das trilhas de desenvolvimento e os aspectos motivacionais do trabalho. Os trabalhos desenvolvidos compreendem a execução de projetos relativos a Plano de Cargos, Carreiras e de Lotação de Servidores, de Recenseamento dos Servidores, de Estatuto dos Servidores e do Magistério, de Sistema Previdenciário, Concursos Públicos, bem como a elaboração de sistemas que permitam a mensuração da produtividade dos servidores para recompensá-los de forma diferenciada, segundo seu desempenho e os projetos que permitem verificar a disponibilidade financeira a ser aplicada nos encargos e recompensas salariais que são as Pesquisas Salariais e os Cálculos de Impacto Financeiro na implantação de novos planos de carreira.

3. EXPERIÊNCIA INSTITUCIONAL

O IBAM assessorou a realização de centenas de concursos públicos, estruturas administrativas, planos de cargos e carreiras, estatuto dos servidores, estatutos e planos de cargos e carreiras do magistério, sistemas de avaliação de desempenho, planos de lotação – dimensionamento da força de trabalho entre outros projetos e eventos mobilizadores de todo um processo de fortalecimento institucional que possibilitam a moderna e eficaz gestão de pessoas e gestão organizacional.

O Instituto acumula experiências bem-sucedidas em que a transparência e a aplicabilidade das soluções apresentadas caracterizam o conjunto dos projetos realizados.

O quadro a seguir apresenta a diversidade dos projetos mais recentes na área de organização e gestão realizados pelo IBAM. O sucesso obtido em tais projetos demonstra que o IBAM está preparado para desenvolver projetos de grande envergadura, exigindo uma elevada qualidade técnica.

**PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
NAS ÁREAS DE GESTÃO ORGANIZACIONAL E DE PESSOAS
2007 – 2025**

Ano	Entidade	Município	UF	Projetos Contratados / Desenvolvidos
2025	Prefeitura Municipal	Irupi	ES	Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração e Sistema de Avaliação de Desempenho do Magistério Público Municipal
2025	Prefeitura Municipal	Guaxupé	MG	Estatuto dos Servidores Públicos Municipais / Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal
2024	Prefeitura Municipal	Barra Velha	SC	Estatuto dos Servidores Públicos Municipais / Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal / Revisão e Atualização da Lei Orgânica Municipal
2024	Prefeitura Municipal	Guapimirim	RJ	Estatuto dos Servidores Públicos Municipais / Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal / Plano de Lotação do Quadro Geral de Servidores da Prefeitura Municipal / Plano de Lotação do Quadro de Servidores do Magistério Público Municipal / Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho dos Servidores Efetivos e Estáveis da Prefeitura Municipal / Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração e Sistema de Avaliação de Desempenho do Magistério Público Municipal
2024	Câmara Municipal	Maria da Fé	MG	Revisão e Atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno
2024	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia – HORTOPREV	Hortolândia	SP	Assessoramento para a Reformulação do Plano de Custeio do Sistema Previdenciário Próprio / Realização de Censo Previdenciário / Implantação de um Sistema Específico Previdenciário / Assessorias Atuarial e Contábil
2024	Prefeitura Municipal	Arujá	SP	Diagnóstico Jurídico-Funcional / Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho

Ano	Entidade	Município	UF	Projetos Contratados / Desenvolvidos
2024	Prefeitura Municipal	Matão	SP	Assessoramento Técnico para Análise, Diagnóstico e Estudo sobre os Atos Concedidos para a Manutenção do Contrato de Concessão de Água e Esgoto
2024	Prefeitura Municipal	Santa Fé do Sul	SP	Consultoria e Assessoria na Área de Direito Público Municipal, Desenvolvimento Econômico, Ciências Econômicas e Jurídicas para Estudos Técnicos sobre o Programa de Desenvolvimento Econômico
2023	Prefeitura Municipal	Matão	SP	Treinamento e Assessoramento nas Regulamentações e Continuidade da Estrutura Administrativa, dos Plano de Cargo, Carreiras e Vencimentos e Plano de Desenvolvimento e Progressão de Carreira
2023	Prefeitura Municipal	Praia Grande	SP	Assessoramento para a Reformulação do Plano de Custeio do Sistema Previdenciário Próprio / Realização de Censo Previdenciário / Implantação de um Sistema Específico Previdenciário / Assessorias Atuarial e Contábil
2023	Prefeitura Municipal	Bertioga	SP	Assessoramento para a Reformulação do Plano de Custeio do Sistema Previdenciário Próprio / Realização de Censo Previdenciário / Implantação de um Sistema Específico Previdenciário / Assessorias Atuarial e Contábil
2023	Prefeitura Municipal	Natividade	RJ	Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração e Sistema de Avaliação de Desempenho do Magistério Público Municipal
2023	Prefeitura Municipal	Cachoeiras de Macacu	RJ	Assessoria Técnica para Modernização Administrativa do Departamento de Licitações e Contratos
2023	Prefeitura Municipal	Sapucaia	RJ	Assessoria Técnica para Modernização Administrativa do Departamento de Licitações e Contratos
2023	Prefeitura Municipal	São Pedro da Aldeia	RJ	Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal / Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Guarda Municipal / Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração e Sistema de Avaliação de Desempenho do Magistério Público Municipal

Ano	Entidade	Município	UF	Projetos Contratados / Desenvolvidos
2023	Prefeitura Municipal	Guaçuí	ES	Estatuto dos Servidores Públicos Municipais / Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal / Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistemas de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal / Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração e Sistema de Avaliação de Desempenho do Magistério Público Municipal
2023	Câmara Municipal	Içara	SC	Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal
2023	Prefeitura Municipal	Bom Jesus do Itabapoana	RJ	Plano de Lotação / Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal / Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistemas de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal
2023	Prefeitura Municipal	Bertioga	SP	Diagnóstico Situacional Fático e Jurídico do Magistério Público Municipal / Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal / Plano de Desenvolvimento e Progressão de Carreira do Magistério Público Municipal / Elaboração do Cálculo do Impacto Financeiro do Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal
2023	Prefeitura Municipal	Caruaru	PE	Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração e Sistema de Avaliação do Magistério Público Municipal
2023	Prefeitura Municipal	Praia Grande	SP	Reestruturação Atuarial e Financeira do Regime Próprio de Previdência Social do Município
2023	Prefeitura Municipal	Hortolândia	SP	Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração e Sistema de Avaliação do Magistério Público Municipal
2023	Prefeitura Municipal	Matão	SP	Treinamento e Assessoramento nas Regulamentações e Continuidade da Implantação da Estrutura Administrativa, dos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Plano de Desenvolvimento e Progressão na Carreira
2023	Prefeitura Municipal	Mogi Mirim	SP	Assessoramento para a Implantação do Planejamento das Compras e Contratações através do advento da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, indicando as adequações de procedimentos
2022	Prefeitura Municipal	Matão	SP	Assessoramento para a Implantação do Planejamento das Compras e Contratações através do advento da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, indicando as adequações de procedimentos

Ano	Entidade	Município	UF	Projetos Contratados / Desenvolvidos
2022	Centrais de Abastecimento de Campinas S/A – CEASA	Campinas	SP	Plano de Cargos, Carreiras e Salários
2022	Câmara Municipal	Tatuí	SP	Diagnóstico Situacional Fático e Jurídico / Reestruturação Administrativa da Câmara Municipal / Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal / Elaboração dos Cálculos do Impactos Financeiros do Novo Plano de Cargos do Quadro Geral da Câmara Municipal e da Nova Estrutura Administrativa da Câmara Municipal
2022	Prefeitura Municipal	Armação dos Búzios	RJ	Diagnóstico Jurídico-Funcional da Prefeitura Municipal / Revisão do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais / Reestruturação Administrativa da Prefeitura / Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal
2022	Prefeitura Municipal	Teresópolis	RJ	Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Área da Saúde da Prefeitura Municipal (inclusive o Diagnóstico Jurídico-Funcional) / Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal
2022	Câmara Municipal	Leopoldina	MG	Revisão e Atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno
2022	Prefeitura Municipal	Bertioga	SP	Diagnóstico Situacional Fático e Jurídico da Guarda Civil Municipal / Revisão do Estatuto da Guarda Civil Municipal / Elaboração do Impacto Financeiro do Novo Estatuto da Guarda Civil Municipal
2022	Prefeitura Municipal	Angra dos Reis	RJ	Diagnóstico Jurídico-Funcional da Prefeitura Municipal / Revisão do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais / Planos de Cargos da Administração Direta e Indireta do Município
2022	Câmara Municipal	Cabo Frio	RJ	Reestruturação Administrativa da Câmara Municipal / Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal
2022	Prefeitura Municipal	Natividade	RJ	Estatuto dos Servidores Públicos Municipais / Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal / Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal

Ano	Entidade	Município	UF	Projetos Contratados / Desenvolvidos
2021	Prefeitura Municipal	Venda Nova do Imigrante	ES	Estatuto dos Servidores Públicos Municipais / Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal / Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistemas de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal / Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração e Sistema de Avaliação de Desempenho do Magistério Público Municipal
2021	Prefeitura Municipal	Guaxupé	MG	Revisão da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal
2021	Prefeitura Municipal	Campo Limpo Paulista	SP	Diagnóstico Situacional Fático e Jurídico / Revisão do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais / Estatuto da Guarda Municipal / Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal / Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal / Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal / Plano de Desenvolvimento e Progressão de Carreira do Quadro Geral e do Magistério Público Municipal / Elaboração do Cálculo do Impacto Financeiro do Novo Plano de Cargos do Quadro Geral da Prefeitura Municipal e do Quadro do Magistério / Assessoramento para Implantação da Estrutura Administrativa e dos Planos de Cargos e Carreiras do Quadro Geral da Prefeitura Municipal e do Magistério Público Municipal
2021	Prefeitura Municipal	Matão	SP	Diagnóstico Situacional Fático e Jurídico / Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal / Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal / Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal / Plano de Desenvolvimento e Progressão de Carreira do Quadro Geral e do Magistério Público Municipal / Elaboração do Cálculo do Impacto Financeiro do Novo Plano de Cargos do Quadro Geral da Prefeitura Municipal e do Quadro do Magistério / Assessoramento para Implantação da Estrutura Administrativa e dos Planos de Cargos e Carreiras do Quadro Geral da Prefeitura Municipal e do Magistério Público Municipal
2021	Prefeitura Municipal	Casimiro de Abreu	RJ	Estatuto dos Servidores Públicos Municipais / Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal / Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistemas de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal, da Águas de Casimiro, da Fundação Cultural, da Guarda Municipal e do Instituto de Previdência

Ano	Entidade	Município	UF	Projetos Contratados / Desenvolvidos
2020	Câmara Municipal	São Francisco do Sul	SC	Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal
2020	Câmara Municipal	Cordeiro	RJ	Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal
2020	Câmara Municipal	Quissamã	RJ	Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal
2019	Prefeitura Municipal	Cachoeiras de Macacu	RJ	Diagnóstico Jurídico Funcional / Estatuto dos Servidores Públicos Municipais / Plano de Cargos da Administração Direta e Indireta / Modelagem e Reestruturação Organizacional da Prefeitura Associado ao Planejamento Estratégico
2019	Prefeitura Municipal	Vassouras	RJ	Estatuto dos Servidores Públicos Municipais / Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal / Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal / Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração e Sistema de Avaliação do Magistério Público Municipal
2019	Prefeitura Municipal	Cariacica	ES	Revisão do Código Tributário Municipal (CTM)
2019	Prefeitura Municipal	Nova Friburgo	RJ	Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal e da Guarda Municipal
2019	Prefeitura Municipal	Nova Odessa	SP	Revisão da Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal
2019	Prefeitura Municipal	Cândido de Abreu	PR	Revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal

Ano	Entidade	Município	UF	Projetos Contratados / Desenvolvidos
2019	Prefeitura Municipal	Cordeiro	RJ	Estatuto dos Servidores Públicos Municipais / Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal / Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal / Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração e Sistema de Avaliação do Magistério Público Municipal
2018	Prefeitura Municipal	Vila Velha	ES	Estudo Sobre Nova Regulamentação da Concessão da Gratificação de Produtividade para os Servidores da Área Fiscal da Prefeitura Municipal
2018	Prefeitura Municipal	Dores do Rio Preto	ES	Estatuto dos Servidores Públicos Municipais / Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal / Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal / Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração e Sistema de Avaliação do Magistério Público Municipal
2018	Prefeitura Municipal	Irupi	ES	Estatuto dos Servidores dos Servidores Públicos Municipais / Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal
2018	Prefeitura Municipal	Vila Velha	ES	Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal / Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal / Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Área de Saúde / Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal
2018	Prefeitura Municipal	Mendes	RJ	Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal
2018	Prefeitura Municipal	Castelo	ES	Estatuto dos Servidores Públicos Municipais / Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal / Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal / Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração e Sistema de Avaliação do Magistério Público Municipal

Ano	Entidade	Município	UF	Projetos Contratados / Desenvolvidos
2018	Prefeitura Municipal	Monte Belo	MG	Estatuto dos Servidores Públicos Municipais / Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal / Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal / Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração e Sistema de Avaliação do Magistério Público Municipal
2018	Prefeitura Municipal	Caxambu	MG	Estatuto dos Servidores dos Servidores Públicos Municipais / Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal / Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal
2018	Prefeitura Municipal	Passos	MG	Revisão do Código Tributário Municipal (CTM)
2018	Prefeitura Municipal	Guaxupé	MG	Revisão do Anteprojeto de Lei de Estrutura Administrativa e do Regimento Interno da Prefeitura Municipal
2018	Prefeitura Municipal	Botelhos	MG	Estatuto dos Servidores Públicos Municipais
2018	Câmara Municipal	Itanhandu	MG	Revisão e Atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal / Reestruturação Administrativa da Câmara Municipal / Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal
2017	Prefeitura Municipal	Botelhos	MG	Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal / Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal / Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração e Sistema de Avaliação do Magistério Público Municipal
2017	Prefeitura Municipal	Joaçaba	SC	Estatuto dos Servidores Públicos Municipais / Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal / Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração e Sistema de Avaliação do Magistério Público Municipal
2017	Prefeitura Municipal	Cachoeiro de Itapemirim	ES	Projeto de Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal

Ano	Entidade	Município	UF	Projetos Contratados / Desenvolvidos
2017	Prefeitura Municipal	Herval do D'Oeste	SC	Estatuto dos Servidores Públicos Municipais / Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal / Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal / Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração e Sistema de Avaliação do Magistério Público Municipal
2017	Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE	Barra Mansa	RJ	Projeto de Revisão e Atualização do Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho do SAAE
2017	Prefeitura Municipal	Camanducaia	MG	Revisão do Código Tributário Municipal (CTM)
2017	Prefeitura Municipal	Vilhena	RO	Revisão do Código Tributário Municipal (CTM)
2017	Prefeitura Municipal	Itanhandu	MG	Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal / Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal / Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração e Sistema de Avaliação do Magistério Público Municipal
2017	Câmara Municipal	Conceição dos Ouros	MG	Revisão e Atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal
2017	Prefeitura Municipal	Cândido de Abreu	PR	Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal / Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal / Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração e Sistema de Avaliação do Magistério Público Municipal
2017	Câmara Municipal	Maria da Fé	MG	Revisão e Atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal

Ano	Entidade	Município	UF	Projetos Contratados / Desenvolvidos
2016	Câmara Municipal	Itajubá	MG	Revisão e Atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal
2016	Câmara Municipal	Resende	RJ	Revisão da Legislação que Dispõe Sobre os Cargos Efetivos e Vencimentos da Câmara Municipal
2016	Câmara Municipal	Três Corações	MG	Revisão e Atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal
2016	Prefeitura Municipal	Barão de Cocais	MG	Estatuto dos Servidores Públicos Municipais / Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal / Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal / Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração e Sistema de Avaliação do Magistério Público Municipal
2015	Prefeitura Municipal	Guaxupé	MG	Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal / Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal
2015	Prefeitura Municipal	Cândido Abreu	PR	Estatuto dos Servidores Públicos Municipais
2015	Câmara Municipal	Sacramento	MG	Reestruturação Administrativa / Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal
2015	Prefeitura Municipal	Areal	RJ	Estatuto e Plano de Carreiras e Remuneração e Sistema de Avaliação de Desempenho do Magistério Público Municipal
2015	Câmara Municipal	São Vicente	SP	Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal
2015	Fundação Cultural Cassiano Ricardo	São José dos Campos	SP	Revisão e Atualização da Lei de Criação da Fundação Cultural / Reestruturação Organizacional da Fundação Cultural / Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Fundação Cultural / Cálculo do Impacto Financeiro do Novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Fundação Cultural

Ano	Entidade	Município	UF	Projetos Contratados / Desenvolvidos
2015	Prefeitura Municipal	Uruana de Minas	MG	Estatuto e Plano de Carreiras e Remuneração e Sistema de Avaliação de Desempenho do Magistério Público Municipal
2015	Prefeitura de Florianópolis – Banco Interamericano de Desenvolvimento – Fundo Socioambiental Caixa Econômica	Florianópolis	SC	Plano de Ação – Florianópolis Sustentável
2015	Prefeitura Municipal	Estância	SE	Estatuto dos Servidores Públicos Municipais
2015	Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI	Itajaí	SC	Projeto de Pesquisa da AMMVI
2014	Prefeitura Municipal	Guaçuí	ES	Estatuto dos Servidores Públicos Municipais / Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal / Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração e Sistema de Avaliação de Desempenho do Magistério Público Municipal
2014	Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza – SEDES	Bahia	BA	Aprimoramento da Gestão da Política de Assistência Social na Área de Gestão da Informação da SEDES – Revisão e Sistematização dos indicadores sociais do Estado da Bahia/BA
2014	Fundação Estatal Saúde da Família - FESF/SUS	Bahia	BA	Plano de Empregos, Carreiras e Salários / Estudo de Mercado de Trabalho para a FESF - Benchmarking / Pesquisa e Desenvolvimento de Banco de Pareceres / Capacitação de Pessoas / Pesquisa Salarial e de Benefícios

Ano	Entidade	Município	UF	Projetos Contratados / Desenvolvidos
2014	Prefeitura Municipal	Forquilha	SC	Estatuto dos Servidores Públicos Municipais / Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal / Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal / Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração e Sistema de Avaliação do Magistério Público Municipal
2014	Prefeitura Municipal	Gaspar	SC	Organização Administrativa da Área de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal
2014	Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE	Atibaia	SP	Reestruturação Administrativa do SAAE / Plano de Empregos, Carreiras e Salários e Sistema de Avaliação de Desempenho do SAAE / Cálculo do Impacto Financeiro do Novo Plano de Empregos, Carreiras e Empregos do SAAE
2014	Prefeitura Municipal	Santa Isabel	SP	Estatuto dos Servidores Públicos Municipais / Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal / Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal / Cálculo do Impacto Financeiro do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal
2014	Câmara Municipal	Campinas	SP	Reestruturação Administrativa da Câmara Municipal / Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos / Sistema de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal
2014	Prefeitura Municipal	Taquaritinga	SP	Estatuto dos Servidores Públicos Municipais / Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal / Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal / Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração e Sistema de Avaliação de Desempenho do Magistério / Cálculo do Impacto Financeiro do Novo Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal e do Novo Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal / Segregação da Massa de Servidores do Instituto de Previdência Municipal

Ano	Entidade	Município	UF	Projetos Contratados / Desenvolvidos
2014	Prefeitura Municipal	Taquaritinga	SP	Estatuto dos Servidores Públicos Municipais / Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal / Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal / Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração e Sistema de Avaliação de Desempenho do Magistério / Cálculo do Impacto Financeiro do Novo Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal e do Novo Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal / Segregação da Massa de Servidores do Instituto de Previdência Municipal
2014	Prefeitura Municipal	Caraguatatuba	SP	Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal / Análise Técnica sobre a Nova Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal e sobre o Novo Estatuto dos Servidores dos Servidores Públicos Municipais
2014	Prefeitura Municipal	Campo Belo	SC	Estatuto dos Servidores Públicos Municipais / Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal / Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal / Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração e Sistema de Avaliação de Desempenho do Magistério Público Municipal
2014	Câmara Municipal	Catu	BA	Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal
2014	Prefeitura Municipal	Sapucaia	RJ	Estatuto dos Servidores Públicos Municipais / Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal / Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho Prefeitura Municipal / Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração e Sistema de Avaliação de Desempenho do Magistério Público Municipal
2014	Câmara Municipal	Guaxupé	MG	Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal

Ano	Entidade	Município	UF	Projetos Contratados / Desenvolvidos
2014	Prefeitura Municipal	Ilhéus	BA	Diagnóstico Jurídico-Institucional da Prefeitura Municipal
2014	Prefeitura Municipal	Araçoiaba da Serra	SP	Estatuto dos Servidores Públicos Municipais
2014	Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE	Uberlândia	MG	Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho do DMAE
2013	Câmara Municipal	Piraí	RJ	Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal
2013	Câmara Municipal	Mendes	RJ	Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal
2013	Prefeitura Municipal	Paracatu	MG	Estatuto dos Servidores dos Servidores Públicos Municipais / Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal / Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração e Sistema de Avaliação de Desempenho do Magistério Público Municipal
2013	Prefeitura Municipal	Três Rios	RJ	Plano de Cargos e Sistema de Avaliação de Desempenho e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal
2013	Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE	Unaí	MG	Reestruturação Administrativa do SAAE / Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho do SAAE
2013	Prefeitura Municipal	Guaxupé	MG	Estatuto dos Servidores Públicos Municipais
2013	Prefeitura Municipal	Parauapebas	PA	Estatuto dos Servidores Públicos Municipais / Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal / Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal

Ano	Entidade	Município	UF	Projetos Contratados / Desenvolvidos
2013	Câmara Municipal	Guaçu	ES	Revisão e Atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal
2013	Instituto de Previdência de Unaí – UNAPREV	Unaí	MG	Revisão da Lei que Estrutura o Sistema Previdenciário Municipal
2013	ITABIRAPREV	Instituto de Previdência de Itabira	MG	Reestruturação Administrativa do ITABIRAPREV, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento e Sistema de Avaliação de Desempenho do ITABIRAPREV
2013	Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE	Barra Mansa	RJ	Reestruturação Administrativa do SAAE / Plano De Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho do SAAE
2013	Câmara Municipal	Anita Garibaldi	SC	Revisão e Atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal
2013	Prefeitura Municipal	Araçoiaba da Serra	SP	Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal / Plano de Cargos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal
2013	Prefeitura Municipal	São João da Barra	RJ	Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal
2013	Prefeitura Municipal	Limeira	SP	Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal
2013	Prefeitura Municipal	Unaí	MG	Estatuto dos Servidores Públicos Municipais / Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal / Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal / Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração e Sistema de Avaliação de Desempenho do Magistério Público Municipal

Ano	Entidade	Município	UF	Projetos Contratados / Desenvolvidos
2013	Prefeitura Municipal	Areado	MG	Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal / Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal
2012	Prefeitura Municipal	Venda Nova do Imigrante	ES	Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal / Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração e Sistema de Avaliação de Desempenho do Magistério Público Municipal
2012	Câmara Municipal	Timóteo	MG	Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal
2012	Prefeitura Municipal	Sales Oliveira	SP	Implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal
2012	Prefeitura Municipal	Petrópolis	RJ	Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho Prefeitura Municipal
2012	Prefeitura Municipal	Nova Europa	SP	Reestruturação Administrativa Prefeitura Municipal
2012	Câmara Municipal	Mendes	RJ	Revisão e Atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal
2012	Câmara Municipal	Limeira	SP	Reestruturação Administrativa da Câmara Municipal

Ano	Entidade	Município	UF	Projetos Contratados / Desenvolvidos
2012	Prefeitura Municipal	Itatiaia	RJ	Estatuto dos Servidores Públicos Municipais / Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal / Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração e Sistema de Avaliação de Desempenho do Magistério Público Municipal
2012	Prefeitura Municipal	Carapebus	RJ	Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal
2012	Câmara Municipal	Barbacena	MG	Revisão e Atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal
2011	Câmara Municipal	Vinhedo	SP	Reestruturação Administrativa da Câmara Municipal / Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal
2011	Prefeitura Municipal	Vila Pavão	ES	Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal / Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério e Sistema de Avaliação de Desempenho do Magistério Público Municipal
2011	Prefeitura Municipal	Tibagi	PR	Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal
2011	Sociedade de Abastecimento de Águas e Saneamento S/A – SANASA	Campinas	SP	Revisão do Plano de Empregos, Carreiras e Salários e Sistema de Avaliação de Desempenho da SANASA / Pesquisa Salarial para a SANASA

Ano	Entidade	Município	UF	Projetos Contratados / Desenvolvidos
2011	Prefeitura Municipal	Quatis	RJ	Estatuto dos Servidores Públicos Municipais / Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal
2011	Prefeitura Municipal	Porto Real	RJ	Avaliação do Sistema Municipal de Educação Básica do Magistério Público Municipal
2011	Câmara Municipal	Poços de Caldas	MG	Revisão e Atualização do Plano de Cargos e Carreiras e Sistema de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal
2011	Prefeitura Municipal	Natividade	RJ	Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal / Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração e Sistema de Avaliação de Desempenho do Magistério Público Municipal
2011	Prefeitura Municipal	Monte Santo de Minas	MG	Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal
2011	Prefeitura Municipal	Miguel Pereira	RJ	Estatuto dos Servidores Públicos Municipais / Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal / Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração e Sistema de Avaliação de Desempenho do Magistério Público Municipal

Ano	Entidade	Município	UF	Projetos Contratados / Desenvolvidos
2011	Prefeitura Municipal	Gaspar	SC	Estatuto dos Servidores Públicos Municipais / Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal / Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração e Sistema de Avaliação de Desempenho do Magistério Público Municipal
2011	Câmara Municipal	Franca	SP	Reestruturação Administrativa da Câmara Municipal / Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal
2011	Prefeitura Municipal	Correia Pinto	SC	Revisão e Atualização do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais
2011	Prefeitura Municipal	Bom Jesus da Lapa	BA	Estatuto dos Servidores Públicos Municipais / Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal
2011	Prefeitura Municipal	Armação dos Búzios	RJ	Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal
2010	Prefeitura Municipal	Vinhedo	SP	Reestruturação Administrativa / Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal
2010	Prefeitura Municipal	Treze Tílias	SC	Estatuto dos Servidores Públicos Municipais / Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal / Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração e Sistema de Avaliação de Desempenho do Magistério Público Municipal

Ano	Entidade	Município	UF	Projetos Contratados / Desenvolvidos
2010	Prefeitura Municipal	Trajano de Moraes	RJ	Estatuto dos Servidores Público Municipais / Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal / Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal
2010	Prefeitura Municipal	São José dos Pinhais	PR	Estatuto dos Servidores Públicos Municipais / Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal / Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração e Sistema de Avaliação de Desempenho do Magistério Público Municipal / Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Guarda Municipal
2010	Prefeitura Municipal	Sales Oliveira	SP	Estatuto dos Servidores Públicos Municipais / Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal / Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal
2010	Serviço Autônomo De Água e Esgoto - SAAE	Estância	SE	Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho do SAAE
2010	Prefeitura Municipal	Rio Bonito	RJ	Estatuto dos Servidores Públicos Municipais / Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal / Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração e Sistema de Avaliação de Desempenho do Magistério Público Municipal

Ano	Entidade	Município	UF	Projetos Contratados / Desenvolvidos
2010	Prefeitura Municipal	Porto Real	RJ	Avaliação do Sistema Municipal de Ensino – Avaliação da Educação Básica – Avaliação do Desenvolvimento Funcional dos Profissionais da Educação
2010	Câmara Municipal	Poços de Caldas	MG	Análise do Projeto de Lei do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais
2010	NUCLEBRÁS Equipamentos Pesados S/A (Governo Federal)	Itaguaí	RJ	Revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração e Sistema de Avaliação de Desempenho da NUCLEP / Pesquisa Salarial para a NUCLEP
2010	Câmara Municipal	Mendes	RJ	Revisão do Projeto de Lei do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais / Reestruturação Administrativa da Câmara Municipal / Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal
2010	Prefeitura Municipal	Luziânia	GO	Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração e Sistema de Avaliação de Desempenho do Magistério Público Municipal
2010	Prefeitura Municipal	Hortolândia	SP	Revisão da Legislação e Práticas Tributárias do Município
2010	Câmara Municipal	Cordeiro	RJ	Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal
2010	Prefeitura Municipal	Cambé	PR	Estatuto dos Servidores Públicos Municipais / Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal / Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal / Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração e Sistema de Avaliação de Desempenho do Magistério Público Municipal

Ano	Entidade	Município	UF	Projetos Contratados / Desenvolvidos
2010	Prefeitura Municipal	Bragança Paulista	SP	Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal
2010	Câmara Municipal	Bragança Paulista	SP	Reestruturação Administrativa da Câmara Municipal / Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal
2010	Prefeitura Municipal	Bom Jesus da Lapa	BA	Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração e Sistema de Avaliação de Desempenho do Magistério Público Municipal
2010	Câmara Municipal	Alfenas	MG	Reestruturação Administrativa da Câmara Municipal / Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal
2009	Prefeitura Municipal	Silva Jardim	RJ	Diagnóstico Jurídico-Institucional da Prefeitura Municipal
2009	Prefeitura Municipal	São Manoel	SP	Estatuto dos Servidores Públicos Municipais / Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal / Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal / Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração e Sistema de Avaliação de Desempenho do Magistério Público Municipal
2009	Prefeitura Municipal	São Francisco do Sul	SC	Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal

Ano	Entidade	Município	UF	Projetos Contratados / Desenvolvidos
2009	Câmara Municipal	Piraí	RJ	Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal
2009	Prefeitura Municipal	Piracaia	SP	Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal / Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal / Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração e Sistema de Avaliação de Desempenho do Magistério público Municipal
2009	Prefeitura Municipal	Petrópolis	RJ	Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração e Sistema de Avaliação de Desempenho do Magistério Público Municipal
2009	Orquestra Sinfônica Nacional – OSN	Niterói	RJ	Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da OSN
2009	Câmara Municipal	Criciúma	SC	Assessoramento na Implantação do Controle Interno da Câmara Municipal
2009	Prefeitura Municipal	Borda da Mata	MG	Estatuto dos Servidores Públicos Municipais / Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal / Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração e Sistema de Avaliação de Desempenho do Magistério Público Municipal
2009	Prefeitura Municipal	Bom Jesus da Lapa	BA	Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal
2009	Câmara Municipal	Armação dos Búzios	RJ	Reestruturação Administrativa da Câmara Municipal / Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal

Ano	Entidade	Município	UF	Projetos Contratados / Desenvolvidos
2009	Câmara Municipal	Arapongas	PR	Revisão e Atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal
2008	Prefeitura Municipal	Natal	RN	Consolidação, Atualização e Disponibilização da Legislação Tributária, Urbanística, Financeira e Orçamentário, Contábil, de Recursos Humanos e Previdenciária, de Gestão de Compras e Patrimônio, de Gestão de Documentos e Informações e Redesenho dos Processos das Secretarias de Administração, Finanças, Procuradoria e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal
2008	Prefeitura Municipal	Telêmaco Borba	PR	Estatuto dos Servidores Públicos Municipais / Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal / Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração e Sistema de Avaliação de Desempenho do Magistério Público Municipal
2008	Fundação Superintendência Estadual de Rios e Lagoas - SERLA	Rio de Janeiro	RJ	Assessoramento Jurídico ao Comitê de Bacias
2008	Prefeitura Municipal	Porto Real	RJ	Estatuto dos Servidores Públicos Municipais
2008	Prefeitura Municipal	Piraí	RJ	Reestruturação Administrativa (Consolidação da Legislação) da Prefeitura Municipal / Redesenho de Processos de Fiscalização da Prefeitura Municipal

Ano	Entidade	Município	UF	Projetos Contratados / Desenvolvidos
2008	Câmara Municipal	Petrópolis	RJ	Reestruturação Administrativa da Câmara Municipal / Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal
2008	Prefeitura Municipal	Petrolina	PE	Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração e Sistema de Avaliação de Desempenho do Magistério Público Municipal
2008	Prefeitura Municipal	Paraíba do Sul	RJ	Recenseamento dos Servidores Comissionados da Prefeitura Municipal
2008	Prefeitura Municipal	Laje do Muriaé	RJ	Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal
2008	Empresa de Desenvolvimento de Itabira – ITAURB	Itabira	MG	Plano de Emprego, Carreiras e Salários e Sistema de Avaliação de Desempenho da ITAURB
2008	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias – IPMDC	Duque de Caxias	RJ	Reestruturação Administrativa do IPMDC / Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho do IPMDC
2008	Câmara Municipal	Blumenau	SC	Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal
2008	Prefeitura Municipal	Barra do Piraí	RJ	Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal / Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração e Sistema de Avaliação de Desempenho do Magistério Público Municipal
2008	Câmara Municipal	Angra dos Reis	RJ	Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal

Ano	Entidade	Município	UF	Projetos Contratados / Desenvolvidos
2007	Museu de Astronomia e Ciências Afins - MAST	Rio de Janeiro	RJ	Reestruturação Administrativa do MAST
2007	Prefeitura Municipal	Osasco	SP	Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal / Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal e do Magistério Público Municipal
2007	Prefeitura Municipal	Barra do Turvo	SP	Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal / Estatuto dos Servidores Públicos Municipais / Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal / Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração e Sistema de Avaliação de Desempenho do Magistério Público Municipal
2007	Prefeitura Municipal	Ourinhos	SP	Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal
2007	Prefeitura Municipal	Catanduva	SP	Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal / Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal / Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração e Sistema de Avaliação de Desempenho do Magistério Público Municipal
2007	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	Itabira	MG	Reestruturação Administrativa do SAAE
2007	Câmara Municipal	Joinville	SC	Reestruturação Administrativa da Câmara Municipal
2007	Câmara Municipal	Macaé	RJ	Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal
2007	Câmara Municipal	Botucatu	SP	Reestruturação Administrativa da Câmara Municipal / Plano de Classificação de Cargos dos Servidores da Câmara Municipal
2007	Prefeitura Municipal	Cachoeiro de Itapemirim	ES	Revisão do Código Tributário Municipal (CTM)
2007	Prefeitura Municipal	Rondonópolis	MT	Revisão do Código Tributário Municipal (CTM)

Ano	Entidade	Município	UF	Projetos Contratados / Desenvolvidos
2007	Prefeitura Municipal	Angra dos Reis	RJ	Assessoramento na Avaliação de Incentivos Fiscais da Prefeitura Municipal
2007	Prefeitura Municipal	Jacareí	SP	Lei do Orçamento Municipal
2007	Prefeitura Municipal	Barra Mansa	RJ	Estatuto dos Servidores Públicos Municipais / Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho / Estatuto e Plano de Carreiras e Remuneração e Sistema de Avaliação de Desempenho do Magistério Público Municipal
2007	Superintendência de Obras e Serviços Públicos	Barra Mansa	RJ	Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da SUSESP
2007	Fundação de Cultura, Esporte e Lazer	Barra Mansa	RJ	Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Fundação
2007	Prefeitura Municipal	Quissamã	RJ	Revisão e Atualização do Projeto de Lei do Plano de Empregos, Carreiras e Salários da Prefeitura Municipal
2007	Prefeitura Municipal	Paty do Alferes	RJ	Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal
2007	Câmara Municipal	São Gonçalo	RJ	Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal
2007	Prefeitura Municipal	Piraí	RJ	Capacitação de Grupo de Servidores em Princípios e Práticas da Fiscalização das Posturas Municipais de Piraí, tendo como objetivo o Arcabouço Legal e a Integração de Várias Modalidades de Fiscalização
2007	Companhia Municipal de Trânsito	Cubatão	SP	Reestruturação Administrativa da Companhia Municipal de Trânsito

Ano	Entidade	Município	UF	Projetos Contratados / Desenvolvidos
2007	Prefeitura Municipal	Cubatão	SP	Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal
2007	Prefeitura Municipal	Cariacica	ES	Estatuto dos Servidores Públicos Municipais / Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal / Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração e Sistema de Avaliação de Desempenho do Magistério Público Municipal
2007	Prefeitura Municipal	Viana	ES	Estatuto dos Servidores Públicos Municipais / Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal / Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração e Sistema de Avaliação de Desempenho do Magistério Público Municipal
2007	Prefeitura Municipal	Rondonópolis	MT	Estatuto dos Servidores Públicos Municipais / Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal / Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração e Sistema de Avaliação de Desempenho do Magistério Público Municipal
2007	Prefeitura Municipal	Cristalina	GO	Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração e Sistema de Avaliação de Desempenho do Magistério Público Municipal
2007	Secretaria de Saúde	Rio Grande do Sul	RS	Estatuto dos Servidores Públicos Municipais / Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal / Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração e Sistema de Avaliação de Desempenho do Magistério Público Municipal
2007	Prefeitura Municipal	Jundiaí	SP	Plano de Lotação da Prefeitura Municipal

Ano	Entidade	Município	UF	Projetos Contratados / Desenvolvidos
2007	Departamento de Água e Esgoto – DAE	Jundiaí	SP	Plano de Lotação do DAE
2007	Secretaria de Planejamento do Estado	Tocantins	TO	Plano de Desenvolvimento Institucional e Assistência Técnica
2007	Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade - FCCDA	Itabira	MG	Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Sistema de Avaliação de Desempenho da FCCDA
2007	Câmara Municipal	São Bernardo do Campo	SP	Assessoria Financeiro, Treinamento e Capacitação
2007	Prefeitura Municipal	Jequié	BA	Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal



instituto brasileiro de
administração municipal

Estatuto Social

2024

INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM

ESTATUTO SOCIAL

TÍTULO I

Da Natureza e dos Fins do Instituto

Art. 1º. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, associação civil de direito privado, fundada em 1º de outubro de 1952, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, na Rua do Rosário, nº 72, com entrada pela Rua Buenos Aires, nº 19, Centro, é uma instituição de assistência social, educacional e filantrópica, sem fins lucrativos, que tem por objetivo o estudo, a pesquisa e a busca de solução para os problemas da Administração Pública, especialmente a municipal, no marco do desenvolvimento sustentável, bem como o aperfeiçoamento de pessoal dos setores público e privado com vistas à melhoria de desempenho, o ingresso no mercado de trabalho, a promoção da inclusão social e o bem estar da sociedade.

Art. 2º. A missão do IBAM é promover – com base na ética, transparência e sem vínculo político-partidário – o desenvolvimento institucional da Administração Pública, especialmente a municipal, fortalecer sua capacidade de formular políticas, prestar serviços e fomentar o desenvolvimento, objetivando uma sociedade democrática e justa.

§ 1º. No desempenho de seus objetivos, compete ao IBAM:

- a) conceber e implementar projetos de fortalecimento e desenvolvimento institucional para o setor público ou privado, em todas as suas áreas de competência, inclusive gestão e tecnologia da informação;
- b) realizar pesquisas e promover a divulgação de ideias e práticas capazes de contribuir para o desenvolvimento institucional da Administração Pública e dos serviços urbanos;
- c) prestar, no âmbito das suas finalidades e com o mesmo caráter não lucrativo, colaboração, assistência ou orientação técnica e jurídica às administrações municipais, estaduais e federais, diretas e indiretas, bem como a outros órgãos, entidades e empresas, nacionais ou estrangeiras;
- d) manter a Escola Nacional de Serviços Urbanos – ENSUR como centro de ensino, estudos e difusão cultural, destinado primordialmente ao aperfeiçoamento de pessoal no âmbito dos setores públicos e privados;
- e) assessorar a Administração Pública em matéria de organização e gestão, inclusive no desenvolvimento de recursos humanos em todas as suas etapas, compreendendo o recrutamento por meio de concurso, a elaboração de planos de cargos e carreiras e de estatutos e a metodologia de avaliação de desempenho;

- f) atuar no campo do desenvolvimento urbano, de modo a auxiliar a Administração Pública a promover o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;
- g) assessorar a Administração Pública no que respeita à formulação e implementação da política, da legislação e da administração tributária, inclusive a recuperação de créditos e de dívida ativa;
- h) promover a ampla difusão de informações sobre Governo Local para todos os agentes interessados do Governo e da sociedade civil, principalmente das administrações municipais, fortalecendo sua participação em redes locais, regionais, nacionais e internacionais de informação e comunicação;
- i) valorizar em suas atividades as questões pertinentes ao desenvolvimento sustentável, no âmbito territorial em que se apresentem, à proteção e à gestão dos recursos ambientais naturais e construídos, à eficiência, à eficácia e à equidade das políticas públicas, à justiça social e aos direitos humanos, atuando na defesa, garantia e efetivação de direitos socioassistenciais, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos e divulgação e participação na política de assistência social;
- j) incentivar o aperfeiçoamento do pessoal das administrações municipais, por meio de bolsas de estudo concedidas pela ENSUR;
- k) promover, inclusive mediante contratos e convênios com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, cursos destinados ao aperfeiçoamento profissional em matéria de serviços públicos e urbanos;
- l) promover o intercâmbio de informações e experiências no âmbito da Administração Pública e dos serviços públicos;
- m) articular-se com instituições nacionais e estrangeiras com o objetivo de ampliar e aprimorar as suas atividades, integrando redes e associações e formando parcerias;
- n) estudar os problemas da vida municipal brasileira, tanto nos seus aspectos locais como nas suas implicações com o desenvolvimento regional e nacional;
- o) colaborar com o Poder Público espontaneamente ou mediante solicitação, em matéria de Administração Pública e aprimoramento da respectiva legislação;
- p) prestar serviços de promoção e assistência social sem distinção de etnia, gênero, orientação política, sexual e religiosa, bem como a pessoas com deficiência;
- q) promover atividades artísticas e culturais voltadas para a comunidade;
- r) assessorar entidades públicas e privadas de promoção e assistência social na efetiva prestação de serviços destinados ao amparo da população carente, no âmbito das atividades desempenhadas pelo IBAM;
- s) desenvolver outras atividades inerentes aos seus objetivos.

§ 2º. Para melhor atendimento de sua missão, definida no *caput* deste artigo, e concretização dos objetivos acima, o IBAM se constitui, por força deste Estatuto, também em entidade mantenedora de instituições de ensino, nas modalidades presencial e a distância, obedecida a legislação educacional vigente.

§ 3º. Os recursos obtidos através de contribuições, doações, subvenções, auxílios financeiros, convênios e contratos serão obrigatoriamente utilizados na realização dos seus objetivos com o mesmo caráter não lucrativo.

TÍTULO II

Do Quadro de Associados

Art. 3º. O IBAM terá as seguintes categorias de associados:

- I – efetivos;
- II – cooperadores;
- III – beneméritos;
- IV – honorários.

Art. 4º. Serão admitidos como associados efetivos cidadãos brasileiros que, através de estudos, do ensino ou da ação prática, tenham contribuído para o desenvolvimento da Administração Pública.

Art. 5º. O número de associados efetivos é limitado a 50 (cinquenta).

Art. 6º. A indicação de associados efetivos é feita mediante proposta assinada por, pelo menos, dois associados efetivos e aceita pelo voto de dois terços do Conselho de Administração.

Parágrafo único. A admissão de associados efetivos, após aprovada pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, será formalizada por carta do Presidente do Conselho aos convidados e somente se efetivará se o indicado confirmar, por escrito, a aceitação até a data da reunião subsequente do mesmo Conselho.

Art. 7º. Serão admitidos como associados cooperadores pessoas jurídicas de Direito Público e de Direito Privado, inclusive órgãos de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que contribuam, regularmente, para o Instituto de acordo com tabelas estabelecidas pelo Superintendente Geral.

§ 1º. Poderão ser admitidos, excepcional e temporariamente, Prefeituras e Câmaras Municipais, com os direitos dos associados cooperadores, porém sem a obrigação de efetuar a contribuição de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º. A exceção prevista no parágrafo anterior deverá ser autorizada pelo Superintendente Geral e somente poderá ocorrer em relação a Prefeituras e Câmaras Municipais que sejam objeto de projetos especiais e filantrópicos do Instituto, enquanto estiverem tais projetos em fase de execução.

Art. 8º. Poderão ser incluídos na categoria de associados beneméritos, a juízo do Conselho de Administração, brasileiros e estrangeiros, pessoas físicas ou jurídicas,

que prestarem relevantes serviços ao IBAM, promovendo o seu desenvolvimento institucional ou patrimonial, ou ao desenvolvimento dos Municípios.

§ 1º. Os associados de que trata este artigo serão indicados por, pelo menos, 1 (um) membro da Assembleia Geral ou pelo Superintendente Geral.

§ 2º. Havendo o Conselho de Administração se manifestado positivamente, a inclusão de associado benemérito no quadro de associados do IBAM dar-se-á automaticamente.

§ 3º. O Superintendente Geral encaminhará correspondência, acompanhada de diploma específico, ao associado benemérito informando-lhe da decisão do Conselho de Administração.

Art. 9º. Serão considerados associados honorários, a juízo da Assembleia Geral, brasileiros e estrangeiros, pessoas físicas ou jurídicas, que prestarem relevantes serviços ao país, no campo da Administração Pública.

§ 1º. Os associados de que trata este artigo serão indicados por, pelo menos, 1 (um) membro da Assembleia Geral ou pelo Superintendente Geral.

§ 2º. O Superintendente Geral encaminhará correspondência, acompanhada de diploma específico, ao associado honorário informando-lhe da decisão da Assembleia Geral.

TÍTULO III

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 10. São direitos dos associados efetivos, beneméritos e honorários:

- I – receber as publicações periódicas editadas pelo IBAM;
- II – utilizar-se da Biblioteca e do Laboratório de Administração do Instituto.

Art. 11. São direitos dos associados cooperadores:

- I – receber as publicações periódicas editadas pelo IBAM;
- II – utilizar-se dos serviços de assistência técnica a distância proporcionados pelo IBAM;
- III – beneficiar-se dos cursos de capacitação e aperfeiçoamento e dos demais serviços de assistência técnica postos à sua disposição pelo Instituto, nos termos dos regulamentos respectivos.

Art. 12. São deveres dos associados:

- I – cooperar para o desenvolvimento e o prestígio do Instituto;
- II – apoiar a captação de recursos e a busca de parcerias nacionais e internacionais para o Instituto;
- III – observar as disposições deste Estatuto e dos regulamentos e resoluções baixados pelos órgãos administrativos do IBAM.

TÍTULO IV

CAPÍTULO I

Da Organização

Art. 13. O IBAM terá a seguinte organização:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho de Administração;
- III – Conselho Fiscal.

Parágrafo único. O IBAM não remunerará nem concederá vantagens ou benefícios pecuniários, por qualquer forma ou título, a seus diretores, associados, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

CAPÍTULO II

Da Assembleia Geral

Art. 14. A Assembleia Geral será constituída pela totalidade dos associados efetivos em pleno gozo de seus direitos associativos.

Parágrafo único. O direito de voto na Assembleia Geral é privativo dos associados efetivos, podendo os associados honorários dela participar e opinar sobre os assuntos debatidos.

Art. 15. A Assembleia Geral é o poder soberano do IBAM e reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada ano, para deliberar sobre o relatório e a prestação de contas da Administração e sobre outros assuntos especificados na convocação.

Art. 16. A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, por convocação do Presidente do Conselho de Administração ou a requerimento de, pelo menos, um quinto dos associados que a constituem.

Art. 17. A Assembleia Geral deliberará, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, metade de seus membros e em segunda convocação, com qualquer número, uma hora depois da que houver sido marcada para a primeira convocação.

Art. 18. A convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por meio de comunicação que permita comprovação de recebimento.

Art. 19. Compete à Assembleia Geral:

- I – decidir sobre as indicações de associados efetivos e honorários;
- II – eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho fiscal do IBAM;
- III – excluir os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e os próprios membros;

IV – decidir, em grau de recurso, sobre atos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – aprovar alterações no presente Estatuto, por proposta do Conselho de Administração;

VI – aprovar as contas da entidade, após manifestação do Conselho Fiscal;

VII – decidir sobre qualquer outro assunto não afeto ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal.

§ 1º. As deliberações relativas aos incisos III e V deverão ser tomadas com a concordância de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ser votada, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

§ 2º. Os associados efetivos poderão ser excluídos, observado o disposto neste Estatuto, quando deixarem de comparecer a 3 (três) Assembleias Ordinárias ou Extraordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas.

§ 3º. Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal poderão ser excluídos, observado o disposto neste Estatuto, quando deixarem de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas.

§ 4º. Os associados de que tratam os §§ 2º e 3º poderão também ser excluídos, por deliberação da Assembleia Geral, por motivos graves, em deliberação fundamentada, com a concordância de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados presentes à reunião especialmente convocada para esse fim, na forma estabelecida pelo § 1º deste artigo.

CAPÍTULO III

Do Conselho de Administração

Art. 20. A administração do IBAM será exercida por um Conselho de Administração, composto de 10 (dez) Conselheiros Diretores, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º. Os Conselheiros Diretores, em seus impedimentos, poderão se fazer representar por procuradores, desde que os mesmos sejam seus pares.

§ 2º. O Conselho de Administração será auxiliado por um Superintendente Geral, escolhido pelo Conselho, dentro ou não do quadro de empregados do IBAM, que com este manterá vínculo empregatício comum e que atuará efetivamente na gestão executiva do Instituto.

Art. 21. O mandato de cada membro do Conselho de Administração será de 4 (quatro) anos, contados a partir da data da respectiva eleição, permitida a recondução.

Parágrafo único. Os membros do Conselho de Administração não farão jus a remuneração, a qualquer título.

Art. 22. Compete ao Conselho de Administração:

III – emitir parecer sobre as contas do Instituto.

TÍTULO V **Do Patrimônio**

Art. 32. O patrimônio do Instituto será constituído pelos bens e direitos a ele doados, pelos adquiridos no exercício de suas atividades, bem como pelas contribuições de seus associados e por subvenções oficiais.

Parágrafo único. No caso de incorporação, fusão, cisão, extinção ou dissolução do IBAM, o seu integral patrimônio líquido remanescente será transferido a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas, a critério da Assembleia Geral que deliberar sobre a situação prevista neste parágrafo.

Art. 33. Os bens, rendas e direitos do Instituto serão utilizados exclusivamente na realização de seus objetivos, permitida, todavia, a inversão de uns e outros para obtenção de rendas, destinadas ao mesmo fim.

Parágrafo único. O IBAM não distribuirá, sob nenhuma forma ou pretexto, entre os seus associados, conselheiros, diretores ou doadores, qualquer quinhão ou parcela de seu patrimônio, de suas rendas, de eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações ou participações, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplicará integralmente na consecução dos seus objetivos sociais e em território nacional.

TÍTULO VI **Do Regime Financeiro**

Art. 34. O ano fiscal do IBAM será de 1º de janeiro a 31 de dezembro, correspondendo ao ano civil.

Art. 35. Até o dia 30 (trinta) de novembro de cada ano, o Superintendente Geral apresentará ao Conselho de Administração a proposta orçamentária do ano seguinte.

Art. 36. O orçamento obedecerá aos princípios da unidade e da universalidade e a gestão do IBAM observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e da responsabilidade social e cívica, mantendo escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC.

Participantes

Nome	Nomeclatura	Data Nascimento	CPF / CNPJ	Identidade	Orgão Emissor	Estado Civil	Nacionalidade	Just. CPF/CNPJ
INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL	197 - REQUERIDO							Não declarado

Emolumentos

Emolumentos	399.22
FETJ	79.84
FUNDPERJ	19.96
FUNPERJ	19.96
FUNARPEN	23.95
RESSAG	7.98
Valor Mútua	
Valor Acoterj	
Valor Distribuidor	
Valor do Selo Eletrônico	2.59
Valor ISS	21.37

Histórico de Transmissões/Retificações

Status	Selo	Aleatório	Data da Prática	Tipo de Ato	Tipo de Cobrança	Data de Transmissão
Transmitido	EERE53114	BKW	21/10/2024	Averbação do Registro Civil de Pessoa Jurídica	Com Cobrança	22/10/2024 15:27:20

Número de Consulta: 10873891

Data/Hora: 05/11/2024 14:28:07

Data/Hora Transmissão: 22/10/2024 15:27:20

SAGEM PREVIDENCIA	
115.	215.
88	

Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Av. Erasmo Braga, 115 - 7º e 8º andares - Lâmina I - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP:20020-903 - Telefone - (21)3133-2000
E-mail - corregedoria@tjrj.jus.br
Copyright © 2011



instituto brasileiro de
administração municipal

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO
INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM**

Realizada em 25 de outubro de 2023

Aos 25 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, no horário acordado, realizou-se a reunião do Conselho de Administração do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM convocada por seu Presidente, Edvaldo Pereira de Brito, conforme previsão estatutária. Participaram presencialmente os seguintes Conselheiros: Edvaldo Brito, Luiz Antonio Santini Rodrigues da Silva, Paulo Alcântara Gomes, Sérgio Magalhães e Carlos Alberto Trindade. O Conselheiro Jorge Khoury participou virtualmente. Participaram, também, por solicitação do Presidente do Conselho, Paulo Timm, Superintendente Geral e responsáveis por setores da instituição, a saber: Alexandre Santos, Claudia Ferraz, Marcus Alonso, Sergio Deluiz, Marcos Flávio e Mara Biasi. Os trabalhos obedeceram à seguinte agenda: a) Apreciação e aprovação da proposta orçamentária para 2024 (cópia anexa); b) Informações sobre o andamento das atividades do Instituto no corrente ano; c) Apreciação da proposta de revisão do Estatuto Social a ser apresentada à Assembleia Geral; d) Decisão sobre a sucessão do atual Superintendente Geral; e) Assuntos gerais. O Presidente Edvaldo Brito abriu a sessão, saudando os presentes e informando sobre a ordem do dia, passando a palavra ao Superintendente Geral, Paulo Timm, para que este discorresse sobre a proposta orçamentária, item a) da agenda. O Superintendente Geral cumprimentou os Conselheiros e demais presentes, passando a discorrer sobre os cenários identificados e decorrentes critérios utilizados para a montagem da referida proposta, chegando-se aos valores apontados. Aberta a palavra, os Conselheiros se manifestaram sobre as atividades do IBAM e sobre possíveis iniciativas que poderiam contribuir para o incremento das receitas da organização, inclusive com a disposição para auxiliar nos trâmites. Foi mencionada a possibilidade de realizar convênios e acordos com outras organizações que se constituiriam em consórcio educacional, o que seria importante para enfrentar as dificuldades hoje encontradas para promover cursos, em face da grande concorrência existente. O tema suscitou comentários e explicações do Superintendente Geral e da Diretora Claudia Ferraz. O Presidente Edvaldo Brito colocou a proposta orçamentária em votação, obtendo aprovação unânime. Passando ao item b) da ordem do dia, pediu a palavra o Superintendente de Urbanismo e Meio Ambiente e de Desenvolvimento Social, Alexandre Santos, que relatou atividades desenvolvidas nessas áreas, especialmente em relação a urbanismo. O Conselheiro Sérgio Magalhães pediu a palavra para comentar que, tendo o IBAM mais de 70 anos de existência, as questões urbanísticas sofreram mudanças expressivas nesse período, ou seja, desde a criação do IBAM e os tempos atuais, salientando o fato de o IBAM ter formado técnicos especializados nesse assunto, de elevada importância. Sugeriu que o Instituto abrisse uma linha de estudos e projetos que abordasse os espaços urbanos, notadamente os de moradia, como necessitados de qualificação de sua habitabilidade mais do que organização do crescimento como dimensão de desenvolvimento. O Presidente Edvaldo Brito também comentou medidas relacionadas ao urbanismo,

reforçando a atuação do IBAM na área. Encerrados os comentários sobre o item mencionado, o Presidente referiu-se ao item c), que diz respeito a propostas de alterações no Estatuto Social do IBAM. Foram expostos os critérios utilizados para indicar as alterações e respondidas questões levantadas pelos Conselheiros, concluindo-se que devem ser feitos dois ou três pequenos ajustes antes da apresentação à Assembleia Geral. Como a versão apresentada vai receber alterações, não está anexada à presente ata. O Presidente Edvaldo Brito passou ao item d), que se refere à sucessão do Superintendente Geral. Relatou entendimentos mantidos com o atual, em que se destacou a necessidade de alternância na gestão. Esclareceu que Paulo Timm não se desligará do IBAM e continuará colaborando para com fortalecimento institucional da organização. Todos os Conselheiros se manifestaram elogiando a atuação de Paulo Timm e chamando a atenção para cuidados que devem ser tomados para a transição. A atual Diretora da Ensar e Superintendente de Organização e Gestão, Claudia Ferraz, foi escolhida por unanimidade para exercer o cargo de Superintendente Geral a partir de 5 de dezembro de 2023, para mandato de 04 anos. O Presidente passou a palavra a Paulo Timm, que reiterou a oportunidade de deixar a Superintendência Geral neste momento para dedicar-se a outras atividades no Instituto e fez considerações sobre sua gestão, agradecendo o apoio que recebeu de todos durante o período em que esteve à frente da organização. A seguir Claudia Ferraz relatou sua trajetória profissional no IBAM e a satisfação em ocupar o referido cargo. Decidiu-se, também por unanimidade, que a posse da nova Superintendente Geral ocorrerá em dezembro de 2023, utilizando-se o período até lá para promover a transição. Passou-se ao item e), último da agenda, quando o Presidente fez alguns comentários sobre as atividades do IBAM e declarou aberto espaço para qualquer outra manifestação. Como ninguém se apresentou, o Presidente deu por encerrada a reunião, determinando que o Superintendente Geral lavrasse a presente ata, que vai assinada por ambos.

PAULO
TIMM:457512429
04

Assinado de forma digital por
PAULO TIMM:45751242904
Dados: 2023.10.31 13:52:51 -03'00'

Paulo Timm
Secretário

Documento assinado digitalmente

gov.br

EDVALDO PEREIRA DE BRITO

Data: 01/11/2023 12:23:32-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edvaldo Pereira de Brito
Presidente



instituto brasileiro de
administração municipal

RCP RJ 16/11/2023 81
EMISSÃO: 16/11/2023
FL: 4/9
91

RESOLUÇÃO Nº 03/2023

O Conselho de Administração do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, em reunião realizada em 25 de outubro de 2023, com apoio no que dispõem o § 2º do art. 20 e o art. 26 do Estatuto Social,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Claudia Pedreira do Couto Ferraz, brasileira, casada, advogada, identidade nº 127242 OAB/RJ, CPF nº 766.927.797-15, para o cargo de Superintendente Geral do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, pelo período de 4 (quatro) anos, de 5 de dezembro de 2023 a 4 de dezembro de 2027.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2023.



Documento assinado digitalmente
EDVALDO PEREIRA DE BRITO
Data: 01/11/2023 12:30:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edvaldo Pereira de Brito
Presidente
Conselho de Administração

Tel.: +55 21 2142 9797
email: ibam@ibam.org.br
www.ibam.org.br

Rua Buenas Aires nº 19 – Centro
CEP: 20070-021
Rio de Janeiro – RJ – Brasil

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO

CNS-Matr: 093245-2624

3202311011445268 16/11/2023

Emol: 296,52 Tributo: 116,67 Reemb: 8,41 Reemb.: 10,57

Selo: EEMN50371 BDY

Consulte em www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo

Verifique autenticidade em rcpjri.com.br ou pelo QRCode ao lado


Rodolfo R. de Moraes
Diciat





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/04/2025 10:44:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM**
CNPJ: **33.645.482/0001-96**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

SACEND PREVIDENCIA	
FLS.	RUB.
94	

CERP: 2025.4258171.121-1

934551

13/68 Pag: 0001

MODELO(C)>> CERTIFICA A a B <<

PARA FINS DE: LICITAÇÃO

Paulo Felipe de Oliveira Silva - Responsável pelo Expediente

O REGISTRADOR DO 26. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO. CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

- A - Ações de Falência ou Concordata; demais ações e precatorias distribuídas as Varas Empresariais, bem como, Inqueritos Judiciais Falimentares ou Falências Dolosas as Varas Criminais ou outras (art.186 da Lei de Falências), Recuperações Judiciais;
- B - Interdições previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/1974, que trata da intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central, do Brasil ou Ministério da Fazenda, desde:

QUATORZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E CINCO ATÉ QUATORZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (14/02/2005 a 14/02/2025) dele(s).-.-.-.-.-

Relativamente ao Nome de INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNI
CIPAL - IBAM Qualificação: 33645482000196 (conforme requerido).

EMITIDA EM: 19/02/2025, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL
EU REGISTRADOR ASSINO. TOTAL R\$: 0.00

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

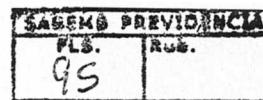
Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Codigo Identificador de Certidao
CACB72220-IHE
Consulte a validade do CIC em:
<http://www4.tjrj.jus.br/PORtal-Extrajudicial/>



Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após sua emissão.

Nº do Pedido:

25021716335740



CERTIDÃO INTERDIÇÃO E TUTELA

CERTIDÃO NEGATIVA

JÚLIO CESAR MACEDÔNIO BUYS II, Titular do 1º RCPN da Cidade do Rio de Janeiro, com atribuição de interdições e tutelas. CERTIFICA que revendo os livros competentes da capacidade jurídica, dos mesmos **NADA CONSTA** com referência às interdições previstas nos artigos 1.767 e 1.779 do Código Civil Brasileiro, desde vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, data da instalação deste Cartório, até a presente data; CERTIFICA ainda que **NADA CONSTA** com referência à tomada de decisão apoiada (art. 1.783- A, do Código Civil); CERTIFICA ainda que **NADA CONSTA** com referência à Ausência, artigo 22 do Código Civil Brasileiro, desde vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, data da instalação deste Cartório, até a presente data; CERTIFICA mais que **NADA CONSTA** com referência às Interdições Comerciais (Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 - Lei de Falências, atual lei nº 11.101, de 09 de Fevereiro de 2005, até a presente data); CERTIFICA também que **NADA CONSTA** com referência às interdições de direito (Artigo 92 - incisos I, II e III) conforme dispõe o Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal), desde 20 anos retro, até a presente data; CERTIFICA mais que **NADA CONSTA** com referência à Insolvência Civil, (Artigos 748 e seguintes da Lei 5.869, de 11 de Janeiro de 1973 - Código de Processo Civil Brasileiro, até a presente data); CERTIFICA finalmente que **NADA CONSTA** com referência à Indisponibilidade de Bens nos termos de que dispõe a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974 que trata da Intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda, até a presente data contra o nome **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL IBAM, CPF/CNPJ 33.645.482/0001-96**. O referido é verdade e dou fé. Cidade de Rio de Janeiro, aos vinte (20) dias do mês de fevereiro (2) de dois mil e vinte e cinco (2025). Emolumentos: Tab.21 Item II + FUNARPEN 6% + FETJ 20% + FUNDPERJ 5% + FUNPERJ 5% + RESSAG + ISS - TOTAL R\$ = 193,79. Eu, Rodrigo Cesar Faria da Silva - Escrevente, Mat. 94.20421, assino.

Finalidade: Licitacao

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO PODE SER MATERIALIZADA POR SERVIÇO EXTRAJUDICIAL, EM RESPEITO AO PROVIMENTO CNJ 149/2023, AO PROVIMENTO CGJ-RJ 37/2013 E À NOTA INTEGRANTE 28, DA TABELA 22 DA LEI 3.350/1999, INSERIDA PELA LEI 7.128/2015

CNS nº: 08870-8

1º Registro Civil de Pessoas Naturais do Rio de Janeiro
- RJ

Nome do Oficial:

JÚLIO CESAR MACEDÔNIO BUYS II

Praia da Olaria, nº 155, Cocotá, Ilha do Governador

21910-295 - Rio de Janeiro - RJ.

CERP:

9280ecac-985e-466e-91f0-0b7a44a702bb



Para a validação deste documento através do QR Code deverá ser utilizado somente o aplicativo validador e-cartoriorj, disponível na apple store ou Google Play

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEWQ20939-AEX

Consulte a validade do selo em:

<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>

Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.

Nº do Talão: 2.173.459

CERP:04585ca2-eb76-4d4f-894b-e981987274e1

CERTIDÃO DE INTERDIÇÕES E TUTELAS

Nome
INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL IBAM

Número do CPF/CNPJ
33.645.482/0001-96

Matrícula
0933690155 2025 9 00000 000 0000000 14

MARIA DA GLORIA MARTINS DE CARVALHO, Oficial do Segundo Ofício do Registro de Interdições e Tutelas da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

CERTIFICA que revendo os livros competentes da capacidade jurídica sob a guarda deste serviço, desde a instalação do mesmo em vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, NADA CONSTA na presente data, com referência as interdições previstas nos artigos 1.767 e 1.779 do Código Civil Brasileiro; **CERTIFICA**, ainda, que revendo os mesmos livros sob a guarda deste serviço, desde a instalação do mesmo, NADA CONSTA na presente data, com referência a Ausência, artigo 22 do Código Civil Brasileiro; **CERTIFICA** mais que, revendo os mesmos livros, NADA CONSTA em nossos arquivos, na presente data, em relação aos registros de Tomada de Decisão Apoiada (artigo 1.783-A do Código Civil Brasileiro); **CERTIFICA**, mais, que NADA CONSTA na presente data, com referência as Interdições Comerciais (Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 e a atual Lei nº 11.101/2005 - artigo nº 99 - 09 de fevereiro de 2005); **CERTIFICA** também, que observados os últimos 20 anos, NADA CONSTA na presente data, com referência as Interdições de Direito (artigo 92 - incisos I, II, III do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal Brasileiro); **CERTIFICA**, outrossim, que NADA CONSTA na presente data, com referência a Insolvência Civil (artigos 748 e seguintes da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973 c/c Artigo 1.052 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil Brasileiro); **CERTIFICA**, finalmente, que em nossos arquivos iniciados em 13 de março de 1974 NADA CONSTA na presente data, com relação a Indisponibilidade de Bens, arrestos, sequestros e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, **CONTRA O NOME: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL IBAM-CNPJ: 33.645.482/0001-96**. O referido é verdade e dou fé. Cidade do Rio de Janeiro, vinte de fevereiro de dois mil e vinte e cinco. TAB_6_2= R\$133,30= EMOL.: R\$133,30 + SELO:R\$2,71 (LEI Nº9.873/22) + FETJ: R\$26,66 (LEI Nº 3.217/99) + FUNDPERJ: R\$6,66 (LEI Nº 4.664/2005) + FUNPERJ: R\$6,66 (LEI Nº 111/2006) + FUNARPENRJ: R\$7,99 (LEI Nº 10.234/2023) + TAB_6_2(ATOS GRATUITOS E PMCMV 2%)=R\$2,66 + ISS (PROVIMENTO 12/2016):R\$7,15= TOTAL = R\$193,79. Eu JANE BARROS DA SILVA LISBOA, Substituta Legal - Cadastro:94-23562 assino pelo Oficial.

Finalidade:Licitacao

CNS Nº 09.336-9
2º Ofício do Registro de Interdições e Tutelas
Rio de Janeiro - RJ

MARIA DA GLÓRIA MARTINS DE CARVALHO
Oficial de Registro Civil

Rua da Assembléia, 19 - 9º andar - Centro
CEP:20011-001 - Rio de Janeiro - RJ

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Rio de Janeiro - RJ, 20/02/2025.



Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EEWI 49329 NWN
Consulte a validade do selo em:
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/>

Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.

DOCUMENTO ENTREGUE POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA, RASURA OU IMPRESSÃO, INCLUSIVE NO VERSO, PODERÁ SER CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE FALSIFICAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

PREVENIR-SE CONTRA O CANCER

BUSCA PROCEDIDA POR
IGOR GOMES HENRIQUES



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM**

CPF/CNPJ: **33.645.482/0001-96**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:29:56 do dia 01/04/2025 ; com validade até o dia 01/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 7hamY6hd0lAL32OC1Yko

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM**

CPF/CNPJ: **33.645.482/0001-96**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:55:46 do dia 01/04/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: JWK4010425105546

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

CERTIDÃO DE REGULARIDADE Nº: 12146/2025

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2025

Certificamos para todos os fins de direito, que a empresa IBAM - INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CNPJ nº 33.645.482/0001-96, com o endereço RUA DO ROSÁRIO 72, SUP.: RUA BUENOS AIRES, 19 - Bairro CENTRO - Cidade RIO DE JANEIRO - Estado de RIO DE JANEIRO, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº 90-00004, desde 26/11/1970, tendo como Responsáveis Técnicos o(a) PAULO TIMM, RG nº 02311256724, CPF nº 457.512.429-04, também registrado neste Conselho sob o nº CRA-RJ 20-28439, de 22/02/1989. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta autarquia, até o exercício de 2025, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administração. O referido é verdade.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):**PAULO TIMM**Registro: 20-28439 expedido em
22/02/1989

TÍTULO: ADMINISTRADOR(A)

Código de controle da certidão: 0.0727681948981736

Emitida em: 01/04/2025 às 10:49

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do CRA-RJ
No endereço sistemacra.rj.com.br/craonline/validar/certidao ou através do QR Code.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.645.482/0001-96

Razão

INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM

Social:

Endereço: R DO ROSARIO 72 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20041-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2025 a 30/04/2025

Certificação Número: 2025040118250319828952

Informação obtida em 15/04/2025 14:28:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 09/01/2025, em referência ao pedido 9392/2025, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM

CNPJ:

33.645.482/0001-96

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: RSEV.2110.2211.1034

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 09/01/2025 às 16:05:08.3

Esta certidão tem validade até 08/07/2025, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 13/01/2025 às 14:13:47.1



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2025.1.5083384-5
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 33.645.482/0001-96	CAD-ICMS : Desativado
NOME / RAZÃO SOCIAL : INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL	
CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 03/02/2025 14:09 VÁLIDA ATÉ : 04/05/2025 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. 2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. 3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). 4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria da Dívida Ativa

Código de Controle

4MC3394MC9

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **IBAM - INST. BRASILEIRO DE ADM. MUNICIPAL**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 33.645.482/0001-96, inscrição municipal nº 0.070.250-1, com endereço no(a) R DO ROSARIO, nº 72 - RJ Cep: 20041-002, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

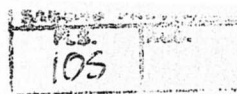
Rio de Janeiro, RJ, 19/12/2024

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 05/04/2025. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br
7. A certidão é válida para matriz e filial(is).

Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 33.645.482/0001-96

DATA E HORA DA EMISSÃO: 01/04/2025, às 11:28:06, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

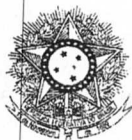


Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: 67R7WF6NM2

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.645.482/0001-96
Certidão nº: 7565194/2025
Expedição: 10/02/2025, às 11:25:06
Validade: 09/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.645.482/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

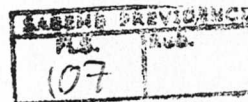
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM
CNPJ: 33.645.482/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:12:53 do dia 04/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/05/2025.

Código de controle da certidão: **7992.FF34.EE3A.812B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

SABER PREVIDENC
FLS. 108

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.645.482/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/04/1953
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		FORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DO ROSARIO	NÚMERO 72	COMPLEMENTO : RUA BUENOS AIRES 19;
CEP 20.041-002	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
UF RJ		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@IBAM.ORG.BR	TELEFONE (21) 2536-9841/ (21) 9934-1996	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/04/2025 às 11:01:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria de Tributação e Fiscalização
Coordenadoria do ISS e Taxas

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DA INSCRIÇÃO
0.070.250-1	02/01/1983

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NOME OU NOME EMPRESARIAL	INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL
NOME FANTASIA	IBAM
CPF OU CNPJ	33.645.482/0001-96
ATIVIDADES ECONÔMICAS	237027 - ASSOCIACAO DE CLASSE 233099 - ENSINO TECNICO
RESTRIÇÕES	VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS	3
GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	1
ENDEREÇO COMPLETO	RUA DO ROSARIO, 72, SUP B AIRES 19 CENTRO 20041-002
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVO
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	04/09/2014

Aprovado pela Resolução SMF Nº 2829 de 09 de dezembro de 2014.

Emitido no dia 01/04/2025 às 11:25.

NÚMERO DA CERTIDÃO
00-7.063.988/2025-4



110
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Andra Senko

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E ENFITÊUTICA DO IMÓVEL

Contribuinte IBAM INSTIT BRAS ADM MUNICIPAL	Data 01/04/2025	Folha 01/01
Endereço RUA DO ROSARIO 00072, SUP B AIRES 19 - CENTRO	Inscrição 0101817-5	Cód. Lograd. 06239-8

QUADRO I - NÃO HÁ DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

Ano/Lote/ Guia	MP	Natureza	Certidão Dívida Ativa	Vara	Tipo Trib.	IPTU	TCLLP/TCL	TIP	TSD	Dívida Apurada	Valor a Pagar
-------------------	----	----------	--------------------------	------	---------------	------	-----------	-----	-----	-------------------	------------------

QUADRO II - COTAS VENCIDAS NÃO INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA / COTAS A VENCER

ANO DO CARNÊ 2024 GUIA 00 Nº COTAS 10				ANO DO CARNÊ 2025 GUIA 00 Nº COTAS 10				ANO DO CARNÊ **** GUIA ** Nº COTAS **			
NORMAL QUITADA				NORMAL QUITADA				*****			
Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar	Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar	Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar
*****				*****				*****			
Total Lançado *****				Total Lançado *****				Total Lançado *****			
Total a Pagar Total *****				Total a Pagar Total *****				Total a Pagar Total *****			

QUADRO III - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inscrição: INST. EDUCACAO DEF

QUADRO IV - SITUAÇÃO ENFITÊUTICA

IMÓVEL ALODIAL (não será necessário pagar laudêmio)

OBSERVAÇÕES:

- AS COLUNAS DE IPTU, TCLLP/TCL, TIP, TSD, DÍVIDA APURADA E VALOR HISTÓRICO DAS PARCELAS APRESENTAM OS VALORES ORIGINAIS DOS DÉBITOS EXPRESSOS EM MOEDA DA ÉPOCA.
- VALOR A PAGAR CALCULADO PARA A DATA DE EMISSÃO DA CERTIDÃO É EXPRESSO EM REAIS.
- MP - INDICA DÉBITOS ORIGINÁRIOS DA INSCRIÇÃO DA MAIOR PORÇÃO OU DE INSCRIÇÕES VINCULADAS.
- NOS CASOS DE CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA DE NATUREZA JUDICIAL, O VALOR DEVERÁ SER ACRESCIDO DE CUSTAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
- PARA REGULARIZAR DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, DIRIJA-SE À PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA.
- FICA ASSEGURADO AO MUNICÍPIO O DIREITO DE COBRANÇA DE QUALQUER DÉBITO QUE POSSA SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.
- ESTA CERTIDÃO CONSIDERA OS PAGAMENTOS CUJA ARRECADAÇÃO JÁ CONSTE NOS REGISTROS DA PREFEITURA. PAGAMENTOS REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 15 DIAS PODERÃO NÃO CONSTAR DA CERTIDÃO.
- A PRESENTE CERTIDÃO É EMITIDA POR PROCESSAMENTO DE DADOS E SÓ SERÁ VÁLIDA SEM RASURAS E COM CHANCELA DO TITULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. OS INTERESSADOS PODERÃO CONFIRMAR A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://www.rio.rj.gov.br/web/smf>, PORTAL DA PREFEITURA, BUSCANDO "IPTU-SERVIÇOS ON LINE". PRAZO DE VALIDADE: 90 DIAS.
- A COLUNA VALOR A PAGAR DO QUADRO II APRESENTA APENAS O SALDO DEVEDOR REMANESCENTE. ASSIM, NÃO SÃO IMPRESSAS AS COTAS QUITADAS.
- PARA O IMÓVEL FOREIRO AO MUNICÍPIO A LAVRATURA DO TÍTULO DEFINITIVO DE TRANSMISSÃO DO SEU DOMÍNIO ÚTIL SÓ PODERÁ SER FEITA MEDIANTE O PAGAMENTO DO LAUDÊMIO, EXCETO NOS CASOS DE "CAUSA MORTIS" OU DE FORMA GRATUITA "INTER VIVOS", OBSERVANDO O QUE DISPÕE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

272646



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Fazenda

ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF
0070250-1	33.645.482/0001-96	04/185.192/1978	04/612.207/2014	02

CONCEDIDO A

INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
IBAM

PARA SE ESTABELECEM NO(A)

RUA DO ROSARIO , 72
SUP B AIRES 19
CENTRO

COM AS SEGUINTE ATIVIDADES

237027 - ASSOCIACAO DE CLASSE
233099 - ENSINO TECNICO

COM AS SEGUINTE RESTRICÇÕES

01 - VEDADOS INCOMODOS E PREJUÍZOS A VIZINHANÇA

OBSERVAÇÕES

A CONCESSÃO DESTA ALVARÁ NÃO IMPORTA, ENTRE OUTROS, NO RECONHECIMENTO DE REGULARIDADE DO ESTABELECIMENTO QUANTO A QUAISQUER NORMAS APLICÁVEIS AO SEU FUNCIONAMENTO, ESPECIALMENTE AS DE PROTEÇÃO DA SAÚDE, CONDIÇÕES DA EDIFICAÇÃO, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E EXERCÍCIO DE PROFISSÕES.

Francisco Carlos Ferreira
Fiscal de Atividades Econômicas - SMF

Rio de Janeiro, 08/09/2014

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por RAISSA CARDOSO DA ROCHA, em terça-feira, 13 de junho de 2023 16:08:36 GMT-03:00, CNS: 08.939-1 - 8º OFÍCIO DE NOTAS/RJ, nos termos da medida provisória 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

> Consulte a Autenticidade de um Documento Eletrônico

1 Seleccione o documento que deseja verificar a autenticidade

2 Dados da Assinatura Digital



Aprovado

CPF: 141.986.187-55

Nome: RAISSA CARDOSO DA ROCHA

Cartório: 8º OFICIO DE NOTAS

Qualificação: Escrevente

Município: RIO DE JANEIRO

Estado: RJ

Data: 13/06/2023, às 16:08

Quantidade de Páginas Autenticadas: 1

Tipo de documento: Outro



Documento autenticado em Notarchain

[Nova Consulta](#)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/05/2025 16:02:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM**
CNPJ: **33.645.482/0001-96**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM

CPF/CNPJ: 33.645.482/0001-96

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:59:02 do dia 25/04/2025 , com validade até o dia 25/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: urv7bjF7dpblylCzgIRp

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM

CNPJ: 33.645.482/0001-96

CERTIDÃO EMITIDA em 25/04/2025, às 12:13:19

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado empregava, em 22/04/2025, aprendizes em número **IGUAL** ao percentual mínimo previsto no art. 429, caput, da CLT.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz/verificar> com o código de verificação **DresooXW00dorYx**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 22/04/2025. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 22/04/2025 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas de Aprendizagem Profissional, conforme art. 429, caput, da CLT.
6. Para todos os fins legais, inclusive no que concerne à comprovação de regularidade prevista na Lei nº 14.133, de 2021, esta certidão terá validade exclusivamente para este estabelecimento. Outro estabelecimento desta mesma empresa, que intencione a contratação em processo de licitação e de contrato administrativo, precisa apresentar certidão específica com seu CNPJ completo.
7. Esta certidão não é válida para os estabelecimentos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem (SENAC, SENAI, SENAR, SENAT e SESCOOP).
8. A condição de ME ou EPP, que isenta do dever de contratar aprendizes, conforme art. 51, III, da Lei nº 123, de 2006, deve ser comprovada junto ao órgão licitante por meio da apresentação dos documentos que atestem seu enquadramento, conforme os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei nº 123, de 2006.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.645.482/0001-96

Razão

INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM

Social:

Endereço: R DO ROSARIO 72 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20041-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

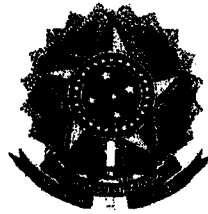
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/05/2025 a 07/06/2025

Certificação Número: 2025050902260319828996

Informação obtida em 13/05/2025 15:50:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM

CNPJ: 33.645.482/0001-96

CERTIDÃO EMITIDA em 25/04/2025, às 12:13:43

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado empregava, em 22/04/2025, pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social em número **IGUAL** ao percentual previsto no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **MOYD4CoIODfkLU2**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 22/04/2025. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 22/04/2025 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 86 da Instrução Normativa 02 de 8 de novembro de 2021. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2025157374668
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF/RAIZ DO CNPJ: 33.645.482	CAD-ICMS: Inscrito
NOME/RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL	
CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 25/04/2025 11:51 VÁLIDA ATÉ: 24/07/2025 11:51 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. 2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. 3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão 'causa mortis' e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). 4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	



CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 33.645.482/0001-96, inscrição municipal nº 0.070.250-1, com endereço no(a) R DO ROSARIO, nº 19 - R. BUENOS AIRES, 19 - RJ Cep: 20041-002, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 14/04/2025

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 31/07/2025. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br
7. A certidão é válida para matriz e filial(is).

Diogo Henrique Ferreira Mendes
Procurador-Chefe
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.773-4



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Coordenadoria do ISS e Taxas

Nº AUTENTICAÇÃO: 4717778328
ÓRGÃO: FP/REC-RIO/CIS/F
CONTROLE: 325722030

VALIDADE: 23/07/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Nome: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL
CNPJ: 33.645.482/0001-96

A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

Até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor.

Certidão emitida pela Internet - Em 24/02/2025 14:24:22

Certidão expedida com base na Resolução SMFP nº 3.390, de 29/11/2024.

Rio de Janeiro, 24 de ABRIL de 2025.

Hora: 14:24

OBSERVAÇÕES

- I - A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no portal Carioca Digital, no endereço carioca.rio.
II - O presente documento não certifica inexistência de débitos de ISS declarados pelo contribuinte no âmbito do Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 33.645.482/0001-96

DATA E HORA DA EMISSÃO: 30/04/2025, às 15:42:39, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: 7FNCFT3JP

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM
CNPJ: 33.645.482/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:33:30 do dia 30/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/10/2025.

Código de controle da certidão: **22E0.250A.CDFB.25BB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.645.482/0001-96 DUNS®: 90*****73
Razão Social: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/06/2025
Natureza Jurídica: ASSOCIAÇÃO PRIVADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	03/11/2025	Automática
FGTS	Validade:	19/05/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/11/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	05/10/2025
Receita Municipal	Validade:	31/07/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 07/05/2025 16:17

CPF: 766.XXX.XXX-15 Nome: CLAUDIA PEDREIRA DO COUTO FERRAZ

Ass: _____

NÚMERO DA CERTIDÃO
00-7.172.800/2025-9



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Andressa Senko
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E ENFITÊUTICA DO IMÓVEL

Contribuinte IBAM INSTIT BRAS ADM MUNICIPAL	Data 07/05/2025	Folha 01/01
Endereço RUA DO ROSARIO 00072, SUP B AIRES 19 - CENTRO	Inscrição 0101817-5	Cód. Lograd. 06239-8

QUADRO I - NÃO HÁ DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

Ano/Lote/ Guia	MP	Natureza	Certidão Dívida Ativa	Vara	Tipo Trib.	IPTU	TCLLP/TCL	TIP	TSD	Dívida Apurada	Valor a Pagar
-------------------	----	----------	--------------------------	------	---------------	------	-----------	-----	-----	-------------------	------------------

QUADRO II - COTAS VENCIDAS NÃO INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA / COTAS A VENCER

ANO DO CARNÊ 2024 GUIA 00 Nº COTAS 10	ANO DO CARNÊ 2025 GUIA 00 Nº COTAS 10	ANO DO CARNÊ **** GUIA ** Nº COTAS **
NORMAL QUITADA	NORMAL QUITADA	*****

Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar	Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar	Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar
------	------------	------------------------------------	---------------	------	------------	------------------------------------	---------------	------	------------	------------------------------------	---------------

*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****	*****
-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

Total Lançado *****	Total a Pagar Total *****	Total Lançado *****	Total a Pagar Total *****	Total Lançado *****	Total a Pagar Total *****
------------------------	------------------------------	------------------------	------------------------------	------------------------	------------------------------

QUADRO III - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Isenção: INST. EDUCACAO DEF

QUADRO IV - SITUAÇÃO ENFITÊUTICA

IMÓVEL ALODIAL (não será necessário pagar laudêmio)

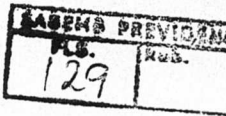
OBSERVAÇÕES:

- AS COLUNAS DE IPTU, TCLLP/TCL, TIP, TSD, DÍVIDA APURADA E VALOR HISTÓRICO DAS PARCELAS APRESENTAM OS VALORES ORIGINAIS DOS DÉBITOS EXPRESSOS EM MOEDA DA ÉPOCA.
- VALOR A PAGAR CALCULADO PARA A DATA DE EMISSÃO DA CERTIDÃO É EXPRESSO EM REAIS.
- MP - INDICA DÉBITOS ORIGINÁRIOS DA INSCRIÇÃO DA MAIOR PORÇÃO OU DE INSCRIÇÕES VINCULADAS.
- NOS CASOS DE CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA DE NATUREZA JUDICIAL, O VALOR DEVERÁ SER ACRESCIDO DE CUSTAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
- PARA REGULARIZAR DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, DIRIJA-SE À PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA.
- FICA ASSEGURADO AO MUNICÍPIO O DIREITO DE COBRANÇA DE QUALQUER DÉBITO QUE POSSA SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.
- ESTA CERTIDÃO CONSIDERA OS PAGAMENTOS CUJA ARRECADAÇÃO JÁ CONSTE NOS REGISTROS DA PREFEITURA. PAGAMENTOS REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 15 DIAS PODERÃO NÃO CONSTAR DA CERTIDÃO.
- A PRESENTE CERTIDÃO É EMITIDA POR PROCESSAMENTO DE DADOS E SÓ SERÁ VÁLIDA SEM RASURAS E COM CHANCELA DO TITULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. OS INTERESSADOS PODERÃO CONFIRMAR A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <https://www.rio.rj.gov.br/web/smf>, PORTAL DA PREFEITURA, BUSCANDO "IPTU-SERVIÇOS ON LINE". PRAZO DE VALIDADE: 90 DIAS.
- A COLUNA VALOR A PAGAR DO QUADRO II APRESENTA APENAS O SALDO DEVEDOR REMANESCENTE. ASSIM, NÃO SÃO IMPRESSAS AS COTAS QUITADAS.
- PARA O IMÓVEL FOREIRO AO MUNICÍPIO A LAVRATURA DO TÍTULO DEFINITIVO DE TRANSMISSÃO DO SEU DOMÍNIO ÚTIL SÓ PODERÁ SER FEITA MEDIANTE O PAGAMENTO DO LAUDÊMIO, EXCETO NOS CASOS DE "CAUSA MORTIS" OU DE FORMA GRATUITA "INTER VIVOS", OBSERVANDO O QUE DISPÕE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Fazenda

IPTU - Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica (Autenticidade)



Número da Certidão: 00-7.172.800/2025-9

DADOS DA CERTIDÃO		
Inscrição Imobiliária	Data/Hora da Emissão	Folhas
0101817-5	07/05/2025 15:44:54	01
DÉBITOS (Valores em R\$)		
Quadro I	***** **	Quadro II ***** **
QUADRO III - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		
Isenção: INST. EDUCACAO DEF		
QUADRO IV - SITUAÇÃO ENFITÊUTICA		
IMÓVEL ALODIAL (não será necessário pagar laudêmio)		

Data/Hora da Autenticação: 07/05/2025 15:46h



**SERVIÇO ASSISTENCIAL DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BEBEDOURO SASEMB**

CONTRATO N.º 03/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2025.

PROCESSO N.º 007/2025.

CONTRATANTE: SERVIÇO ASSISTENCIAL DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBEDOURO – SASEMB, natureza autárquica com sede à Rua Lucas Evangelista, n.º 1055 – Bebedouro (SP), inscrito no CNPJ/MF sob n.º 51.807.816/0001-62, neste ato devidamente representada por seu Diretor, Sr. Lincoln Del Bianco de Menezes Carvalho, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 29306236, inscrito no CPF sob n.º. 290.286.598-89, e de outro lado como:

CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL IBAM, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º. 33.645.482/0001-96 e inscrição estadual isenta, pessoa jurídica de direito privado, associação civil de caráter educativo, científico e cultural, sem fins lucrativos, conforme estabelece seu Estatuto, com inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social do Rio de Janeiro com sede na Rua do Rosário, n.º.72, com entrada pela Rua Buenos Aires, n.º. 19, Centro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ., CEP.: 20.070-021, neste ato representada pela Sra. **CLÁUDIA PEDREIRA DO COUTO FERRAZ**, brasileira, casada, Superintendente Geral, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 059311407 IFP/RJ e do CPF/MF. sob o n.º. 766.927.797-15.

Dessa forma parte acima qualificada doravante denominada neste ato, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Dispensa de Licitação do presente Contrato, conforme o **artigo 75, inciso XV, da Lei Federal n.º. 14.133/2021** e ulteriores alterações; e mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam,

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento de contrato a **Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria especializada na criação do quadro de pessoal e plano de cargos e salários do SASEMB**, em conformidade com as especificações e condições constantes do **Processo n.º. 07/2025 de Dispensa de Licitação n.º. 07/2025, do Termo de Referência**



SERVIÇO ASSISTENCIAL DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBEDOURO SASEMB

e da **Proposta Técnica** apresentada pela **CONTRATADA** datada de 17 de abril de 2025 sob o ofício O&G n.º. 110/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, sem reajuste do preço contratado neste período, iniciando-se em 01 de junho de 2025 e encerrando-se em 30 de novembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA REMUNERAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços descrita na Cláusula Primeira deste Contrato, o preço total de **R\$ 90.000,00**, observadas as condições seguintes:

3.2. A importância será paga em **03 (três) parcelas**, de acordo com o cumprimento de cada etapa, devendo a **CONTRATADA** ao fim de cada etapa efetuar a entrega dos **relatórios** dos serviços prestados conforme descrito no **Termo de Referência** e em dos **Proposta Técnica** apresentada;

3.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer as **notas fiscais/faturas** correspondentes aos **relatórios** dos serviços prestados dentro do mês em questão, bem como aprovados pela **CONTRATANTE**, **notas fiscais/faturas** estas que deverão ser quitadas em até 10 dias, contado da data da entrega das mesmas.

3.4. No preço total da prestação dos serviços objeto deste contrato estão computados todos os custos necessários à fiel execução do objeto do presente contrato, incluindo: material, mão-de-obra, equipamentos, alimentação, transportes, ferramentas, leis e encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos ou quaisquer outros não especificados, enfim tudo às expensas da **CONTRATADA**;



SERVIÇO ASSISTENCIAL DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBEDOURO SASSEMB

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos do objeto deste instrumento, correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente, sob o nº 0006-14.01.00-33903501-09-272-4008-2160 e do correspondente no exercício subsequente.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 5.1. Executar os serviços conforme especificações deste **Contrato**, do **Termo de Referência** e de sua **Proposta Técnica**, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 5.2. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimento técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.3. Manter pessoal técnico disponível para a realização dos serviços, bem como prestar esclarecimentos à gestão administrativa no decorrer do Contrato.
- 5.4. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 7º do Decreto nº. 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
- 5.5. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no **Termo de Referência**, na **Proposta Técnica** ou **Contrato**.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 6.1. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste contrato e seus anexos, especialmente do **termo de referência** e da **Proposta Técnica** apresentada pela **CONTRATADA**;



SERVIÇO ASSISTENCIAL DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBEDOURO SASEMB

- 6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;
- 6.4. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.5. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, na forma deste Contrato.

CLÁUSULA SETIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Em caso de inadimplemento, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

- 7.1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja ocorrido;
- 7.2. Multa por dia de atraso no início e andamento dos serviços no valor de **0,2% (dois décimos por cento)** sobre o preço total da prestação dos serviços;
- 7.3. Multa por dia que exceder o prazo contratual para conclusão dos serviços no valor de **0,2% (dois décimos por cento)** sobre o preço total da prestação dos serviços;
- 7.4. Multa no valor de **10% (dez por cento)** do saldo dos serviços a serem prestados, quando, quando der causa a rescisão do Contrato por inexecução total ou parcial;
- 7.5. Na hipótese de aplicação de multas, é assegurado a **CONTRATANTE** o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**;
- 7.6. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- 7.7. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Bebedouro/SP., nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
- 7.8. Extinção do Contrato, pelos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e ulteriores alterações, conforme o caso.



SERVIÇO ASSISTENCIAL DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBEDOURO SASEMB

CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO

A **CONTRATANTE** poderá extinguir o presente instrumento de Contrato, a qualquer tempo e a bem do interesse público, caso ocorra algumas das hipóteses e motivos previstos no artigo 137 da Lei nº. 14.133/2021 e ulteriores alterações, independentemente de notificação ou interpretação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA: DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Faz parte integrante deste instrumento de Contrato, às especificações e condições constantes do **Processo nº. 07/2025 de Dispensa de Licitação nº. 07/2025, do Termo de Referência e da Proposta Técnica** apresentada pela **CONTRATADA**, que as partes neste ato, declaram conhecer, aceitar e se comprometer a cumprir.

CLÁUSULA DECIMA: DA LEGISLAÇÃO DE REGENCIA

A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e ulteriores alterações posteriores. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicar a teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter o prazo para a prestação dos serviços objeto deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – LGPD (LEI Nº. 13.709/2018)

Quando deste Contrato resultar acesso, recebimento, processamento, transmissão, classificação, transferência ou qualquer outro tratamento de dados pessoais, as partes, por si, seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros, deverão:

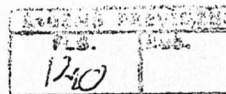


SERVIÇO ASSISTENCIAL DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBEDOURO SASSEMB

- a) Cumprir as normas brasileiras vigentes sobre a proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº. 13.709/2018 (LGPD), a todo o momento e de forma completa, mantendo comprovação de tal cumprimento;
- b) Garantir o enquadramento do tratamento de dados pessoais em uma das bases legais previstas na LGPD quando atuando na qualidade de controladoras;
- c) Tratar os dados pessoais exclusivamente para a finalidade decorrentes deste Contrato e em hipóteses autorizadas pela legislação aplicável, especialmente a LGPD;
- d) Cooperar mutuamente para garantir o cumprimento dos direitos dos titulares de dados pessoais e determinações de autoridades fiscalizadoras relativas ao tratamento de dados pessoais realizado em razão deste Contrato, assim como o atendimento às obrigações decorrentes da LGPD no que concerne o objeto do Contrato;
- e) Manter os dados pessoais em sigilo e segurança, adotando medidas de segurança da informação adequadas ao risco de suas atividades, incluindo as medidas de segurança física, técnica e organizacional comercialmente razoáveis e adequadas para garantir a segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais, bem como para evitar eventual alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado;
- f) Notificar a outra parte em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do seu conhecimento: o recebimento de qualquer comunicação, incluindo notificação ou citação, solicitando o fornecimento da integralidade ou parte dos dados pessoais; e a ocorrência de qualquer violação de dados pessoais, justamente com informações sobre os dados pessoais objeto da violação, quantidade de titulares afetados, consequências da violação, medidas adotadas para reduzir eventuais impactos da violação, e outras que possam ser razoavelmente necessárias;
- g) Compartilhar dados pessoais com subcontratados ou suboperadores somente se existente compromisso escrito com estes capaz de garantir proteção equivalente àquela decorrente deste Contrato e da legislação aplicável;
- h) Garantir que empregados, prepostos, representantes e quaisquer terceiros contratados e suboperadores estejam sujeitos a obrigações de confidencialidade adequadas à natureza do tratamento de dados pessoais realizado em razão do Contrato;
- i) Destruir ou devolver, conforme definido conjuntamente pelas Partes, a totalidade ou parte dos dados pessoais compartilhados, incluindo cópias existentes ao término da relação entre as Partes, ressalvadas as hipóteses de retenção dos dados pessoais em razão de obrigação legal ou regulatória ou outra hipótese legal autorizadora;
- j) Autorizar, sempre que aplicável e devidamente justificado, a realização de avaliação e auditoria quando ao cumprimento do previsto neste Contrato;
- k) Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos decorrentes de e/ou relacionados ao tratamento de dados pessoais causados por culpa e/ou dolo,

Rua Evangelista n.º 1055 – Bebedouro/SP – Fone (17)3342-8013

e-mail: contato.sasemb@bebedouro.sp.gov.br



SERVIÇO ASSISTENCIAL DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBEDOURO SASEMB

inclusive de seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros, plenamente assegurado o direito de regresso se a parte não infratora for acionada.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes estabelecem que o foro da **CONTRATANTE** é o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste instrumento de Contrato.

E, pois, assim se achando as partes combinadas, firmam o presente instrumento, impresso somente no anverso, em 03 (três) vias de igual teor, conteúdo e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

BEBEDOURO- SP, 21 de maio de 2025.

SERVICO ASSISTENCIAL DOS
FUNC E SERV MUNIC DE
BEB:51807816000162

Assinado de forma digital por SERVICO
ASSISTENCIAL DOS FUNC E SERV MUNIC DE
BEB:51807816000162
Dados: 2025.05.26 15:43:44 -03'00'

SERVIÇO ASSISTENCIAL DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBEDOURO

Contratante

CLAUDIA PEDREIRA
DO COUTO
FERRAZ:76692779715

Assinado de forma digital por
CLAUDIA PEDREIRA DO
COUTO FERRAZ:76692779715
Dados: 2025.05.22 13:39:47
-03'00'

INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL IBAM Contratada

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente
FRANKLIN MENDONÇA DA SILVA
Data: 22/05/2025 16:08:15-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



Documento assinado digitalmente
MARCUS VINICIUS PRUDENCIO DE SOUZA
Data: 27/05/2025 13:30:51-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Rua Evangelista n.º 1055 – Bebedouro/SP – Fone (17)3342-8013
e-mail: contato.sasemb@bebedouro.sp.gov.br



**SERVIÇO ASSISTENCIAL DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BEBEDOURO – SASEMB**

**CONTRATO Nº 01/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO O SERVIÇO ASSISTENCIAL DOS
FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBEDOURO –
SASEMB E DE OUTRO LADO A EMPRESA MAGMA ASSESSORIA LTDA –
EPP PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA
ATUARIAL E PREVIDENCIÁRIA, DE CONFORMIDADE COM A
LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE. 01/2021, PROCESSO N. 01/2021.**

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **SERVIÇO ASSISTENCIAL DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBEDOURO – SASEMB**, natureza autárquica com sede à Rua Lucas Evangelista, nº 1055 – Bebedouro (SP), inscrito no CNPJ/MF sob nº 51.807.816/0001-62, neste ato devidamente representada por seu Diretor, Sr. Luis Antonio Nogueira, brasileiro, casado, portadora da CIRG nº. 12.789.813, inscrita no CPF sob nº. 037.436.618-70, em pleno exercício de suas funções, doravante denominada **contratante**; e de outro lado, a empresa MAGMA ASSESSORIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 09.456.434/0001-75, com sede na cidade de Leme, estado de São Paulo, na Rua dos Bandeirantes, nº. 190, Sala 01, Vila Bancária, CEP. 13.610-639; neste ato representada por seu sócio proprietário e Administrador, Sr. **BENEDITO GARCIA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº. 18.196.972 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 062.670.778-10, residente e domiciliado na cidade de Praia Grande/SP na Rua Carlos Gomes, nº. 297, Apartamento 51, bairro Ocian, CEP. 11.704-190, , doravante denominada **contratada**, tendo em vista o resultado da licitação modalidade **Convite nº. 01/2021**, que integra este termo independentemente de transcrição, têm entre si, como justo e contratado, o que mutuamente outorgam e se obrigam a cumprir, o que segue estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento de contrato a Contratação de empresa especializada para prestação de assessoria técnica atuarial e previdenciária pelo prazo de 12 meses, conforme termo de referência anexo, e em conformidade com as especificações e condições constantes do **edital n.01/2021**, da licitação modalidade **Convite n. 01/2021** e seu respectivo **Anexo 2 – Termo de Referência e da proposta de preços** apresentada pela **CONTRATADA**.

Doc.
24

X

Handwritten signature and initials.



SERVIÇO ASSISTENCIAL DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBEDOURO – SASEMB

CLAUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O regime de execução dos serviços objeto deste contrato é de Execução Indireta de Empreitada por Preço Global.

CLAUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E DE REAJUSTAMENTO

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela execução dos serviços descritos na cláusula primeira deste contrato, o preço global de **R\$ 138.00,00 (cento e trinta e oito mil reais)**, observadas as condições seguintes:

3.2 – Os pagamentos serão realizados conforme conclusão de cada etapa do trabalho, mediante apresentação de **relatório de serviços** e emissão de **Nota Fiscal** pela **CONTRATADA**.

3.3 – A **CONTRATADA** deverá fornecer as notas fiscais correspondentes aos valores executados, bem como aprovados pela Contratante, notas fiscais estas que deverão ser quitadas até o 10º quinto dia útil, fora a semana, contado da data da entrega das mesmas.

3.4 – O reajustamento de preço dos serviços deste contrato ficará suspenso pelo prazo de **12 (doze) meses**, de acordo com os artigos 11 e 12 da Lei n. 8.880, de 27 de maio de 1994, que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica, proibindo a previsão ou concessão de reajustes em prazo inferior a doze meses e quando devidamente autorizado antes deste período será praticado **anualmente** com base na variação do **índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e publicado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**, ou outro índice específico estabelecido por órgão competente.

CLAUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGENCIA DO CONTRATO

O prazo para a execução dos serviços será de **12 (doze) meses** e a vigência do contrato de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.



SERVIÇO ASSISTENCIAL DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBEDOURO – SASEMB

CLAUSULA QUINTA: DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

As despesas com a realização deste contrato correrão, neste exercício, por conta da dotação orçamentária n. 0008 14.01.00 33.90.39.05 09.122.4003 2162 e do correspondente no exercício subsequente, suplementadas se necessário for.

CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias para execução dos serviços contratados, objeto deste contrato e do **anexo 2 – Termo de Referência**;

6.2 – Exercer fiscalização e acompanhamento da execução do objeto deste contrato e do **Anexo 2 – Termo de Referência**, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

6.3 – Aplicar multa ou rescisão deste contrato, caso a **CONTRATADA** desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas neste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- Cumprir fielmente o que estabelece as condições deste contrato e do **Anexo 2 – Termo de Referência** no que se refere ao seu objeto, de forma a executá-lo perfeito, ininterrupto e regularmente;

7.2 – Assegurar equipe de profissionais tecnicamente capacitados e legalmente habilitados no planejamento e consecução do objeto deste contrato e do **Anexo 2 – Termo de Referência** e, quando solicitada, efetuar as substituições de profissionais considerados inadequados (conduta ou serviços) pela **CONTRATANTE**;

7.3 – Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados.

7.4 – Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da consumação do objeto deste contrato e do **Anexo 2 – Termo de Referência**, tais como:

A

mi



SERVIÇO ASSISTENCIAL DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBEDOURO – SASEMB

salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas;

7.5 – Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades deste contrato e do **Anexo 2 – Termo de Referência**;

7.6 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato e do **Anexo 2 – Termo de Referência**, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

CLAUSULA OITAVA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Para garantir a execução dos serviços objeto deste contrato exigir-se-á da **CONTRATADA** a prestação de garantia no importe de 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, a ser comprovada até 5 (cinco) dias úteis contados da data de assinatura deste contrato, cabendo a **CONTRATADA** optar por uma das seguintes modalidades de garantia: **caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia e fiança bancária**;

8.2 – A garantia prestada será liberada ou restituída após a execução deste contrato, e, quando prestada em dinheiro, atualizada monetariamente através da aplicação da variação do índice **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, apurado e publicado pelo **IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**, ou outro índice que porventura vier a substituí-lo, no caso da extinção.

CLAUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

Todos os serviços executados pela **CONTRATADA** serão fiscalizados pelo **Diretor da CONTRATANTE**, obrigando-se a **CONTRATADA** a assegurar livre acesso aos locais de execução dos serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer suas funções.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

Em caso de inadimplemento, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades:

11.1 – Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;



SERVIÇO ASSISTENCIAL DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBEDOURO – SASEMB

11.2 - Multa por dia de atraso no início e andamento dos serviços no valor de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global dos serviços;

11.3 – Multa por dia que exceder o prazo contratual para conclusão dos serviços no valor de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global dos serviços;

11.4 – Multa no valor de 10% (dez por cento) do saldo dos serviços a serem executados, na hipótese de rescisão do contrato, nos casos previstos por culpa da **CONTRATADA**, se prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos a que der causa;

11.5 – As multas aplicadas a **CONTRATADA**, serão recolhidas no local indicado pela **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da respectiva notificação.

11.6 – Na hipótese de aplicação de multas, é assegurado a **CONTRATANTE** o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**;

11.7 – A **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá recorrer das garantias, como também, reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber as multas aplicadas e resguardar-se das perdas e danos que tiver sofrido por culpa da **CONTRATADA**;

11.8 – O atraso injustificado na execução total ou parcial dos serviços, autoriza a **CONTRATANTE**, a seu critério, declarar rescindido o presente contrato;

11.9 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.10 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

11.11 – A declaração de falência ou a instauração de insolvência civil, a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado da **CONTRATADA**, darão a **CONTRATANTE**, ensejo a rescisão contratual e a emissão de posse dos serviços executados e, quando devida, a indenização da **CONTRATADA**;



SERVIÇO ASSISTENCIAL DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBEDOURO – SASEMB

11.12 – No caso de recusa injustificada, ou seja justificativa não seja aceita pela **CONTRATANTE**, em assinar o instrumento de contrato ou aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, no prazo estipulado, serão aplicadas, a critério da **CONTRATANTE** as sanções previstas nos itens: 11.9 e 11.10, deste contrato, além da multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

11.13 – Rescisão do contrato, pelos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e ulteriores alterações, conforme o caso.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E A PROPOSTA

As partes se vinculam ao contido no Edital n. 01/2021 da licitação modalidade Convite n. 01/2021 e seu respectivo Anexo 2 – Termo de Referência, bem como na proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO DE REGENCIA

A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença serão regidas pelas disposições da Lei Federal n. 8666/93 e ulteriores alterações. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a vigência deste instrumento de contrato todas as condições de **habilitação e qualificação** exigidas na licitação.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: DO FORO

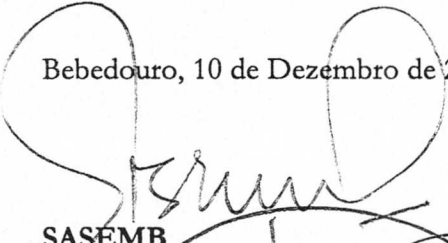
As partes estabelecem que o foro da **CONTRATANTE**, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste instrumento de contrato.

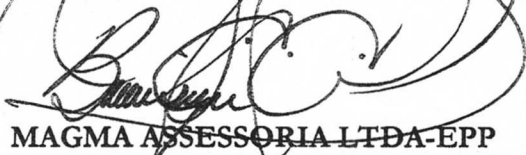
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 03 vias de igual teor e forma, para um só fim, digitadas em 07 laudas somente no anverso, na presença de 02 testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.



**SERVIÇO ASSISTENCIAL DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BEBEDOURO – SASEMB**

Bebedouro, 10 de Dezembro de 2021


**SASEMB
LUIS ANTONIO NOGUEIRA
CONTRATANTE**


**MAGMA ASSESSORIA LTDA-EPP
BENEDITO GARCIA DE OLIVEIRA NETO
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS





**SERVIÇO ASSISTENCIAL DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BEBEDOURO – SASEMB**

CONTRATO 01/2022

CONTRATO Nº 01/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O SERVIÇO ASSISTENCIAL DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBEDOURO - SASEMB E DE OUTRO LADO A EMPRESA CONAM CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE FERRAMENTAS INFORMATIZADAS INTEGRADAS (SOFTWARES), DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022, PROCESSO Nº 176/2022.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o SERVIÇO ASSISTENCIAL DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBEDOURO - SASEMB, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, à Rua Lucas Evangelista nº 1.055, Centro, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 51.807.816/0001-62, neste ato representada pelo seu Diretor, Sr. **Luis Antônio Nogueira**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 12.789.813 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 037.436.618-70, residente e domiciliado na cidade de Bebedouro/SP., à Rua Lucas Evangelista, nº 436, Centro na Cidade de Bebedouro/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **CONAM CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Marquês de Paranaguá nº 348, 7º Andar, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 51.235.448/0001-25, neste ato representada pelo Sócio, Sr. Walter Penninck Caetano, portador do RG 4.557.590, inscrito no CPF/MF. sob nº 055.052.758-34, residente e domiciliado(a) na cidade de São Paulo/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 51/2022**, que integra este termo independentemente de transcrição, têm entre si, como justo e contratado, o que mutuamente outorgam e se obrigam a cumprir, o que segue estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO

1.1.- Constitui objeto deste instrumento de contrato, a **Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de licença de uso de ferramentas informatizadas integradas (softwares para gestão integrada) para atendimento a diversas áreas de atividade do SERVIÇO ASSISTENCIAL DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBEDOURO** em conformidade com as especificações e condições constantes do **Edital Rerratificado nº 116/2022** da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 51/2022** e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTAMENTO

2.1.- A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação de serviços descrita na cláusula primeira deste contrato, o **preço mensal de R\$ 13.888,98 (Treze mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos)**, perfazendo o valor total do presente contrato de **R\$ 166.667,76 (Cento e sessenta e seis mil,**



SERVIÇO ASSISTENCIAL DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBEDOURO – SASEMB

seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos), observadas as condições seguintes:

2.2.- Os pagamentos serão efetuados até o quinto (5º) dia de cada mês subsequente ao de prestação dos serviços.

2.3.- A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

2.4.- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária de acordo com os termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "c" e "d" c.c. artigo 55, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a **CONTRATADA** solicitar ao Departamento de Finanças/Contabilidade e Orçamento da **CONTRATANTE** a devida correção.

2.5.- O reajustamento de preço do objeto deste Edital Rerratificado ficará suspenso pelo prazo de **12 (doze) meses**, de acordo com os artigos 11 e 12 da Lei nº 8.880, de 27 de maio de 1994, que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica, proibindo a previsão ou concessão de reajustes em prazo inferior a doze meses e que quando devidamente autorizado antes deste período será praticado **anualmente** com base na variação do **índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, apurado e publicado pelo **IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**, ou outro índice que porventura venha a substituí-lo, em caso de extinção, ou ainda, por outro índice específico estabelecido por órgão competente, tomando-se como mês base a data da apresentação da proposta.

2.6.- A **CONTRATADA** deverá **INFORMAR** nas notas fiscais seus dados bancários (nome e número da agência e número da conta corrente), para fins de recebimento dos pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA:- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1.- O prazo para a execução dos serviços terá duração de **15 (quinze) meses**, caso a **CONTRATADA** não seja a atual prestadora de serviços, contados da data do efetivo recebimento por parte da empresa contratada, da ordem de serviços emitida pelas Contratantes, que ocorrerá logo após as assinaturas dos competentes instrumentos de contratos, emissão das respectivas notas de empenho e pedidos de compra, podendo o prazo estabelecido vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos limites da legislação.

3.1.1.- Cumprir os prazos determinados de acordo com **Anexo VIII - Termo de Referência**, respeitando-se o cronograma a seguir:

- 1 – A primeira fase iniciará imediatamente após a emissão das ordens de serviços e da disponibilização das bases de dados, nas formas previstas neste Termo, das **CONTRATANTES** a serem convertidas/migradas e deverá ser



SERVIÇO ASSISTENCIAL DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBEDOURO – SASEMB

concluída em até **03 (três) meses**, incluídos nesta fase os serviços de conversão, migração, instalação e treinamento de usuários.

- 2 – A segunda fase iniciará imediatamente ao término da primeira fase e consistirá no fornecimento para uso, pelo período de **12 (doze) meses**, dos softwares que compõem a ferramenta informatizada para gestão integrada, incluídos os serviços de suporte técnico e também manutenção técnica dos sistemas.

Observação: Em sendo a CONTRATADA a atual fornecedora dos softwares de gestão, em algumas das CONTRATANTES, ficam dispensados os serviços de conversão/migração, constantes do item 1 acima.

CLÁUSULA QUARTA:- DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1.- As despesas decorrentes deste contrato correrão neste exercício por conta da dotação orçamentária nº **00037.3.3.90.39.16 09 272 4008 2160**, e por conta da dotação orçamentária específica a ser consignada no exercício seguinte, suplementada se necessário for.

CLÁUSULA QUINTA:- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

5.2.- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto do contrato ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;

5.3.- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao licenciamento dos softwares e à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

5.4.- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da presente contratação.

5.5.- A **CONTRATADA** deverá ministrar treinamento diretamente aos usuários finais de cada software, pré-indicados pela **CONTRATANTE**, garantindo assim que sejam utilizadas as melhores práticas e se obtenha um melhor resultado das ferramentas.

5.6.- A **CONTRATADA** deverá proceder à manutenção corretiva e legislativa dos softwares, pelo tempo de duração do projeto, garantindo a devida funcionalidade e a adequação dos mesmos a qualquer mudança determinada por lei.



SERVIÇO ASSISTENCIAL DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBEDOURO – SASEMB

CLÁUSULA SEXTA:- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

6.1.- A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital Rerratificado e no contrato e das demais cominações legais.

6.2.- Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo-lhe aplicadas:

6.2.1.- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal do ajuste, por dia de atraso, em razão do descumprimento do prazo de implantação dos softwares, sem prejuízo de outras sanções legais, limitada a 15 (quinze) dias, quando se avaliará a inexecução parcial do objeto;

6.2.2.- multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total

do contrato por dia, em razão da rejeição do software entregue, na hipótese do mesmo estar em desacordo com as especificações e condições constantes do **Edital Rerratificado nº 116/2022** da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 51/2022** e seus respectivos **Anexos**;

6.2.3.- suspensão temporária: A **CONTRATADA** que não mantiver o preço avençado neste contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

6.2.4.- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.3.- As sanções previstas nos subitens 6.2.1. e 6.2.2., poderão ser impostas cumulativamente com as demais.

6.4.- Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a **CONTRATANTE** estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.



SERVIÇO ASSISTENCIAL DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBEDOURO – SASEMB

6.5. É assegurado à **CONTRATANTE** o direito de optar pela dedução do valor das multas impostas de qualquer dos pagamentos que devam ser efetuados à **CONTRATADA**.

6.6.- Penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA: - DA RESCISÃO

7.1.- A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente instrumento de contrato, a qualquer tempo e a bem do interesse público, caso ocorra algumas das hipóteses e motivos previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA:- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

8.1.- Faz parte integrante deste instrumento de contrato, as especificações e condições constantes do **Edital Rerratificado nº 116/2022** da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 51/2022** e seus respectivos **Anexos**, que as partes neste ato, declaram conhecer, aceitar e se comprometem a cumprir.

CLÁUSULA NONA:- DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

9.1.- A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da **Lei Federal nº 10.520/02** e da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores. Os casos omissos, não solucionáveis por essas leis, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA:- DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1.- A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DO FORO

11.1.- As partes estabelecem que o foro da **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste instrumento de contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes nesta oportunidade firmam e assinam o presente instrumento de contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, digitadas em 5 (cinco) laudas somente no anverso, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.



**SERVIÇO ASSISTENCIAL DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BEBEDOURO – SASEMB**

Bebedouro/SP., 13 de dezembro de 2022.

**SERVIÇO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE
BEBEDOURO
CONTRATANTE**

Luis Antônio Nogueira
Diretor do SASEMB

**CONAM CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA
CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Tony Varge
C CRC 1SPI87807/0-2

Nome:
RG nº:

Antonio Carlos de Castro
RG nº: 22.172.195-2



SERVIÇO ASSISTENCIAL DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBEDOURO SASEMB

CONTRATO Nº. 03/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2025.

PROCESSO Nº. 007/2025.

CONTRATANTE: SERVIÇO ASSISTENCIAL DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBEDOURO – SASEMB, natureza autárquica com sede à Rua Lucas Evangelista, nº 1055 – Bebedouro (SP), inscrito no CNPJ/MF sob nº 51.807.816/0001-62, neste ato devidamente representada por seu Diretor, Sr. Lincoln Del Bianco de Menezes Carvalho, brasileiro, casado, portador do RG nº. 29306236, inscrito no CPF sob nº. 290.286.598-89, e de outro lado como:

CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL IBAM, inscrita no CNPJ/MF. sob nº. 33.645.482/0001-96 e inscrição estadual isenta, pessoa jurídica de direito privado, associação civil de caráter educativo, científico e cultural, sem fins lucrativos, conforme estabelece seu Estatuto, com inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social do Rio de Janeiro com sede na Rua do Rosário, nº.72, com entrada pela Rua Buenos Aires, nº. 19, Centro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ., CEP.: 20.070-021, neste ato representada pela Sra. **CLÁUDIA PEDREIRA DO COUTO FERRAZ**, brasileira, casada, Superintendente Geral, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 059311407 IFP/RJ e do CPF/MF. sob o nº. 766.927.797-15.

Dessa forma parte acima qualificada doravante denominada neste ato, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Dispensa de Licitação do presente Contrato, conforme o **artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº. 14.133/2021** e ulteriores alterações; e mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam,

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento de contrato a **Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria especializada na criação do quadro de pessoal e plano de cargos e salários do SASEMB**, em conformidade com as especificações e condições constantes do **Processo nº. 07/2025 de Dispensa de Licitação nº. 07/2025, do Termo de Referência**

Rua Evangelista n.º 1055 – Bebedouro/SP – Fone (17)3342-8013
e-mail: contato.sasemb@bebedouro.sp.gov.br



SERVIÇO ASSISTENCIAL DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBEDOURO SASEMB

e da **Proposta Técnica** apresentada pela **CONTRATADA** datada de 17 de abril de 2025 sob o ofício O&G nº. 110/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, sem reajuste do preço contratado neste período, iniciando-se em 01 de junho de 2025 e encerrando-se em 30 de novembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA REMUNERAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços descrita na Cláusula Primeira deste Contrato, o preço total de **R\$ 90.000,00**, observadas as condições seguintes:

3.2. A importância será paga em **03 (três) parcelas**, de acordo com o cumprimento de cada etapa, devendo a **CONTRATADA** ao fim de cada etapa efetuar a entrega dos **relatórios** dos serviços prestados conforme descrito no **Termo de Referência** e em dos **Proposta Técnica** apresentada;

3.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer as **notas fiscais/faturas** correspondentes aos **relatórios** dos serviços prestados dentro do mês em questão, bem como aprovados pela **CONTRATANTE**, **notas fiscais/faturas** estas que deverão ser quitadas em até 10 dias, contado da data da entrega das mesmas.

3.4. No preço total da prestação dos serviços objeto deste contrato estão computados todos os custos necessários à fiel execução do objeto do presente contrato, incluindo: material, mão-de-obra, equipamentos, alimentação, transportes, ferramentas, leis e encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos ou quaisquer outros não especificados, enfim tudo às expensas da **CONTRATADA**;



SERVIÇO ASSISTENCIAL DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBEDOURO SASEMB

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos do objeto deste instrumento, correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente, sob o nº 0006-14.01.00-33903501-09-272-4008-2160 e do correspondente no exercício subsequente.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 5.1. Executar os serviços conforme especificações deste **Contrato**, do **Termo de Referência** e de sua **Proposta Técnica**, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 5.2. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimento técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.3. Manter pessoal técnico disponível para a realização dos serviços, bem como prestar esclarecimentos à gestão administrativa no decorrer do Contrato.
- 5.4. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 7º do Decreto nº. 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
- 5.5. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no **Termo de Referência**, na **Proposta Técnica** ou **Contrato**.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 6.1. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste contrato e seus anexos, especialmente do **termo de referência** e da **Proposta Técnica** apresentada pela **CONTRATADA**;



SERVIÇO ASSISTENCIAL DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBEDOURO SASEMB

- 6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;
- 6.4. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.5. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, na forma deste Contrato.

CLÁUSULA SETIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Em caso de inadimplemento, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

- 7.1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja ocorrido;
- 7.2. Multa por dia de atraso no início e andamento dos serviços no valor de **0,2% (dois décimos por cento)** sobre o preço total da prestação dos serviços;
- 7.3. Multa por dia que exceder o prazo contratual para conclusão dos serviços no valor de **0,2% (dois décimos por cento)** sobre o preço total da prestação dos serviços;
- 7.4. Multa no valor de **10% (dez por cento)** do saldo dos serviços a serem prestados, quando, quando der causa a rescisão do Contrato por inexecução total ou parcial;
- 7.5. Na hipótese de aplicação de multas, é assegurado a **CONTRATANTE** o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**;
- 7.6. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- 7.7. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Bebedouro/SP., nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
- 7.8. Extinção do Contrato, pelos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal n°. 14.133/2021 e ulteriores alterações, conforme o caso.



SERVIÇO ASSISTENCIAL DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBEDOURO SASEMB

CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO

A **CONTRATANTE** poderá extinguir o presente instrumento de Contrato, a qualquer tempo e a bem do interesse público, caso ocorra algumas das hipóteses e motivos previstos no artigo 137 da Lei nº. 14.133/2021 e ulteriores alterações, independentemente de notificação ou interpretação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA: DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Faz parte integrante deste instrumento de Contrato, às especificações e condições constantes do **Processo nº. 07/2025 de Dispensa de Licitação nº. 07/2025, do Termo de Referência** e da **Proposta Técnica** apresentada pela **CONTRATADA**, que as partes neste ato, declaram conhecer, aceitar e se comprometer a cumprir.

CLÁUSULA DECIMA: DA LEGISLAÇÃO DE REGENCIA

A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e ulteriores alterações posteriores. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicar a teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter o prazo para a prestação dos serviços objeto deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – LGPD (LEI Nº. 13.709/2018)

Quando deste Contrato resultar acesso, recebimento, processamento, transmissão, classificação, transferência ou qualquer outro tratamento de dados pessoais, as partes, por si, seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros, deverão:



SERVIÇO ASSISTENCIAL DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBEDOURO SASEMB

- a) Cumprir as normas brasileiras vigentes sobre a proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº. 13.709/2018 (LGPD), a todo o momento e de forma completa, mantendo comprovação de tal cumprimento;
- b) Garantir o enquadramento do tratamento de dados pessoais em uma das bases legais previstas na LGPD quando atuando na qualidade de controladoras;
- c) Tratar os dados pessoais exclusivamente para a finalidade decorrentes deste Contrato e em hipóteses autorizadas pela legislação aplicável, especialmente a LGPD;
- d) Cooperar mutuamente para garantir o cumprimento dos direitos dos titulares de dados pessoais e determinações de autoridades fiscalizadoras relativas ao tratamento de dados pessoais realizado em razão deste Contrato, assim como o atendimento às obrigações decorrentes da LGPD no que concerne o objeto do Contrato;
- e) Manter os dados pessoais em sigilo e segurança, adotando medidas de segurança da informação adequadas ao risco de suas atividades, incluindo as medidas de segurança física, técnica e organizacional comercialmente razoáveis e adequadas para garantir a segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais, bem como para evitar eventual alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado;
- f) Notificar a outra parte em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do seu conhecimento: o recebimento de qualquer comunicação, incluindo notificação ou citação, solicitando o fornecimento da integralidade ou parte dos dados pessoais; e a ocorrência de qualquer violação de dados pessoais, juntamente com informações sobre os dados pessoais objeto da violação, quantidade de titulares afetados, consequências da violação, medidas adotadas para reduzir eventuais impactos da violação, e outras que possam ser razoavelmente necessárias;
- g) Compartilhar dados pessoais com subcontratados ou suboperadores somente se existente compromisso escrito com estes capaz de garantir proteção equivalente àquela decorrente deste Contrato e da legislação aplicável;
- h) Garantir que empregados, prepostos, representantes e quaisquer terceiros contratados e suboperadores estejam sujeitos a obrigações de confidencialidade adequadas à natureza do tratamento de dados pessoais realizado em razão do Contrato;
- i) Destruir ou devolver, conforme definido conjuntamente pelas Partes, a totalidade ou parte dos dados pessoais compartilhados, incluindo cópias existentes ao término da relação entre as Partes, ressalvadas as hipóteses de retenção dos dados pessoais em razão de obrigação legal ou regulatória ou outra hipótese legal autorizadora;
- j) Autorizar, sempre que aplicável e devidamente justificado, a realização de avaliação e auditoria quando ao cumprimento do previsto neste Contrato;
- k) Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos decorrentes de e/ou relacionados ao tratamento de dados pessoais causados por culpa e/ou dolo,

Rua Evangelista n.º 1055 – Bebedouro/SP – Fone (17)3342-8013

e-mail: contato.sasemb@bebedouro.sp.gov.br



SERVIÇO ASSISTENCIAL DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBEDOURO SASEMB

inclusive de seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros, plenamente assegurado o direito de regresso se a parte não infratora for acionada.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes estabelecem que o foro da **CONTRATANTE** é o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste instrumento de Contrato.

E, pois, assim se achando as partes combinadas, firmam o presente instrumento, impresso somente no anverso, em 03 (três) vias de igual teor, conteúdo e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

BEBEDOURO- SP, 21 de maio de 2025.

SERVICO ASSISTENCIAL DOS
FUNC E SERV MUNIC DE
BEB:51807816000162

Assinado de forma digital por SERVICO
ASSISTENCIAL DOS FUNC E SERV MUNIC DE
BEB:51807816000162
Dados: 2025.05.26 15:43:44 -03'00'

SERVIÇO ASSISTENCIAL DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBEDOURO

Contratante

CLAUDIA PEDREIRA
DO COUTO
FERRAZ:76692779715

Assinado de forma digital por
CLAUDIA PEDREIRA DO
COUTO FERRAZ:76692779715
Dados: 2025.05.22 13:39:47
-03'00'

INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL IBAM

Contratada

TESTEMUNHAS:

gov.br

Documento assinado digitalmente
FRANKLIN MENDONÇA DA SILVA
Data: 22/05/2025 16:08:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rua Evangelista n.º 1055 – Bebedouro/SP – Fone (17)3342-8013
e-mail: contato.sasemb@bebedouro.sp.gov.br



SERVIÇO ASSISTENCIAL DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBEDOURO SASEMB

CONTRATO Nº. 04/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2025.

PROCESSO Nº. 020/2025.

CONTRATANTE: SERVIÇO ASSISTENCIAL DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBEDOURO – SASEMB, natureza autárquica com sede à Rua Lucas Evangelista, nº 1055 – Bebedouro (SP), inscrito no CNPJ/MF sob nº 51.807.816/0001-62, neste ato devidamente representada por seu Diretor, Sr. Lincoln Del Bianco de Menezes Carvalho, brasileiro, casado, portador do RG nº. 29306236, inscrito no CPF sob nº. 290.286.598-89, e de outro lado como:

CONTRATADA: CREDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF. sob nº. 11.340.009/0001-68 e devidamente registrada na JUCESP sob o NIRE: 35.223.786.399, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Paulista, nº. 302, cj. 10, na cidade de São Paulo/SP., CEP.: 01.310-000, neste ato representada pelo Sr. **CECILIO BARBOSA CINTRA GALVÃO**, brasileiro, divorciado, advogado, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3079501 SSP/PE e do CPF/MF. sob o nº. 593.139.514-87.

Dessa forma parte acima qualificada doravante denominada neste ato, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Dispensa de Licitação do presente Contrato, conforme o **artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº. 14.133/2021** e ulteriores alterações; e mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam,

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento de contrato a **Prestação de Serviços especializados de Consultoria de Valores Mobiliários para orientação, recomendação e aconselhamento, de forma profissional, independente e individualizada, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários**, em conformidade com as especificações e condições constantes do **Processo nº. 20/2025 de Dispensa de Licitação**



SERVIÇO ASSISTENCIAL DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBEDOURO SASEMB

nº. 20/2025, do Termo de Referência e da Proposta Técnica apresentada pela CONTRATADA datada de 26 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sem reajuste do preço contratado neste período, iniciando-se em 01 de agosto de 2025 e encerrando-se em 31 de julho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA REMUNERAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela prestação dos serviços descrita na Cláusula Primeira deste Contrato, o preço total de **R\$ 20.400,00**, observadas as condições seguintes:

3.2. A importância será paga em **12 (doze) parcelas**;

3.3. A CONTRATADA deverá fornecer as **notas fiscais/faturas** correspondentes aos **relatórios** dos serviços prestados dentro do mês em questão, bem como aprovados pela **CONTRATANTE**, **notas fiscais/faturas** estas que deverão ser quitadas em até 10 dias, contado da data da entrega das mesmas.

3.4. No preço total da prestação dos serviços objeto deste contrato estão computados todos os custos necessários à fiel execução do objeto do presente contrato, incluindo: material, mão-de-obra, equipamentos, alimentação, transportes, ferramentas, leis e encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos ou quaisquer outros não especificados, enfim tudo às expensas da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos do objeto deste instrumento, correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente, sob o nº **0006-14.01.00-33.90.3501-09-272-4008-2160** e do correspondente no exercício subsequente.



SERVIÇO ASSISTENCIAL DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBEDOURO SASEMB

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 5.1. **Executar** os serviços conforme especificações deste **Contrato**, do **Termo de Referência** e de sua **Proposta Técnica**, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 5.2. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimento técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.3. Manter pessoal técnico disponível para a realização dos serviços, bem como prestar esclarecimentos à gestão administrativa no decorrer do Contrato.
- 5.4. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 7º do Decreto nº. 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
- 5.5. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 5.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no **Termo de Referência**, na **Proposta Técnica** ou **Contrato**.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 6.1. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste contrato e seus anexos, especialmente do **termo de referência** e da **Proposta Técnica** apresentada pela **CONTRATADA**;
- 6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;
- 6.4. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



SERVIÇO ASSISTENCIAL DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBEDOURO SASEMB

6.5. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, na forma deste Contrato.

CLÁUSULA SETIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Em caso de inadimplemento, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades:

7.1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja ocorrido;

7.2. Multa por dia de atraso no início e andamento dos serviços no valor de **0,2% (dois décimos por cento)** sobre o preço total da prestação dos serviços;

7.3. Multa por dia que exceder o prazo contratual para conclusão dos serviços no valor de **0,2% (dois décimos por cento)** sobre o preço total da prestação dos serviços;

7.4. Multa no valor de **10% (dez por cento)** do saldo dos serviços a serem prestados, quando, quando der causa a rescisão do Contrato por inexecução total ou parcial;

7.5. Na hipótese de aplicação de multas, é assegurado a **CONTRATANTE** o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**;

7.6. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

7.7. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Bebedouro/SP., nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

7.8. Extinção do Contrato, pelos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e ulteriores alterações, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO

A **CONTRATANTE** poderá extinguir o presente instrumento de Contrato, a qualquer tempo e a bem do interesse público, caso ocorra algumas das hipóteses e motivos previstos no artigo 137 da Lei nº. 14.133/2021 e ulteriores alterações, independentemente de notificação ou interpretação judicial ou extrajudicial.



SERVIÇO ASSISTENCIAL DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBEDOURO SASEMB

CLÁUSULA NONA: DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Faz parte integrante deste instrumento de Contrato, às especificações e condições constantes do **Processo nº. 20/2025 de Dispensa de Licitação nº. 20/2025, do Termo de Referência e da Proposta Técnica** apresentada pela **CONTRATADA**, que as partes neste ato, declaram conhecer, aceitar e se comprometer a cumprir.

CLÁUSULA DECIMA: DA LEGISLAÇÃO DE REGENCIA

A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e ulteriores alterações posteriores. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicar a teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter o prazo para a prestação dos serviços objeto deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – LGPD (LEI Nº. 13.709/2018)

Quando deste Contrato resultar acesso, recebimento, processamento, transmissão, classificação, transferência ou qualquer outro tratamento de dados pessoais, as partes, por si, seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros, deverão:

- a) Cumprir as normas brasileiras vigentes sobre a proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº. 13.709/2018 (LGPD), a todo o momento e de forma completa, mantendo comprovação de tal cumprimento;
- b) Garantir o enquadramento do tratamento de dados pessoais em uma das bases legais previstas na LGPD quando atuando na qualidade de controladoras;
- c) Tratar os dados pessoais exclusivamente para a finalidade decorrentes deste Contrato e em hipóteses autorizadas pela legislação aplicável, especialmente a LGPD;



SERVIÇO ASSISTENCIAL DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBEDOURO SASEMB

- d) Cooperar mutuamente para garantir o cumprimento dos direitos dos titulares de dados pessoais e determinações de autoridades fiscalizadoras relativas ao tratamento de dados pessoais realizado em razão deste Contrato, assim como o atendimento às obrigações decorrentes da LGPD no que concerne o objeto do Contrato;
- e) Manter os dados pessoais em sigilo e segurança, adotando medidas de segurança da informação adequadas ao risco de suas atividades, incluindo as medidas de segurança física, técnica e organizacional comercialmente razoáveis e adequadas para garantir a segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais, bem como para evitar eventual alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado;
- f) Notificar a outra parte em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do seu conhecimento: o recebimento de qualquer comunicação, incluindo notificação ou citação, solicitando o fornecimento da integralidade ou parte dos dados pessoais; e a ocorrência de qualquer violação de dados pessoais; justamente com informações sobre os dados pessoais objeto da violação, quantidade de titulares afetados, consequências da violação, medidas adotadas para reduzir eventuais impactos da violação, e outras que possam ser razoavelmente necessárias;
- g) Compartilhar dados pessoais com subcontratados ou suboperadores somente se existente compromisso escrito com estes capaz de garantir proteção equivalente àquela decorrente deste Contrato e da legislação aplicável;
- h) Garantir que empregados, prepostos, representantes e quaisquer terceiros contratados e suboperadores estejam sujeitos a obrigações de confidencialidade adequadas à natureza do tratamento de dados pessoais realizado em razão do Contrato;
- i) Destruir ou devolver, conforme definido conjuntamente pelas Partes, a totalidade ou parte dos dados pessoais compartilhados, incluindo cópias existentes ao término da relação entre as Partes, ressalvadas as hipóteses de retenção dos dados pessoais em razão de obrigação legal ou regulatória ou outra hipótese legal autorizadora;
- j) Autorizar, sempre que aplicável e devidamente justificado, a realização de avaliação e auditoria quando ao cumprimento do previsto neste Contrato;
- k) Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos decorrentes de e/ou relacionados ao tratamento de dados pessoais causados por culpa e/ou dolo, inclusive de seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros, plenamente assegurado o direito de regresso se a parte não infratora for acionada.



SERVIÇO ASSISTENCIAL DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBEDOURO SASEMB

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes estabelecem que o foro da **CONTRATANTE** é o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste instrumento de Contrato.

E, pois, assim se achando as partes combinadas, firmam o presente instrumento, impresso somente no anverso, em 03 (três) vias de igual teor, conteúdo e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

BEBEDOURO- SP, 14 de julho de 2025.

SERVIÇO ASSISTENCIAL
DOS FUNC E SERV MUNIC
DE BEB:51807816000162

Assinado de forma digital por
SERVIÇO ASSISTENCIAL DOS FUNC E
SERV MUNIC DE
BEB:51807816000162
Dados: 2025.07.17 11:25:39 -03'00'

SERVIÇO ASSISTENCIAL DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBEDOURO

Contratante

CREDITO E MERCADO
GESTAO DE VALORES
MOBILIARIOS
L:11340009000168

Assinado de forma digital por
CREDITO E MERCADO GESTAO DE
VALORES MOBILIARIOS
L:11340009000168
Dados: 2025.07.16 14:31:32 -03'00'

CRPEDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCUS VINICIUS PRUDENCIO DE SOUZA
Data: 17/07/2025 10:47:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
LUIZ FELIPE LOPES
Data: 17/07/2025 10:59:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Câmara Municipal de Bebedouro

Comprovante de Protocolo

Protocolo: 52843/2025

Data/Hora: 01/10/2025 09:23

Correspondência Nº 597/2025

Autoria: Diretor do SASEMB

Assunto: RRC 006/2025 - Encaminha resposta ao requerimento OEV/ICX/01/2025 - CPI Sasemb.

Assinatura / Carimbo

Nadyelly Fernanda Cruz
Auxiliar Legislativo